ANNO LXII — NUMERO 142

QUARTA-FEIRA 23 DE JUNHO DE 1886

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados . . . . . 6$000
Por seis ditos idem. . . . . . 12$000
Por um anno idem. . . . . . 24$000
Cada numero avulso, do mesmo dia. . . . $100

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA

Por seis mezes adiantados. . . . . . 13$500
Por nove ditos idem. . . . . . 20$000
Por um anno idem. . . . . . 27$000
Cada numero avulso, de dias anteriores. . . . $100

DIARIO DE PERNAMBUCO

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

RIO DE JANEIRO, 22 de Junho, ás 3 horas e 45 minutos da tarde. (Recebido ás 5 horas e 15 minutos, pelo cabo submarino).

Na Camara dos Deputados foram hoje reconhecidos os poderes do Dr. Pacifico Mascarenhas, eleito pelo 5.° districto de Minas Geraes.

— Foi apresentado o parecer da commissão de inquerito sobre a eleição do 17.° districto de Minas Geraes, annullando o diploma do conselheiro Matta Machado, e reconhecendo os poderes do Dr. Herculano Penna.

Ha um voto em separado reconhecendo os poderes do conselheiro Matta Machado.

— A Camara discutio o orçamento do Ministerio de Estrangeiros e está tratando da 2.ª discussão do orçamento do Ministerio da Justiça.

SERVIÇO DA AGENCIA HAVAS

(Especial para o *Diario*)

LONDRES, 22 de Junho, ao meio dia.

Sabbado proximo será dissolvida a Camara dos Communs.

O Sr. Gladstone está ainda na Escossia, onde prosegue na propaganda eleitoral em pró dos seus projectos de reforma politica e agraria na Irlanda.

PARIS, 22 de Junho.

No Senado continúa a discussão do projecto de lei relativo a expulsão dos pretendentes.

PARIS, 22 de Junho.

Teem cahido em França abundantes chuvas, que teem causado grandes damnos.

As colheitas estão seriamente compromettidas, as communicações acham-se difficultadas e a mór parte dos trabalhos interrompidos.

Agencia Havas, filial em Pernambuco, 22 de Junho de 1886.

INSTRUCÇÃO POPULAR

MYTHOLOGIA

(*Extrahido*)

DA BIBLIOTHECA DO POVO E DAS ESCOLAS

Pan e as divindades campestres

(*Continuação*)

Outra, das namoradas que a mythologia attribuio a Pan, foi a celebrada Echo, por quem julgam alguns que o deus silvestre teve o prazer de vêr acolhidos os seus galanteios. Varios mythologos, porém, tal não referem, e antes dizem que a formosa Echo se achava impossibilitada de attender ao cortejo de Pan, dominada como estava pela violentissima paixão que sentia por Narciso.

Echo era effectivamente uma gentil nympha, que tivera a desdita de loucamente se apaixonar por Narciso, mancebo formosissimo, que inspirando amor a quantas o viam, tinha o fatal condão de ser insensivel para com as que o requestavam. Echo, vendo-se desdenhada por Narciso, não soube resistir ao insoffrivel tormento de semelhante repulsa; no auge da consternação foi occultar seus pungentissimos desgostos na solidão das florestas, e lá feneceu de magoa; lá a metamorphosearam em rochedo, depois de morta, os deuses compadecidos ante a lastimosa sorte da desventurada. Narciso, por seu lado tambem não foi mais feliz. Desdenhoso para com todas as nymphas, teve o gentil adolescente o infortunio de ver uma vez a sua imagem reflectida n'agua quando sobre uma fonte se debruçára para beber.

Tão formoso era, que de si proprio se enamorou. E na impossibilidade de encontrar uma nympha que em gentileza se lhe assemelhasse, o desconsolado Narciso acabou tambem por morrer de desgosto, ralado e consumido pelos fogos de uma phantastica paixão, que elle não podia satisfazer. Metamorphosearam-n'o afinal os deuses na flor que ainda hoje conserva o seu proprio nome.

Deu esta fabula origem a um lindissimo poema escripto em verdes annos pelo fallecido visconde de Castilho. Constituem as *Cartas de Echo e Narciso* (tal é o titulo) uma das mais risonhas, das graciosas, das mais promettedoras primicias com que o illustre poeta inaugurou a sua brilhante carreira litteraria. Quem nos versos prezar pureza de linguagem, estylo ameno e viçoso, harmonia suavissima de metrificação, tudo alli a flux encontrará, em tudo alli achará muito que admirar e que aprender.

(*Continúa*)

PARTE OFFICIAL

Ministerio do Imperio

Por despachos de 12 do corrente mez:

Foi concedida a exoneração que pedio o conselheiro João José de Oliveira Junqueira, do cargo de ministro e secretario de Estado dos Negocios da Guerra, passando a exercer esse cargo o conselheiro Alfredo Rodrigues Fernandes Chaves;

Foi nomeado para o cargo de ministro e secretario de estado dos negocios da marinha o deputado Samuel Wallace Mac-Dowell, a quem se fez mercê do titulo de conselho.

Foram agraciados:

Com o titulo de Barão de Capivary o coronel Porfirio Pereira Fraga;

Com o grão de official da ordem da Rosa o Dr. Guilherme Augusto de Souza Leite.

Foram nomeados:

Terceiro vice presidente da provincia do Espirito Santo, o major Joaquim Gomes Pinheiro, sendo exonerado Manoel Caetano Simões;

Quarto vice-presidente da mesma provincia, o Dr. Raulino Francisco de Oliveira.

Por despacho de 5, foi nomeado presidente da provincia de Goyaz o bacharel Luiz Silverio Alves da Cruz, sendo concedida ao bacharel Guilherme Francisco da Cruz a exoneração que pedio do mesmo cargo.

— Por portarias de 12 do corrente mez:

Foram nomeados José Guilherme da Silva Duarte para o lugar de secretario da inspectoria de hygiene da provincia de Pernambuco, e Manoel Caetano Rodrigues Junior para o de secretario da inspectoria de saúde do porto da provincia do Pará.

Declarou-se sem effeito a portaria de 27 de Maio ultimo, pela qual fôra nomeado Frederico Augusto de Siqueira Cavalcante para o primeiro dos referidos lugares, visto não ser aceitado a nomeação.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente:

Foi declarado avulso o juiz de direito José Theotonio Pacheco, visto não ter no prazo legal entrado em exercicio na comarca do Rio Tocantins, que lhe havia sido designada por decreto de 31 de Outubro de 1885.

Foi designada a comarca de Alagôa do Monteiro, de 1ª entrancia, na provincia da Parahyba, para nella ter exercicio o juiz de direito João Pedro Saboia Bandeira de Mello.

Foram nomeados juizes de direito:

Da comarca da Imperatriz, de 1ª entrancia, na provincia do Maranhão, o bacharel José Jacintho Borges Diniz;

Da de Pedro II, de 1ª entrancia, na do Piauhy, o bacharel José Furtado de Mendonça;

Da de Campo Maior, de 1ª entrancia, na mesma provincia, o bacharel Helvidio Clementino de Aguiar;

Da de Floresta, de 1ª entrancia, na de Pernambuco, o bacharel Arconcio Pereira da Silva;

Da da Franca, de 1ª entrancia, na provincia de S. Paulo, o bacharel José Joaquim Cardoso de Mello Junior;

Da do Rio Tocantins, de 1ª entrancia, na provincia de Goyaz, o bacharel Arthur Henriques de Figueiredo Mello.

Juizes municipaes e de orphãos:

Dos termos reunidos de Marvão e Humildes, na provincia do Maranhão, o bacharel José Lourenço de Moraes e Silva;

Do de Prata, na de Minas-Geraes, o bacharel Duarte Pimentel de Ulhôa.

Quarto juiz substituto da comarca da capital da provincia de Pernambuco, o bacharel Antonio Pedro das Neves.

— Por decreto de 14 da corrente foi nomeado ministro do Supremo Tribunal de Justiça o desembargador conselheiro Luiz Carlos de Paiva Teixeira.

— Foram expedidos os seguintes avisos:

Circular.—Ministerio dos Negocios da Justiça. —2ª secção.—Rio de Janeiro, 11 de Junho de 1886.

Illm. e Exm. Sr.—Convindo que as cartas rogatorias expedidas para fóra do imperio sejam sempre acompanhadas de uma traducção em lingua do paiz onde tiverem de ser cumpridas, ou pelo menos em lingua franceza, recommendo a V. Exc. que assim o faça constar ás justiças dessa provincia.

Deus guarde a V. Exc.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*—Sr. presidente da provincia de...

Ministerio dos Negocios da Justiça.—2ª secção. —Rio de Janeiro, 12 de Junho de 1886.

Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio n. 46 de 21 de Abril ultimo, e com referencia ao que resolveu essa presidencia sobre representação do promotor publico da comarca do Riachão, declaro a V. Exc.:

Que não ha incompatibilidade em servirem dous supplentes de juiz municipal, sendo um sobrinho do outro.

Que, segundo a doutrina do aviso de 18 do mez findo, expedido sobre consulta da secção de Justiça do conselho de estado, a disposição do art. 6º, § 1º, 3ª hypothese do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1881, é applicavel ao supplente do juiz municipal que deixa o exercicio por mais de 6 mezes.

Deus guarde a V. Exc.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*—Sr. presidente da provincia do Maranhão.

Ministerio dos Negocios da Justiça.—2ª secção. —Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1886.

Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio n. 135 de 13 de Novembro ultimo, e com referencia á reclamação de João da Motta Carvalho contra o acto da presidencia, pelo qual, José Frederico de Oliveira e elle reclamente, foram destituidos dos cargos de 1º e 2º supplentes do juiz municipal e de orphãos do termo dessa capital, declaro a V. Exc., de accordo com a doutrina do aviso de 18 do mez findo, que, existindo impedimento prolongado desde que o supplente do juiz municipal deixa o exercicio por mais de 6 mezes, bem procedeu essa presidencia applicando áquelles cidadãos a disposição do art. 6º, § 1º, 3ª hypothese do decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

Deus guarde a V. Exc.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*—Sr. presidente da provincia de Sergipe.

Ministerio dos Negocios da Justiça.—2.ª secção.—Rio de Janeiro, 14 de Junho de 1886.—Illm. e Exm. Sr.—Em resposta ao officio dessa presidencia n. 40 de 4 do mez findo, que me foi transmittido pelo Ministerio do Imperio, declaro a V. Exc. de accordo com os avisos ns. 597 de 31 de Dezembro de 1871, 432 de 19 de Novembro de 1872 e 452 de 21 de Setembro de 1889, que, cabendo a cada juiz de paz exercer o cargo durante um anno, não podia o cidadão Raymundo Pereira de Siqueira, juiz de paz da parochia de Santo Antonio do Recife, ser privado do exercicio como proprietario do 4.° anno, para que foi eleito, embora por mudança de residencia do juiz de paz do 3.° anno, o houvesse substituido temporariamente.

Deus guarde a V. Exc.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.—Communicou-se ao Ministerio do Imperio.

Circular.—Ministerio dos Negocios da Justiça. —3.ª secção.—Rio de Janeiro em 15 de Junho de 1886.

Illm. e Exm. Sr.—Haja V. Exc. de expedir as convenientes ordens para que a communicação das sentenças penaes a que se refere o decreto n. 7779 de 28 de Junho de 1880, seja sempre feita de accordo com o modelo junto, como já foi recommendado em aviso circular de 4 de Abril de 1881.

Deus guarde a V. Exc.—*Joaquim Delfino Ribeiro da Luz.*—Sr. presidente da provincia de...

Ministerio da Agricultura

Por portaria de 12 do corrente foi declarada sem effeito a de 3 de Fevereiro proximo passado, que exonerou o engenheiro João Soter Tompson Viegas do cargo de ajudante da commissão de melhoramentos do rio Parahyba.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 5 do corrente:

Foi promovido á effectividade do posto, o cirurgião-mór de brigada graduado do corpo de saude do exercito, Dr. Manoel Lopes de Oliveira Ramos, contando antiguidade de 21 de Outubro do anno passado, de conformidade com o que dispõe o art. 31 do regulamento approvado pelo decreto n. 772 de 30 de Março de 1851.

Foram transferidos:

Para o 4.° batalhão de artilharia a pé, o major do 1.° Antonio Gomes Pimentel.

Para a 7.ª companhia do 6.° batalhão de infantaria, o capitão do 16.° Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado.

Para a 9.ª companhia do 11.° batalhão, o capitão do 17.° João Agostinho Rosauro de Almeida.

Para a 2.ª companhia do 16.° batalhão, o capitão do 6.°, Jacintho Carneiro de Oliveira.

Para a 7.ª companhia do 17.° batalhão, o capitão do 11.°, Ignacio Henriques do Gouvêa.

Para a 2ª classe do exercito, de conformidade com a immediata e imperial resolução de 1 de Abril de 1871, o alferes do 4.º batalhão de infantaria Elisiario Antonio de Oliveira Miranda, visto ter sido em inspecção de saúde julgado incapaz para o serviço do mesmo exercito.

Foi nomeado 2.° official da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra o amanuense da mesma Secretaria Manoel Vaz de Barros.

Por portaria daquella data foi nomeado amanuense da referida Secretaria de Estado o praticante Alfredo Carneiro de Barros Azevedo.

Por portarias de 10 tambem do corrente:

Foi dispensado do lugar de membro da commissão de promoções o marechal de campo Visconde de Maracajú, conforme podio e nos termos do art. 1.° do decreto n. 4,619 de 4 de Novembro de 1870.

Foi nomeado encarregado do deposito de polvora da ilha do Boqueirão o 2.° tenente reformado do exercito Olavo França.

Por portaria de 12 tambem do corrente, foi nomeado secretario interino da capitania do porto do Maranhão, Bento Frazão Raposo.

Em 12 do corrente foi nomeado o capitão-tenente Manoel Pereira Pinto Bravo para commandar a Escola de Aprendizes Marinheiros do Ceará, ficando exonerado desse commando o 1.° tenente Carlos Vidal de Oliveira Freitas.

Por aviso de 15 do corrente mez foi nomeado o 1.º tenente Bento José Manso Sayão, para servir de instructor da guarnição das torpedeiras.

Governo da Provincia

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 19 DE JUNHO DE 1886.

Antonio Fonseca e Silva. Informe o Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

Antonio Borges da Silveira Lobo.—Prorogue-se.

Antonio Diniz Estalote.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para prestar ao pedido a consideração que merecer.

Companhia Messageries Maritimes.—Informe com urgencia o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Jesuina Egypciaca de Lima Moura.—Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

João Marinho de Barros.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Luiz Felippe dos Santos Porto.—Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Luiz Parente Vianna e outro.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda para mandar attender, nos termos de sua informação n. 413 de 17 do corrente.

Maria Francisca Pereira. — Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Bacharel Manoel Antonio dos Passos e Silva.—Nesta data solicito o preciso credito ao Ministerio do Imperio.

Rodolpho Crespo. Verificando-se das informações prestadas pelo commandante do corpo de policia, que o saldo na importancia de 67$124, tendo sido devolvido de Ouricury, por não se achar mais alli o supplicante, a quem devia ser entregue, deixou de ser recolhido pelo sargento que o trouxera, só havendo conhecimento desse facto doloso, em virtude da reclamação do supplicante, nada ha a deferir; cabendo, entretanto, ao peticionario promover, perante os tribunaes ordinarios, o que julgar a bem de seus direitos, porquanto o referido sargento foi excluido do corpo e o official que, se diz, concorreu tambem para a pratica do facto foi exonerado, antes de tal reclamação, sendo por isso hoje impossivel contra ambos haver qualquer procedimento por parte desta presidencia.

21 —

Abaixo assignado de agricultores de S. Lourenço da Matta. — Encaminhe-se, pagando os supplicantes o porte no correio.

Antonio José Maia & C.—Certifique-se.

Antonio E. do Espirito Santo. Informe o Sr. inspector do Thesouro Provincial.

Bento da Rocha.—Passe portaria e a respectiva carta de naturalisação.

Bacharel Cicero O. Peregrino da Silva. Remettido ao Sr. inspector do Thesouro Provincial, para mandar attender de accordo com sua informação de 1 do corrente, sob n. 678.

Francisco Tavares da Silva Cavalcante. —Aguarde a praça.

Francisco de Paula Souza Leão.—Remettido á junta medica Provincial, a quem o supplicante se apresentará para ser inspeccionado.

Gerente da Companhia Santa Thereza. —Por ora não tem lugar.

O mesmo.—Idem.

Generosa do Rego Medeiros Cavalcante de Albuquerque. Sim.

José Antonio da Silva Lemos. Informe o Sr. juiz municipal e de orphãos do termo de S. Bento.

José de Oliveira Castro.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda, para mandar attender de accordo com sua informação de 18 do corrente, sob n. 419.

João Ignacio Ribeiro Roma. Deferido com officio desta data á Thesouraria de Fazenda.

José Gonçalves. — O supplicante deve reclamar primeiramente perante a agencia em que registrou o valor, de conformidade com as instrucções de 1 de Dezembro de 1866.

Tenente-coronel José dos Santos Silva e sua mulher.—Requeira ao Thesouro Provincial o que julgar a bem de seus direitos, á vista do art. 5º § 4º do regulamento de 2 de Julho de 1879.

Coronel Miguel Tolentino Pires Falcão. —Informe o Sr. engenheiro chefe da repartição das Obras Publicas.

Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso. —Hoje faço constar á Thesouraria de Fazenda os vencimentos que cabem ao supplicante.

Pedro Antonio de Mello.—Indeferido em vista da informação.

Pedro de Barros Wanderley.—Informe o Sr. Dr. juiz de direito da comarca de Barreiros.

Secretaria da Presidencia de Pernambuco, em 22 de Junho de 1886.

O porteiro,
J. L. Viegas.

Repartição da policia

Secção 2.ª N. 620. Secretaria da Policia de Pernambuco, 22 de Junho de 1886. —Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram recolhidos na Casa de Detenção os seguintes individuos:

A' minha ordem, João Felippe Santiago, Manoel da Silva Nascimento e Ludovico, escravo do Dr. Domingos Pereira de Azevedo Ferraz, vindo de Fernando como criminoso.

A' ordem do subdelegado do Recife, Antonio Russo, á requisição do consul da Italia.

A' ordem do de Santo Antonio, Vicencia de tal, alienada, á minha disposição, até que possa ser transportada para o asylo da Tamarineira; Thereza Serafina de Jesus, Antonio José Baptista, Augusto Bruno de Souza Ferreira, Maximiano Pereira da Cunha e Anastacio Raymundo Guimarães, por embriaguez e disturbios.

A' ordem do do 2º districto da Boa-Vista, Lourenço Barbosa de Farias e Maria Esperança da Conceição por disturbios.

— No dia 19 dorrente, á 1 hora da tarde e em terras do engenho Pindoba, no termo de Páo d'Alho, o individuo de nome Luiz de França, levado por motivo de ciumes, assassinou a sua propria mulher Barbara de tal e ferio gravemente a um seu irmão de nome Feliciano, escravo do tenente José Lino Marques Bacalhão.

O delinquente tendo conseguido evadir-se após o crime, apresentou-se voluntariamente no dia seguinte ao delegado do referido termo e foi recolhido á cadeia.

A tal respeito procedeu-se nos ulteriores termos da lei.

— Communicou-me o delegado do districto da Pedra, que no dia 9 do corrente fôra capturado alli o individuo de nome Antonio Gameileira, pronunciado em crime de furto na comarca de Cimbres.

— No dia 19 do corrente o individmo de nome Severino Gomes de Lima, morador em Chã do Carpina, do termo de Páo d'Alho, ferio gravemente a João José dos Santos.

O delinquente foi preso em flagrante e contra o mesmo procedeu-se nos termos do inquerito policial.

— Por se achar pronunciado em crime de tentativa de roubo, foi preso ante-hontem e recolhido á cadeia de Páo d'Alho o individuo de nome Manoel de tal, conhecido por *Manoel Vapor*.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Ignacio Joaquim de Souza Leão, muito digno vice-presidente da provincia.

O chefe de policia, *Antonio Domingos Pinto.*

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 23 DE JUNHO DE 1886

Noticias do Pacifico, Rio da Prata e sul do Imperio

O paquete inglez *Galicia*, entrado hontem do sul trouxe as seguintes noticias e das que constam da rubrica *Parte Official*:

Pacifico

Datas até 28 de Maio:

Installou-se em Lima, no dia 30 do passado, o congresso peruano.

A mensagem de abertura exprime relações cordiaes com a China.

O ministerio de Caceres ficou assim constituido: ministro do interior, Solar; dos negocios estrangeiro, Rivas: da guerra, Borgano; da fazenda Bryces; da justiça, Pasos.

No dia 1 do corrente realisou-se a abertura solemne do congresso chileno, com assistencia de todo o corpo diplomatico.

A mensagem do presidente Santa Maria diz que tem havido paz e tranquillidade, e noticia que no anno findo a divida publica ficou diminuida de 12 milhões, esperando que melhore a situação financeira.

Despedio-se do congresso, declarando que não intervirá absolutamente na eleição do seu successor e retirar-se-ha á vida privada com a consciencia de haver cumprido o seu dever.

Ficou resolvida questão do Chile com o Vaticano. Foram nomeados: arcebispo de Santiago, Mariano Casanova, bispo da Concepcion, Fernando Blait, e bispo de Ancud, Agostinho Lucero.

Falleceu o estadista Antonio Varas no dia immediato ao em que tinha sido reeleito presidente do senado. Era tambem vice-presidente do conselho de estado. Teve honras funebres do vice-presidente da republica.

Rio da Prata

Datas de Buenos-Ayres até 6, de Montevidéo até 11 de Junho.

Na Republica Argentina o ministro dos negocios estrangeiros dirigio ao senado uma mensagem, informando que a 7 de Março ultimo foi trocado no Rio de Janeiro o tractado para reconhecimento dos 4 rios e territorios em litigio em Missões, ao qual o congresso prestou sua approvação a 28 de Setembro do anno passado, sendo por isso necessario nomear a commissão exploradora. Para esse fim o poder executivo apresentou um projecto de lei abrindo um credito supplementar de 60,000 pesos, no intuito de dar cumprimento ao tractado.

O sobredito ministro prohibio a publicação de noticias politicas referentes ao litigio da questão de Missões.

Foi exonerado Eduardo Calvari do cargo de consul geral em Genova, sendo nomeado o Dr. Bonifacio Peralte Uriarte para o substituir.

O motivo da destituição de Calvari foi ter elle estabelecido, sem autorisação, uma expedição de certificados de bom procedimento para os immigrantes, obrigando-os a pagar cada um 5 liras.

Telegrammas de Buenos Ayres, expedidos a 9 para Montevidéo e alli publicados, dizem que continuavam as chuvas a inundar tudo. No porto houve desastres. O vento derrubou arvores e plantações, causando damnos importantes.

Foram soltos os individuos considerados cumplices de Monjés no attentado contra o general Roca.

O senado da Republica Oriental concedeu venia ao poder executivo para nomear João L. Cuestas enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da mesma republica na Argentina, em substituição de Aparicio Goyeso, a quem fôra concedida licença.

Rio Grande do Sul

Datas até 10 de Junho:

O tribunal da Relação pronunciou no artigo 150 do codigo criminal com advertencia o juiz de direito de Jaguarão, bacharel Francisco José de Souza Nogueira, e julgou improcedente a denuncia dada pelo ex-promotor Jeronymo Pavão contra o juiz de direito de Santa Maria da Boca do Monte, Dr. Felipe Alves de Oliveira.

Sobre a barra de Pelotas diz a *Discussão* que começam a sentir-se os effeitos da retirada da draga e respectivos batelões da foz de S. Gonçalo. Alguns navios de alto bordo estão inhibidos de entrar e sahir a barra, em consequencia da grande vasante das aguas. O canal, naquelle ponto, suppõe-se estar algum tanto obstruido, o que impede a franca navegação, isto motivado pelo arreamento.

Na cidade do Rio Grande, Miguel Vansilot, sahido ha pouco da cadeia, onde cumpria a pena de 6 annos de prisão por crime de assassinato, entrou em casa de Vasco Antonio de Freitas e depois de fazer-lhe diversos ferimentos raptou lhe uma filha.

O delinquente foi preso.

Pelo Dr. Ulysses Batinga, juiz municipal da cidade visinha, foram pronunciados Francisco Deeurey e João Maisonave Filho, como fabricantes, e Francisco Almeida, conhecido por *Viola*, como introductor de moeda falsa.

Sobre o segundo destes individuos recebeu o delegado de policia de Pelotas, telegramma do seu collega de Bagé, reclamando a sua prisão por ter praticado um grande roubo naquella cidade.

A alfandega de Porto-Alegre rendeu no mez findo 257:242$810.

Paraná

Datas até 11 de Junho:

— Diz a *Gazeta Paranaense* de 6 do corrente:

« O Sr. agente official de colonisação chegou ante-hontem á capital, trazendo em sua companhia 55 familias de immigrantes com 280 individuos. Destas familias, polacas todas, já o mesmo agente destinou 20 para serem estabelecidas nos lotes vagos dos nucleos—Santa Catharina e Alice, no municipio de Campo Largo.

« Para a collocação dos demais immigrantes recem-chegados o Sr. Dr. vice-presidente da provincia está providenciando no sentido de serem elles quanto antes bem localisados.

« O Sr. Dr. vice-presidente, acompanhado do agente official de colonisação, ante-hontem mesmo, visitou esses immigrantes na hospedaria encontrando-os bem acolhidos e muito satisfeitos pelo agasalho e trato que receberam durante a viagem, e alli percorreu todo o edificio da hospedaria, que encontrou em muita ordem, e entendeu-se com alguns dos recem chegados que mostraram-se contentissimos pelo modo por que foram aqui recebidos e são tratados. »

Accrescenta a mesma folha em data de 9:

« O Sr. 1º vice-presidente, Dr. Faria Sobrinho, visitou hontem a hospedaria dos immigrantes, em companhia do director da Sociedade de Immigração desta capital, E. Bendazeski, e alli chegado informou-se com minuciosidade das condições climatologicas dos recem-chegados, afim de localisal-os o mais convenientemente possivel.

« De accordo com o Sr. Soares de Meirelles, agente official de colonisação, e depois de ouvir muitos dos immigrantes, resolveu distribuir 141 para o nucleo Santa Christina, os quaes deverão seguir hoje para aquelle nucleo.

« Havendo seis familias compostas de 27 pessoas que emigraram de sua patria por convite de immigrantes parentes e conhecidos, estabelecidos em Castro, S. Exc., informado de que desejavam estes estabelecerem-se naquelle lugar, e não querendo que fiquem mal localisados, pedio informações ao presidente da Sociedade de Immigração da cidade de Castro, e depois dellas resolverá acerca da remessa dos mesmos immigrantes, conforme o desejo que manifestaram. »

Falleceu na capital, D. Josepha Francisca Barbosa de Brito, esposa do Sr. José Antonio Barbosa de Brito Jejé.

Santa Catharina

Datas até 11 de Junho:

As noticias são de interesse local.

— O Sr. ministro da justiça recebeu no dia 14, do presidente da provincia de Santa Catharina, ás 10 horas da noite o seguinte telegramma:

« Em 18 collegios: Taunay 815, Ribeiro 706, Silveira 677, Mafra 545, Malburg 527, Diogo 441. »

Minas-Geraes

Datas até 13 de Junho:

Diz o *Pombense*:

« A geada, que tantos estragos causou na provincia de S. Paulo e sul desta provincia, tambem se tem feito sentir horrivelmente na freguezia das Dôres do Turyo deste termo, ficando litteralmente perdida toda a plantação de fumo.

« Nos terrenos áquem da serra dos Caramonas as plantações por emquanto nada teem soffrido »

— Sobre o conflicto que se deu no Rio-Novo, diz o mesmo periodico o seguinte:

« O capitão José Antunes, achando-se condemnado a 15 dias de prisão, recolheu-se á cadeia para cumprir a sentença; o juiz municipal, sabendo que o réo se achava na sala livre, mandou por officiaes de justiça recolhel-o á enxovia.

« O delegado de policia, sobrinho do réo, e por cuja autorisação se achava este na sala livre, oppoz-se tenazmente á referida ordem; o juiz entendendo que era ludibriado pelo delegado reunio força e foi á cadeia para fazer cumprir sua determinação, sendo repellido pelo delegado e força publica ás suas ordens, havendo tiros e cacetadas.

« O Dr. chefe de policia por ordem do presidente da provincia alli compareceu e mandou proseguir no inquerito.

« Os animos já se acham acalmados. »

— Em Caxambú na noite de 6 um grupo de desordeiros percorreu algumas ruas desta povoação, tentando forçar algumas portas e desfechando tiros na porta da casa de residencia do Sr. Constancio Joaquim Ferreira, proprietario do hotel Ferreira, e na do negocio de seu irmão, o Sr. Joaquim José Ferreira, estabelecido no mesmo predio.

Na casa do Sr. Constancio alguns grãos de chumbo vararam a porta e foram cravar-se na parede opposta da sala.

Em noites anteriores já tinha havido tambem disturbios, embora não tão grandes como o da noite de domingo, que, como se vê, chegou ao excesso

— Lê-se no *Mar de Hespanha* de 13:

« Na quarta feira 9 do corrente, pelas 3 horas e tres quartos da tarde, cahio nesta cidade uma chuva de pedras que durou cerca de 15 minutos, havendo um intervallo talvez de outros 15 minutos, após o qual cahio nova carga de pedras.

« O volume das maiores pedras foi avaliado em 33 centimetros cubicos, sendo, conseguintemente, o seu diametro de 0m,04.

« Uma lufada de vento WSW, penetrando por uma das janellas lateraes do pavimento superior da nova igreja matriz, com a impetuosidade, mais ou menos, de 33 metros por segundo, arremessou a grande distancia o formoso oculo que orna o frontespicio da matriz, do lado da Epistola. As arvores da praça principal soffreram muito. Quasi todas as casas da cidade ficaram com os telhados e vidraças mais ou menos estragados. Na rua do Carangola desabou a casa de Magdalena de tal. Na mesma rua, a linha de uma casa, coberta de telhas, foi atirada pelo vento no telhado de outra casa, na distancia, mais ou menos, de 10 metros. Grande quantidade de arvores, algumas seculares, foram derrubadas. Nas fazendas visinhas da cidade, quasi todo o café que se achava nos terreiros foi levado pela enchurrada. As arvores que não foram abatidas perderam grande parte de seus galhos. No gabinete do cirurgião-dentista Pedro Mascena, que possue uma bella collecção mineralogica, um grande crystal desaggregou suas molleculas e produzio agua de uma temperatura tão elevada que foi impossivel supportar-se-lhe o contacto. Perderam-se todas as hortas; os pomares soffreram grandemente. Os cafés de muitas fazendas correram pelo rio Kágado.

« Foram grandes os estragos e enormes os prejuizos. Até o momento em que escrevemos, ainda não temos recebido informações de muitos lugares; sabemos, entretanto, que a tempestade não passou da zona de uma legua em redor da cidade. Pelo que temos ouvido a varios lavradores relativamente aos prejuizos havidos em suas fazendas e pelo que temos visto dentro da cidade, cremos não haver exagero em calcular os prejuizos no valor de 100:000$.

« Já estava preparada esta noticia, quando recebemos do Sr. coronel Joaquim Senra, fazendeiro neste municipio a seguinte communicação:

« Monte-Verde. Fazenda da Vargem Grande, 9 de Junho de 1886 —Sr. Redactor.—Envio-lhe a seguinte noticia, da qual garanto a veracidade, e que V. publicará, se achar conveniente. Hoje, ás 4 horas da tarde, cahio aqui forte chuva torrencial, acompanhada de tufão e muita pedra; as pedras cahiram apenas durante uns dous minutos, pois do contrario devastaria tudo. Um nosso escravo ficou bastante maltratado por algumas pedras. Muitas arrobas de café foram levadas pelas aguas. Não posso ainda avaliar o prejuizo, que já prevejo não ter sido pequeno. Mal acabava de escrever estas linhas, cahio nova chuva de pedras, grande numero das quaes são, sem exagero, do tamanho das laranjas a que chamamos mexeriqueiras. Enorme deve ter sido o prejuizo ».

S. Paulo

Datas até 16 de Junho:

— Lê-se no *Correio de Campinas* de 12:

« A autoridade policial de Mogy-mirim communicou ao delegado de policia desta cidade o seguinte facto, em data de 8 do corrente:

« O Sr. Joaquim Pinto Adorno, fazendeiro em Mogy-mirim, referio a respectiva delegacia de policia que haveria 16 dias, um individuo de nacionalidade italiana e que disse chamar-se Amancio, e ser morador em Campinas, á rua Luzitana, pernoitára em sua fazenda; que no dia seguinte se ausentára levando alguns objectos, dizendo que ia vendel-os e que voltaria no mesmo dia, sem que tenha apparecido mais.

« Em poder do Sr. Adorno deixára o alludido italiano um animal arreiado, um bahú, uma pistola, dous saccos contendo objectos de cobre e de folha.

« A demora em apresentar-se o dono d'aquelles objectos a reclamal-os, dá que scismar...

« Teremos mais um crime a desvendar? Terá o homem sido victima de algum accidente casual ou viverá por ahi incognito?

« Eis o que resta saber ».

— Em Itatiba, o menino Olegario, de 3 annos de idade, tendo comido algumas fructas de joveva, morreu envenenado poucas horas depois, apezar das convenientes applicações medicas.

Em Campinas, os festeiros do Espirito-Santo, Antonio Cardoso dos Santos e D. Alipia Bueno de Barros, distribuiram pelos pobres, na occasião da festa, 1:000$ em esmolas.

Rio de Janeiro

Datas até 17 de Junho:

Proseguiam os trabalhos do parlamento.

No senado, á 12, não houve sessão.

No mesmo dia na camara dos deputados sobre um requerimento da 3.ª commissão de inquerito pedindo informações a respeito da eleição do 8. districto de Minas, oraram os Srs. Candido de Oliveira, Carlos Peixoto, Lourenço de Albuquerque Lemos e Beltrão, ficando adiada por tres dias a votação do requerimento. Na 1.ª parte da ordem do dia o Sr. padre Costa Aguiar fundamentou um projecto e o Sr. Miltou um requerimento. Na 2ª parte, sobre a navegação para o sul do imperio, oraram os Srs. Taunay, Alves de Araujo, ministro da agricultura e Euphrasio Correia.

— No senado, á 14, o Sr. Barão de Cotegipe (presidente do conselho) deu explicações a respeito da recomposição ministerial. A este respeito fez varias considerações o Sr. Franco de Sá, e respondeu o Sr. presidente do conselho.

Continuou a 2ª discussão da proposta de fixação de forças navaes, e foi encerrada depois de algumas observações dos Srs presidente do conselho e Silveira Martins. A proposta passou á 3ª discussão, sendo dispensado o interticio.

Proseguio a 3ª discussão do projecto alterando a forma da eleição de vereadores e juizes de paz. Oraram o Sr. Dantas, Ignacio Martins e Fausto de Aguiar, e ficou adiada pela hora.

— Na camara dos deputados, no mesmo dia, depois de observações dos Srs. Affonso Celso Junior, presidente, Candido de Oliveira e ministro da fazenda, sobre a modificação ministerial e do Sr. Soares sobre a publicação no *Diario Official* de uma brochura no ordem do dia, foi votado em 1ª e 2ª discussões o contracto sobre a illuminação a gaz na cidade do Rio de Janeiro. Sobre o orçamento do imperio orou o Sr. Lourenço de Albuquerque e sob a força naval, os Srs. Americo de Souza e Affonso Celso Junior.

— o Senado, á 15, entrou em discussão, o requerimento do Sr. Visconde de Paranaguá, adiado na sessão de 8 do corrente, pedindo informações a respeito de acontecimentos que se deram na comarca de Amarante, provincia de Piauhy; e foi approvado sem mais debate.

Continuou a discussão do requerimento do Sr. Meira de Vasconcellos, apresentado na sessão de 11, sobre factos concernentes á administração da provincia da Parahyba do Norte; oraram os Srs Diogo Velho e Barão de Cotegipe (presidente do conselho) e ficou a discussão adiada.

Sem debate foi approvada em 3ª discussão a proposta de fixação de forças navaes para o anno de 1886 1887, e proseguio a 3ª discussão do projecto que altera a lei eleitoral na parte referente á eleição de vereadores e juizes de paz, oraram os Srs. Meira de Vasconcellos e Barão de Cotegipe, e ficou a discussão adiada para passar-se á ultima parte da ordem do dia.

Entrou em 2ª discussão a proposição prorogativa da lei do orçamento: orou o Sr. Affonso Celso e ficou a discussão adiada pela hora.

— Na camara dos deputados, no mesmo dia, depois de um discurso do Sr. Carneiro da Cunha, na ordem do dia, sobre licença ao Dr. Graciliano de Paula Baptista, fizeram observações os Srs. Affonso Celso Junior, Candido de Oliveira e João Penido.

Foi votada a proposta de força naval e sobre o orçamento do imperio, oraram os Srs. ministro do imperio e Candido de Oliveira

— No Senado, á 16, continuou a discussão do requerimento do Sr Meira, pedindo informações sobre acontecimentos na provincia da Parahyba: orou o Sr. Ribeiro da Luz (ministro da justiça) e foi o requerimento retirado a pedido de seu autor.

Proseguio a 3ª discussão do projecto que altera o systema de eleições de vereadores e juizes de paz: oraram os Srs. Affonso Celso, Barão de Cotegipe (presidente do conselho), Franco de Sá e Correia, e ficou a discussão adiada para passar-se á 2ª parte da ordem dia.

Continuou a 2ª discussão da proposição prorogativa da lei do orçamento do presente exercicio: orou o Sr. Francisco Belisario (ministro da fazenda.) A discussão ficou adiada pela hora.

— Na camara dos deputados, hontem, depois de observações do Sr. Beltrão, sobre acontecimentos recentes na comarca de 'Tacaratú', em Pernambuco, entrando-se na ordem do dia, foram approvados os pareceres de commissões indeferindo as pretenções dos Srs. Paulo Pereira de Carvalho e Dr. Maximiano Marques de Carvalho e concedendo licença ao Dr. Graciliano Baptista.

Sobre um credito ao ministerio da agricultura, que foi depois approvado em 2ª discussão, oraram os Srs. Candido de Oliveira, ministro da agricultura, Alves de Araujo e Jayme Rosa. Sobre a

força naval, orou o Sr. Castrioto e sobre o augmento do imperio o Sr. Mattoso da Camara.

— Foi publicado o decreto n. 9,577 de 10 de Abril ultimo, pelo qual se concedeu permissão ao Dr. João Raymundo Pereira da Silva para, durante 20 annos, extrahir guano e phosphato de cal na ilha dos Passarinhos, com excepção das do archipelago de Fernando de Noronha.

Será obrigado o concessionario a entregar ao Estado 5 por cento do producto liquido da extracção, para o que deverá exhibir, nos mezes de Janeiro e Junho os documentos comprobatorios da extracção que houver feito. No termo da concessão, se lhe não for prorogado o prazo, reverterão para o Estado as bemfeitorias realizadas.

— Escrevem de S. João do Principe, em 11, o seguinte:

« Hontem de manhã foi barbaramente assassinado por um escravo de nome Sebastião, o fazendeiro José Rodrigues de Araujo. O crime foi commettido em uma roça de mandioca do mesmo fazendeiro.

« São muitos os ferimentos feitos á foice: a cabeça ficou quasi separada do tronco, um braço separado, uma grande foiçada na testa, ferimentos nas costas e barriga—uma mutilação completa. O assassino está preso e confessa o crime. O fazendeiro era bemquisto e estimado, e a população está aterrada. »

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

Rio, 16 de Junho de 1866. O mercado de cambio continúa frouxo e em baixa: os bancos nacionaes não affixaram tabellas, e os bancos inglezes adoptaram a taxa de 21 1/4 sobre Londres, contra esta matriz.

As taxas no London Bank e English Bank, são as seguintes:

Londres 21 1/4 d., a 90 d/v.
Paris 450 réis por franco a 90 d/v.
Hamburgo 557 réis por m., a 90 d/v.
Italia 455 e 454 réis por lira a 3 d/v.
Portugal 256 e 255 0/0 a 3 d/v.
Nova York 2$400 por dol., á vista.

O movimento do dia foi menos que regular sobre Londres a 21 1/4 d., bancario, contra banqueiros e caixa matriz e a 21 5/16 e 21 3/8 d., papel particular.

Na Bolsa o movimento foi tambem menos que regular.

Bahia

Datas até 20 de Junho:

Proseguia em seus trabalhos a assembléa provincial.

Nada mais que mereça menção.

REVISTA DIARIA

Assembléa Provincial — Funccionou hontem, sob a presidencia do Exm. Sr. Dr. José Manoel de Barros Wanderley, tendo comparecido 29 Srs. deputados.

Foi lida e approvada, sem debate, a acta da sessão antecedente.

Rejeitou-se, depois de orar o Sr. Ferreira Jacobina, o requerimento do Sr. João de Oliveira, sobre a 2ª secção do Consulado Provincial.

O Sr. José Maria enviou á mesa um requerimento, que foi apoiado, pedindo informações sobre não ter sido ainda feita a nova divisão eleitoral nas parochias de Santo Antonio, Poço da Panella e Boa Vista.

Foi lido e apoiado um requerimento do Sr. Barão de Itapissuma, pedindo providencias no sentido de se debellar a peste que está grassando em Iguarassú.

Foi retirado, á pedido do autor, e depois de haver orado o Sr. Gomes Parente, o requerimento do Sr. José Maria sobre um attentado praticado por um sargento da guarda civica da estação do Recife, na noite de 8 do corrente.

Adiou-se, pela hora, a discussão do requerimento do Sr. Lourenço de Sá, que o justificou, sobre a prisão do eleitor Joaquim Felippe pelo subdelegado de Ipojuca.

Veio á mesa, e foi approvado, um requerimento de urgencia do Sr. José Maria, por 10 minutos, sem prejuizo da 1ª parte da ordem do dia, afim de se discutir e votar o requerimento, que apresentara sobre divisão eleitoral. Submettido a discussão o referido requerimento, foi rejeitado sem debate.

Passou-se á 1ª parte da ordem do dia.

Adiou-se de novo, pela hora, a votação das emendas ao projecto n. 43 deste anno (orçamento provincial) orando pela ordem diversos Srs. deputados.

A ordem do dia é: 1ª e 2ª partes—continuação da antecedente.

Moeda falsa—O Sr. Dr. chefe de policia, tendo chegado ao conhecimento de que Bellarmino José dos Santos, um dos presos em flagrante por crime de moeda falsa, antes de morar na rua de S. João, occupára o predio n. 90 da rua dos Guararapes, da parochia de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, foi ver essa casa; e, achando a fechada e sem morador, dirigio-se ao respectivo proprietario, que o informou de que Bellarmino fôra o ultimo inquelino da mesma casa, que della se mudára no principio do corrente mez, e que desde então ninguem a habitára, nem mesmo fôra alguem á mesma casa.

Pedindo ao proprietario do predio a respectiva chave, o digno Sr. Dr. Domingos Pinto para alli se dirigio, hontem, acompanhado de peritos e do seu escrivão e outras autoridades e mandou proceder á vistoria, encontrando-se alli pannos impregnados de tintas verde, preta e azul, um *tautam* proprio para esbater tintas lithographicas e uma folha de papel transparente, chamado chinez, e proprio para o transporte de desenhos. Acharam-se marcas das alludidas tintas pelo chão, no desvão em que aquelles objectos foram achados, e onde parece ter estado a machina lithographica de imprimir, que foi apprehendida anteriormente.

Em vista dos achados, concluiram os peritos que alli tinham trabalhado operarios lithographos; e tudo confirma que alli foram fabricadas as notas falsas de 1$000 que teem apparecido na circulação.

Assim, de dia para dia se vão accummulando provas robustas contra os indiciados em crime de moeda falsa, e cada vez mais se firmando a crença no alto criterio, raro talento e decidida aptidão com que a zelosa autoridade tem procedido nesse negocio de sua natureza muito interessante para a sociedade, tão vil e torpemente victimada pelos moedeiros falsos, agora presos e processados.

Ferimento grave—Em Chã do Carpina, do termo de Páo d'Alho, no dia 19 do corrente, Severino Gomes de Lima ferio gravemente á João José dos Santos, sendo preso em flagrante.

Assassinato e ferimento grave—No dia 19 do corrente, cerca de 1 hora da tarde, em terras do engenho Pindoba, do termo de Páo d'Alho, Luiz de França, por causa de ciumes, assassinou a sua propria mulher, de nome Barbara de tal, e ferio gravemente á um seu irmão de nome Felismino, escravo do tenente José Lino Marques Bacalhão.

O delinquente, depois da fugido, apresentou-se voluntariamente no dia seguinte ao delegado do termo, que o mandou recolher á prisão e procedeu aos termos do inquerito.

Em transito O paquete *Galicia* levou hontem para a Europa 115 passageiros, sendo 5 tomados em Pernambuco.

Paquete Ceará—Deve tocar hoje em Pernambuco este paquete nacional, pois que sahio hontem da Parahyba. Segue hoje mesmo, á tarde para o sul.

Desastre—Hontem, ás 10 horas da manhã, na rua nova de Santa Rita, o carroceiro Francisco Pinto de Siqueira, ao guiar a carroça n. 59, dando no animal, este disparou, fazendo o mesmo carroceiro cahir, com tal infelicidade, que passou-lhe uma das rodas sobre a perna esquerda fracturando-a pelo tibia.

O infeliz foi transportado para o hospital Pedro II.

Atropellamento—Cerca de 10 horas do dia de hontem, na rua Marcilio Dias, da parochia de Santo Antonio, dous cavallos de matutos, carregados de lenha, atropelaram, derrubaram e maltrataram a mulher preta de nome Maria.

Os matutos puzeram-se em fuga, e a pobre mulher, toda contusa, foi para sua casa.

Matriz de S. Antonio— Amanhã celebra-se nesta igreja, com a pompa costumada, a festa de *Corpus Christi*, que constará de vesperas, missa solemne e *Te-Deum*, officiando o Revd. vigario da freguezia, sendo pregador ao Evangelho o Revd. José Affonso de Lima e Sá e no *Te-Deum* o Revd. conego Adalto de Miranda Henriques.

A orchestra será regida pelo professor João Polycarpo Soares Rosas, e os solos executados por artistas de reconhecido merito.

A festa entrará ás 11 horas, tocando em todos os actos a banda musical do 14º batalhão de infantaria.

Eleição de irmandade— A mesa [illegible] da Irmandade do SS. Sacramento da [illegible] S. José, eleita em 20 do corrente, ficou assim composta:

Juiz—Francisco Lopes Guimarães.
Escrivão—Manoel do Nascimento Vieira da Cunha Sobrinho.
Thesoureiro—João Martins Pontes.
Procurador geral — Tenente Bento de Sousa Mira.
Procuradores—Domingos José Avila e Ignacio Ferreira dos Santos.
Definidores—Agostinho Bezerra da Silva Cavalcante, Antonio Hermano de Senna, José Manoel Ferreira Ramos, Canuto José Velloso da Silveira, capitão João Gaston, Miguel José Barbosa Guimarães, José Soares Fernandes de Oliveira, Bernardino Pereira Ramos, conego vigario João José da Costa Ribeiro, Antonio Soares Raposo, Augusto da Silva Neves, Antonio da Silva Santos Moraes.

Theatro Santa Isabel— A empreza dramatica Braga Junior & C., sob a direcção do illustre artista Furtado Coelho, dá amanhã em espectaculo o drama *Divorciemo nos*, no qual são inimitaveis o referido artista e sua esposa D. Lucinda.

Revista do Observatorio— Recebemos da corte o n. 6 de Junho corrente desta revista.

Eis o seu summario:

O terremoto do dia 9 de Maio.— A temperatura no Rio de Janeiro.—Os cometas Fabry, Brooks e Barnard.—Os terremotos e suas causas.—Aspecto do céo durante o mez de Julho.—Revista climatologica do mez de Maio de 1886.—Resumo das observações meteorologicas feitas no Imperial Observatorio no mez de Maio de 1886.— Noticias varias.

Dinheiro— O vapor *Ipojuca* levou da nossa praça para:

Parahyba	710$000
Mossoró	15:000$000

Dr. Tobias Barretto— Acha-se nos prelos e prestes a sahir á luz a collecção completa dos discursos do Dr. Tobias Barretto.

A collecção contém os discursos politicos e academicos do illustre escriptor e vem a ser um documento importante por onde se possa aprecial-o por esta notavel face de seu variado talento.

Assigna-se em todas as livrarias desta cidade.

Fernando de Noronha— Do nosso correspondente do presidio de Fernando recebemos a seguinte missiva, datada de 19 do corrente:

« No dia 14 as 3 horas da tarde aportou a esta ilha o vapor *Gequiá*, trazendo a seu bordo o capitão Pedro Velho de Sá Barreto e o alferes Olympio Ogobar de Oliveira, aquelle para render ao capitão Claudino Marinho de Oliveira e Cruz, que vai commandar a companhia fixa do Rio Grande do Norte, e este para substituir ao alferes Pedro de Barros Falcão.

« O presidio está calmo, não havendo por isso noticia alguma palpitante de occasião.

« Dolorosamente surprehendido e profundamente impressionado pela morte do prestantissimo e eminente deputado o Exm. Sr. Dr. Antonio Francisco Correa de Araujo, o Sr. director major Pereira Lima mandou resar, na igreja d'este presidio no dia 15, trigessimo de seu passamento, uma missa de *requiem* pela alma do seu nobre, leal e dedicado amigo.

« Assistimos a este acto magestoso e solemne de dor, respeito e recolhimento a que compareceram todos os empregados, officiaes e suas Exmas. familias.

« No centro da igreja foi erigido um cenotaphio imponente rodeado de luzes e sobre a eça via-se collocado o retrato do illustre morto.

« O Sr. director, profunda e verdadeiramente sentido, recolheu-se ao silencio por dias, demonstrando o seu justo pezar, que as vezes procurou dominar sem podel-o.

« Segue a bordo do vapor *Gequiá* o capitão Claudino, alferes Barros Falcão, o ex-guarda Carvalho e sua familia, mais alguns passageiros e sentenciados. »

Parochia da Boa Vista— Em 21 do corrente reuniram-se os eleitores conservadores, em casa do Sr. commendador José Candido de Moraes, para o fim de deliberarem acerca da formação de um directorio parochial e tomarem outras deliberações.

Depois de fallarem diversas pessoas, que todas abundaram n'aquelle pensamento, foram eleitos para o dito directorio os seguintes Srs.:

Major João Francisco Antunes.
Vigario Augusto Franklin M. da Silva.
Elysio Alberto Silveira.
Dr. Manoel Barbosa de Araujo.
Dr. Miguel José de Almeida Pernambuco.
Commendador José Candido de Moraes.
Dr. José Joaquim Seabra.
Dr. Manoel Joaquim Silveira.
Manoel da Silva Leal Loyo.
Joaquim de Gouveia Cordeiro.
Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.
Dr. José Novaes de Souza Carvalho.
Dr. Jefferson Mirabeaux A. Soares.
Tenente-coronel Ernesto Machado Freire Pereira da Silva.
Simplicio da Cruz Ribeiro.
Tenente-coronel José Gomes Leal.
Manoel Roberto da C. Guimarães.

— A chapa da referida parochia para juizes de paz, ficou assim formada:

Despachante, Elysio Alberto Silveira.
Proprietario, Felippe Benicio Cavalcante de Albuquerque.
Commerciante, Marcolino de Souza Travasso.
Commerciante, Sebastião Manoel do Rego Barros.

— Tambem foram lembrados para camaristas os seguintes Srs.:

Major João Francisco Antunes.
Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho.
Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.
Negociante Antonio Gomes d'Oliveira e Silva.

Comité Litterario Academico— Essa associação fará sua segunda conferencia, no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã em sua séde no pateo do Paraizo, n. 26, 1º andar.

Para assistil-a, tem a respectiva direcção expedido muitos convites.

Reuniões sociaes — Ha hoje a seguinte:

Da Conciliação, á rua do Cabugá, ás 7 horas da noite, em sessão magna.

— Ha amanhã as seguintes:

Da Beneficente Conciliação, ás 6 horas da tarde, em sessão magna, na sua séde á rua da Imperatriz.

— No dia 25 ha as seguintes:

Do Gabinete Portuguez de Leitura, ás 6 horas da tarde, na respectiva séde, para negocio de interesse.

Da irmandade do SS. Sacramento do Corpo Santo, ás 11 horas do dia, no respectivo consistorio, para eleição.

Do Club Internacional de Regatas, ás 7 horas da noite, para tratar da proxima regata.

Estatistica da escravidão—Segundo os calculos feitos na Africa por muitissimos viajantes, os algarismos do commercio de escravatura são notaveis. O maior centro desse trafico é o Sudan; e os mais ricos e seguros mercados são Bornu, Fezzan, Fidichelt e Zanzibar; a grande affluencia de escravos é no Egypto e na Arabia.

Todos os annos são exportados para o centro de Fezzan 10 mil escravos; do Sahara 12,000; das regiões do Nilo 30,000; do Zamzibarh 4,000; do Sudan 15,000, o que ao todo fará a somma de 100,000 negros condemnados a escravidão.

O Egypto recebe 40 á 50 mil; o resto é absorvido pela Turquia.

Chega sómente á destino a oitava ou a decima parte dos desgraçados, que são comprados ou as vezes tambem roubados ás suas familias, pois que os outros succumbem ás fadigas da viagem, ao soffrimento, e máos tratos, ás epidemias, ou, se são debeis e apresentam pouca probabilidade de sobreviver, são lançados ao mar, antes de chegar á Zauribar, para não pagarem á Alfandega a taxa de entrada, que é de dous talheres por pessoa.

Desde 1855, a escravidão foi supprimida no Imperio Ottomano, é o commercio dos escravos não cessou; á 4 de Agosto de 1877 a Inglaterra estipulou uma convenção com o Egypto para a abolição do commercio dos negros, e esta não foi abolida; á 23 de Dezembro de 1885 á Italia assignou uma convenção com a Gran Bretanha e com o Egypto para participar dessa convenção de 1877, e quer parecer-nos que os resultados são diversos dos procedentes. Mas este desejo é de difficil realisação á julgar pelo que disse um homem competentissimo, Sir Samuel Baker, quando asseverou que o Egypto favorece a escravidão, porque o povo e o governo egypciaco a consideram como uma fonte de riqueza e uma instituição necessaria para o seu paiz.

Dentadas de cães damnados—Todos [illegible]

[illegible] a assistir ao primeiro caso de hydrophobia. Sobre o leito da dor, um homem, talvez joven, robusto e feliz, pelo dente de um [illegible] carnivoro, se acha estendido e convulso, morto de sede e sem poder beber, ancioso da vida e vendo-se morrer do mais horrendo modo e na plena consciencia de si mesmo anhelante de abraçar pela ultima vez os seus caros amigos e irresistivelmente expellido a mordel-os.

Um homem, que deseja beijar todos e lê no rosto de todos o horror que lhes inspira, um homem que em cada minuto sente e soffre um seculo de dores, que na garganta tem um carraço que o aperta, sem mover-se logo, e sobre o peito uma montanha que não pode levantar, um homem emfim que amaldiçoa a vida, blasphema de Deus e dos homens e invoca a morte, e todavia não morre senão depois de muitos dias de espasmos........

E tudo isto por um cão!—

— Quem tiver a desgraça de ser mordido por um cão, não se deve persuadir de que aquelle cão está enraivado e que deve d'ahi fatal e inexoravelmente morrer.

Por graça de Deus, nem todos os cães que mordem são hydrophobos, e nem todas as dentadas de um cão hydrophobo são homicidas. Nós por exemplo, aqui estamos vivos e sãos, e fomos mordidos duas vezes no curso de nossa vida, uma vez no pescoço e outra na coxa.

Quem, pois, tiver a grave suspeita de que o cão que o mordeu está hydrophobo, tenha coragem, siga para a frente.

Ligue apertadamente com corda, com ligadura, ou com lenços o membro offendido ácima da ferida, e com um canivete ou uma faca bem cortante, alargue as margens della e lavae com bastante agua. Melhor será ainda que applique uma ventosa.

Ao mesmo tempo deve-se aquecer uma ponta de ferro qualquer até ao rubro branco e deve-se cauterisar a ferida em extensão e profundidade, afim de destruir todos os tecidos que estão em contacto com o *virus*.

Feita a queimadura, applique-se á ferida compressas banhadas n'agua ardente ou na de Colonia.

Lembre-se que nestes casos a coragem pode salvar de um perigo de morte inevitavel e de uma das mais horrendas entre as mortes.

Leilões.—Effectuar-se-hão:

— Hoje:

Pelo agente Pinto, ás 10 1/2 horas, na rua da Aurora n. 39, de moveis, louças, vidros, etc., etc

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua Duque de Caxias n. 77 A, do estabelecimento ahi sito.

Pelo agente Brito, ás 10 e 1/2 horas, na rua do Ranguel n. 48, de predios e terrenos.

— Sexta-feira:

Pelo agente Martins, ás 11 horas, na rua do Marquez de Olinda n. 12, do estabelecimento ahi sito.

Missas funebres.—Serão celebradas:

— Hoje:

A's 7 horas, na igreja da Santa Cruz por alma de Manoel Gonçalves Penna; ás 8 horas, no Carmo, por alma do Dr. Gaspar de Drummond; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de João Pedro de Jesus da Matta; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Maria Pia Silveira de Albuquerque Mello; ás 8 horas, na matriz da Boa-Vista, por alma de Joaquim P. Machado Portella Filho; ás 8 horas, no Carmo, por alma do Dr. Gaspar Drummond; ás 8 horas na matriz da Boa-Vista, por alma de D. Maria Pia Ferreira de Albuquerque.

— Sexta-feira:

A's 9 horas, na capella do engenho Massangana, por alma do Dr. Gaspar de Drummond; ás 8 horas, na matriz de Santo Antonio, por alma do Dr. Francisco Alves da Silva; ás 9 horas, na capella do engenho Cabeça de Negro, por alma de capitão Theodoro José da Silva Lins.

Passageiros.— Chegados dos portos do sul no vapor inglez *Galicia*:

Edmundo Cox.

— Sahidos para a Europa no mesmo vapor:

A. F. Dutton, sua senhora e 2 meninos, e P. Pomersen.

— Chegados dos portos do sul no vapor nacional *Mandahu*:

Francisco Rodrigues Soeiro, Benedicto Pereira Albano, Adelia de Mello Luna e 1 filho, Amelia Benedicta da Conceição Loureiro e 4 filhos.

Loteria de Maceió—Por telegramma recebido pela Casa Feliz, sabe se que, na 13ª parte da 12ª loteria extrahida em 22 do corrente, foram premiados os seguintes numeros:

4.108	200:000$000
39.099	40:000$000
4.437	20:000$000
32.629	10:000$000
7.588	5:000$000
4.364	2:000$000
8.556	2:000$000
11.240	2:000$000
12.794	2:000$000
13.787	2:000$000
20.372	2:000$000
21.298	2:000$000
27.399	2:000$000
31.070	2:000$000

Premios de 1:000$

551	1.614	3.286	5.622	[illegible]	[illegible]
7.766	10.173	11.293	12.322	12.496	12.636
14.081	15.284	17.861	20.876	25.266	26.625
26.987	28.837	28.912	33.245	35.743	

Approximações

4.107	4:000$000
4.109	4:000$000
39.098	2:000$000
39.100	2:000$000
4.436	1:350$000
4.438	1:350$000

Os numeros de 4.101 a 4.200, excepto o da sorte grande, estão premiados com 400$.

Os numeros de 39.001 a 39.100, excepto o premio de 40:000$000, estão premiados com 200$.

Os numeros de 4.401 a 4.500, excepto o que sahio o premio de 20:000$000 estão premiados com 100$.

Todas as centenas cujos dous algarismos terminarem em 08, estão premiadas com 100$, inclusive a da sorte grande.

Todos os numeros que terminarem em 8 e 9 estão premiados com 20$.

Matadouro Publico. — Foram abatidas no Matadouro da Cabanga 40 reses para o consumo do dia 23 de Junho

Sendo 56 pertencentes aos Srs. Oliveira Castro & C., e 14 á diversos.

Mercado Municipal de S. José.—O movimento deste Mercado nos dias 22 do corrente, foi o seguinte:

Entraram:

33 bois pesando 4.565 kilos.	
544 kilos de peixe a 20 réis	10$880
67 cargas de farinha a 200 réis	13$400
68 ditas de fructas diversas a 300 réis	20$400
5 taboleiros a 200 réis	1$000
10 suinos a 200 réis	2$000
Foram occupados:	
23 1/2 columnas a 600 réis	14$100
27 compartimentos de farinha a 500 réis	13$500
24 compartimentos de comidas a 500 réis	12$000
71 ditos de legumes a 400 réis	28$400
15 compartimentos de suino a 700 réis	10$500
13 ditos de tressuras a 600 réis	7$800
9 ditos de ditos a 2$	18$000
A Oliveira Castro & C.:	
2 talhos a 500 réis	1$000
54 talhos de carne verde a 1$	54$000
Deve ter sido arrecadada nestes dias a quantia de	206$980

Preços do dia:

Carne verde a 400 e 320 réis o kilo
[illegible] a 640 e 800 réis idem.
Carneiro de 560 a 640 réis idem
Farinha de 240 a 320 réis a cuia
Milho de 280 a 320 réis idem.
Feijão de 800 a 1$600

Loteria da [illegible] — Quarta-feira, 23 do corrente, se extrahirá a loteria n. 60, em beneficio da igreja da Conceição dos Milagres de Maranguape.

No consistorio da igreja de Nossa Senhora da Conceição dos Militares, se acharão expostas as urnas e as espheras, arrumadas em ordem numerica á apreciação do publico.

Loteria do Rio—A 4ª parte da loteria n. 127, do novo plano, do premio de 100:000$000, será extrahida no dia 25 do corrente.

Os bilhetes acham-se á venda na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março.

Tambem, acham-se á venda na praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria [illegible]—A 13ª parte da 14ª loteria [illegible] de 200:000$000, [illegible] impreterivelmente no dia 30 de Junho ás 11 horas da manhã.

Bilhetes á venda na Casa Feliz da praça da Independencia ns. 37 e 39.

Loteria Extraordinaria do Ypiranga—O 4º e ultimo sorteio das 4ª e 5ª series desta importante loteria, cujo maior premio é de 150:000$000, será extrahida a 14 de Agosto proximo.

Acham-se exposto a venda os restos dos bilhetes na Casa da Fortuna á rua Primeiro de Março n. 23.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 22 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO QUINTINO DE MIRANDA

Secretario Dr. Virgilio Coelho

As horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Em seguida o Sr. conselheiro Araujo Jorge obtendo a palavra propoz que se inserisse na acta um voto de pesar pelo fallecimento do honrado e integerrimo conselheiro Affonso Arthur de Almeida Albuquerque, ministro do Supremo Tribunal de Justiça, o que foi unanimemente approvado.

Distribuidos e passados os feitos deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Pacientes.

Juvencio da Costa Albuquerque.— Concedeu-se a ordem de habeas corpus, preventivo, unanimemente.

Recursos crimes

De Bom Jardim—Recorrente o juiso, recorrido Manoel Francisco de Mello. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Ferreira e Buarque Lima.—Negou-se provimento, unanimemente.

De Ingazeira—Recorrente o juiso, recorrido João Barbosa da Silva. Relator o Sr. desembargador Pires Ferreira. Adjuntos os Srs. desembargadores Monteiro de Andrade e Alves Ribeiro.—Negou-se provimento, unanimemente.

Do Pilar—Recorrente o juiso, recorrido Manoel Messias do Espirito Santo. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. Adjuntos os Srs. conselheiro Queiroz Barros e desembargador Buarque Lima.—Negou-se provimento, unanimemente.

Aggravo de instrumento

Do Pilar—Aggravante D. Maria Manoella de Vasconcellos, aggravado José Francisco Coelho da Paz. Relator o Sr. conselheiro Queiroz Barros. Adjuntos os Srs. desembargadores Pires Gonçalves e Buarque Lima.—Negou se provimento, contra o voto do Sr. desembargador Pires Gonçalves.

Aggravo de petição

Do commercio do Recife—Aggravantes Temporal & Filhos, aggravado José Francisco de Barros Rego. Relator o Sr. desembargador Monteiro de Andrade. Adjuntos os Srs. conselheiros Queiroz Barros e Araujo Jorge.—Negou-se provimento ao aggravo, unanimemente.

Prorogação de inventario

Inventariante José Antonio Ribeiro. — Concedeu-se o prazo pedido.

Inventariante Benjamim Filgueira de Menezes Lyra.—Concedeu-se o prazo pedido.

Inventariante Manoel Severino Cabral de Arruda.—Concedeu-se o prazo pedido.

Appellação civel

De Goyanna — Appellante Henrique Olympio Tavares da Rocha, appellado Dr. Deodoro Ulpiano Coelho Catanho e outros. Relator o Sr. desembargador Pires Gonçalves. Revisores os Srs. desembargadores Alves Ribeiro e conselheiro Queiroz Barros.—Confirmou-se a sentença, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Queiroz Barros ao Sr. desembargador Buarque Lima:

Appellações commerciaes

Do Recife - Appellantes Herman Peterson & C., appelladas Juliana Alexanderson e outros.

Do Recife—Appellantes Ernesto & Leopoldo, appellado o curador fiscal da massa fallida de José Gomes Coimbra.

Do Recife—Appellante Dr. José Joaquim Tavares Belfort, appellado Antonio Correia de Vasconcellos.

Appellação crime

De Goyanna — Appellantes Felippe Nery de Sousa e outros, appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Pires Ferreira:

Do Brejo—Appellante o juiso, appellado Antonio Alves de Oliveira Braga.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações crimes

Do Recife—Appellante o juiso, appellado Firmino Carneiro de Lacerda

De Timbaúba—Appellante Manoel Gonçalves de Souza, appellado João Gualberto da Fonseca Albuquerque.

De Porto de Pedras—Appellante José Marinho da Costa Wanderley, appellada a justiça.

Do Sr. desembargador Pires Ferreira ao Sr. desembargador Monteiro de Andrade:

Appellação civel

Do Recife — Appellante Manoel José Pereira Rosado, appellada a fazenda provincial.

Do Sr. desembargador Monteiro de Andrade ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Appellações crimes

Da Palmeira dos Indios — Appellante o juizo, appellado Manoel Ferreira da Silva Ordonho.

De Villa Bella—Appellante o juizo, appellado Balbino Gomes da Silva.

Appellações civeis

Da Escada—Appellante a fazenda nacional, appellada a Baroneza da Escada.

Do Recife—Appellantes os herdeiros de Bowman, appellada a fazenda nacional.

Do Recife—Appellantes Wilson Sons & C., appellada a fazenda nacional.

Do Cabo—Appellante Dr. José Felix da Cunha Menezes, appellado Domingos Cavalcante de Sousa Leão.

Do Sr. desembargador Pires Gonçalves ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Appellação crime

Do Brejo—Appellantes Manoel Vicente Monteiro e outros, appellada a justiça.

Appellações civeis

Do Recife—Appellante José de Carvalho Araujo Cavalcante, appellada a fazenda nacional.

De Páo d'Alho—Appellante D. Digna Sergia Marinho Falcão, appellado José Lino Marques Bacalhão.

De Camaragibe—Appellante o juizo, appellado Joaquim Casimiro de Mello, senhor de Gertrudes.

Do Sr. desembargador Alves Ribeiro ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Appellação crime

De Garanhuns—Appellante Quiteria Virtuosa de Mello, appellada a justiça.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes e appellados Bernardino José da Silva Maia e os administradores da massa fallida de Motta Silveira & C.

DILIGENCIAS

Com vista ao Sr. conselheiro procurador da corôa e promotor da justiça:

Appellações crimes

De Pesqueira—Appellante o promotor, appellado Jovino José de Carvalho.

Do Brejo—Appellante Manoel Vicente Monteiro, appellada a justiça.

Do Brejo—Appellante Manoel de Campos Santiago, appellada a justiça.

Do Recife — Appellante o juizo, appellado Pedro da Silva Pontes.

DISTRIBUIÇÕES

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Pires Gonçalves:

Do commercio do Recife—Aggravantes Ernesto & Leopoldo, aggravado o juizo.

Ao Sr. desembargador Alves Ribeiro:

Do commercio do Recife — Aggravante José Francisco do Rego Barros, aggravados Temporal & Filhos.

Ao Sr. conselheiro Queiroz Barros:

Do orphãos do Recife — Aggravante Mathias Lopes da Costa Maia, aggravado Antonio Casimiro de Gouveia.

Appellação civel

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Do Cabo—Appellantes o coronel Francisco Manoel de [illegible] Cavalcante e [illegible] Antonio de [illegible], appellada a [illegible] e Baroneza de Amaraji.

Encerrou-se a sessão á 1 1/2 da tarde.

Junta Commercial da cidade do Recife

ACTA DA SESSÃO EM 17 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO ILLM. SR. COMMENDADOR ANTONIO GOMES DE MIRANDA LEAL

Secretario, Dr. Julio Guimarães

A's 10 horas da manhã declarou-se aberta a sessão, estando presentes os Srs. deputados: Olintho Bastos, commendador Lopes Machado, Beltrão Junior e supplente Hermino de Figueiredo.

Lida, foi approvada a acta da precedente sessão e fez-se a leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Officio:

De 12 do corrente, da junta dos correctores desta praça, enviando o bolhetim das cotações officiaes de 7 á 12.—Seja archivado.

Dous exemplares da Falla que o Sr. conselheiro J. F. da Costa Pereira Junior dirigio á Assembléa Legislativa Provincial, á 6 de Março proximo passado, remettidos pela presidencia desta provincia.—Archive-se.

Dous exemplares do relatorio do ministerio da justiça, enviados ao presidente e secretario desta junta.—Para o archivo.

Diarios officiaes de ns. 148 a 157.— Sejam archivados.

Distribuio-se á rubrica os seguintes livros:

Diario de Antonio José Soares & C., dito do Augusto do Rego & C., dito de Pereira Pinto & C., dito para o registro das acções da companhia da estrada de ferro de Ribeirão á Bonito, copiador de Julio & Irmão, dito de Francisco Ribeiro Pinto Guimarães & C.

DESPACHOS

Petições:

Da viuva Carvalho & C., para que se archive o contrato de sociedade em nome collectivo, que sob dita firma celebraram D. Maria Alves de Carvalho, viuva do commerciante Tiburcio Alves de Carvalho, e Antonio Constantino Pereira Diégues, com o capital de 82:617$870, para o commercio de generos nacionaes e estrangeiros, de conta propria, consignações e outras negociações licitas, á cidade de Maceió, rua do Conselheiro Sinimbú, n. 150, sendo gerente de dita sociedade o socio Diégues.—Seja archivado.

De Martins & Pimentel, por seus bastantes procuradores, Carvalho Sousa & C., para que seja archivado o contrato de sociedade em nome collectivo que sobre dita firma celebraram José Martins de Miranda e Egydio Ferreira Pimentel com o capital de 16:112$520, para a continuação do commercio de fasendas e molhados e outros quaesquer generos por grosso e a retalho e compra e venda de assucar á villa de Barreiros.—Archive-se na forma da lei.

De Barbosa Lima & C., para que se dê baixa no registro de nomeação de seu ex-caixeiro, Alfredo Augusto Correia Duarte.—Como pedem.

De J. Christiani & C., para que se dê baixa no registro da nomeação de seu caixeiro, Delorigano Pinto de Araujo.—Deferido.

A's 11 horas levantou-se a sessão.

INDICAÇÕES UTEIS

Medicos

Consultorio medico-cirurgico do Dr. Pedro de Attahyde Lobo Moscozo á rua da Gloria n. 39.

O doutor Moscozo dá consultas todos os dias uteis, das 7 ás 10 horas da manhã. Este consultorio offerece a commodidade de poder cada doente ser ouvido e examinado, sem ser presenciado por outro. De meio dia ás 3 horas da tarde será o Dr. Moscozo encontrado no torreão á praça do Commercio, onde funcciona a inspecção de saúde do porto. Para qualquer d'estes dous pontos poderão ser dirigidos os chamados por carta nas indicadas horas

O Dr. Arthur Imbassahy, medico occulista, recentemente chegado, á esta cidade, dá consultas todos os dias, das 8 ás 10 horas da manhã, sendo *gratis* aos pobres. no 1.º andar do predio n. 53 da rua da Imperatriz.

Consultorio allopatico-dosimetrico

Dr. Miguel Themudo dá consultas das 12 ás 3 da tarde em seu consultorio á rua do Barão da Victoria n. 7, 1.º andar. Chamados por escripto a qualquer hora. Especialidades — partos, febres, syphilis, molestias do pulmão e do coração.

Dr. Lopes Pessoa—Medico.—Residencia a rua de D. Pedro I n. 2, onde póde ser procurado até ás 9 horas da manhã. Consultorio á rua do Bom-Jesus n. 37 1.º andar. Dá consultas das 11 ás 2 da tarde. Gratis aos pobres.

Dr. Barreto Sampaio dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 45, 2.º andar, residencia rua do Riachuelo n. 17, canto da rua do Pires.

Advogado

O bacharel Benjamim Bandeira, rua do Imperador n. 73, 1.º andar.

Dr. Oliveira Escorel. 2.º promotor publico, tem seu escriptorio de advogacia da rua Primeiro de Março n. 2.

Dr. Seabra. Mudou seu escripto de advogacia para a rua do Imperador n. 24.

Drogaria

Francisco Manoel da Silva & C. depositarios de todas as especialidades pharmaceuticas, tintas, drogas, productos chimicos e medicamentos homœopaticos, rua do Marquez de Olinda n 23.

Serraria a Vapor

Serraria a vapor e officina de carapina de Francisco dos Santos Macedo, caes do Capibaribe n. 28. N'este grande estabelecimento, o primeiro da provincia n'este genero, compra-se e vende-se madeiras de todas as qualidades, serra-se madeiras de conta alheia, assim como se preparam obras de carapira por machina e por preços sem competencia.

1.000:000$000

Os bilhetes desta importante loteria de tres sorteios, que corre no dia 8 de julho, acham-se á venda na Roda da Fortuna á rua Larga do Rosario n. 36 e rua do Cabugá n. 1.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

J. C. Levy, gerente da sociedade J. C. Levy & C., ao publico

Tendo sido publicada no *Diario de Pernambuco* de ante-hontem, a minuta do aggravo, que os negociantes Ernesto & Leopoldo interpozeram da sentença do digno e illustrado Dr. juis especial do commercio para o Superior Tribunal da Relação, não posso deixar tambem de vir á imprensa, em attenção ao corpo commercial honesto desta capital e áquelles que muito em breve terão de ser meus julgadores, apreciar a referida minuta e exhibir os elementos, que deverão servir de base para um julgamento, que seja a fiel expressão da verdade e da justiça.

O meu unico intuito, assim procedendo, é evitar que os *nunca assás conhecidos* negociantes, meus contendores, consigam lograr o que desejam, isto é—formar uma falsa opinião a seu respeito, atirando-me em uma posição *odiosa*, consequencia necessaria da *misera* e *calumniosa* imputação, que me fizeram e se lê na minuta alludida.

Quem quer que desprevenidamente leia o aggravo verá, que o seu illustre signatario não discutio os principios de direito theorico applicaveis ao caso, fugio de apreciar os artigos do Codigo que tratam de fallencia e correu esbaforido diante da uniformidade dos julgados de todos os tribunaes [illegible]

Conhecendo as insuperaveis difficuldades, que se lhe antolham e convicto de que os seus esforços jámais poderiam *galvanisar um cadaver*, aceitou o illustre patrono como ultima taboa de salvação um plano engendrado pelo espirito perverso de Leopoldo para o fim de chamar sobre mim a má vontade dos homens de bem e com o *seu natural genio analyptico* desenvolveu-o sobre uma folha de *papel sujo*, que lhe foi fornecida por Th. Holmes, socio da casa e hoje amigo dos seus constituintes, que o apanharam na cesta dos papeis sem utilidade,—formando raciocinios *falsos* sobre algarismos informes, que se lêm em dito papel para delles concluir que tinha sido um plano de fallencia fraudulenta por mim proposto a Leopoldo para salvar-me e para salvar a firma de que elle faz parte.

Este papel a que o illustre advogado chama *documento*, é verdadeiramente *papel sujo*. Contém calculos, notas e algarismos sobre cujos valores me é impossivel actualmente dar cabal explicação.

Posso affirmar, porém, que elle não pode absolutamente prestar-se ao fim que teve em vista o patrono dos Srs. Ernesto & Leopoldo.

Nunca passou por minha idéa a possibilidade de vir a fallir, quando menos attento o estado lisongeiro ainda, apezar de tudo, da casa commercial de que sou gerente.

Comprehende-se que aquelle que tem em vista arranjar uma fallencia fraudulenta tem a sua escripturação em atrazo, não regularisada, de modo a prestar-se a todos os enxertos e bandalheiras, ao passo que eu sempre tive e tenho a minha escripturação regularisada e *em dia*, como a encontraram os peritos que fizeram o exame ordenado *immediatamente* pelo juiz.

Quero crêr, que não haverá nesta capital quem acredite que eu tivesse proposto um plano de fallencia fraudulenta a Ernesto & Leopoldo para saldar os seus capitaes, em prejuizo dos mais credores, e que elles *por um rasgo* de honestidade rejeitaram este plano, para requererem-me a fallencia e sujeitarem-se ás incertezas e duvidas sobre o que teriam de liquidar!!!

Não! *Nemo repente bonus.*

Na falta, pois, de outras provas de lado a lado sobre o assumpto decida a opinião publica entre mim e os Srs. Ernesto & Leopoldo entre um homem que ainda não tem manchas na sua vida e outros que só tem por brazões as lagrimas de muitos infelizes.

Hoje, invoco a opinião dos homens de bem.

Amanhã, sujeitar-me-hei humildemente ao juiso do Venerando Tribunal, que decidirá em sua alta sabedoria qual de nós dous tem mais *aptidões* para commetter crime, se eu o de *fallencia fraudulenta* ou se Leopoldo o de *perjurio*.

Recife, 22 de Junho de 1886.

J. C. Levy.

SENTENÇA

Vistos—Attendendo que a insolvencia, isto é, a impossibilidade ou pelo menos summa difficuldade de pagar o negociante opportuna e integralmente aos seus credores, é requisito necessario para que o mesmo seja declarado em estado de fallencia, doutrina esta sustentada por todo os commercialistas, e que se acha consagrada em nossa legislação commercial, que falla de cessação de pagamentos, codigo arts. 797, 805, 806, 807, 808 e 810 e não da impontualidade para com um ou outro credor; manda quando se trata da qualificação que se lhe deve dar, indagar as causas da « insolvencia, « arts. 799, 800 e 819; e no caso de se proceder á requerimento de algum credor exige expressamente que com previa citação do devedor se justifique aquelle estado, não se contentando com a apresentação de titulos vencidos e não pagos; Regulamento n. 738 art. 111;

Attendendo que a falta de pagamento a um ou outro credor não importa a cessação de pagamentos de que tratam aquelles artigos, principalmente quando se allega, como no caso em questão, que se tem para isto motivos plausiveis, embora seja erronea esta convicção do devedor, o que só pelos meios regulares póde ser liquidado;

Attendendo que não se póde considerar em estado de fallencia um commerciante, cujo activo realisavel, não em dividas, mas em mercadorias, utensilios, etc., é de valor muito superior á somma total de seus debitos;

Attendendo que é possivel dar-se o estado de fallencia, mesmo no caso de ser o passivo muito inferior ao activo, se se verificar a hypothese de ser este de difficil, precaria ou trabalhosa realisação ou quando por motivos especiaes o negocio não puder continuar por lhe faltar a imprescindivel direcção, ou pelo desapparecimento do credito, de modo a se tornarem difficultosas senão impossiveis transacções precisas para o gyro do mesmo negocio;

Attendendo que o facto de um negociante, pela deficiencia de apurados ou falta de recebimentos, contrahir emprestimos para occorrer as necessidades inadiaveis, não é indicativo de insolvencia, por isso dá se quasi com todos, ainda os de mais solida fortuna e avultado capital, e que, tendo compromissos vencidos e falta de moeda em caixa, preferem recorrer ao credito a desfazer-se de momento, e assim quasi sempre com prejuizo, de mercadorias, ou bens que possuam;

Attendendo que tambem não é indicio necessario de insolvencia a circumstancia de não poder o commerciante só com os recursos fornecidos por seu capital pagar as encommendas feitas, uma vez que estas não sejam muito exageradas, por que para supprir qualquer falta ha o credito sem o qual é impossivel o commercio e sustentar-se qualquer casa;

Attendendo que, sendo a escripturação de um negociante a acta diaria de sua vida commercial, a historia de todas as suas transacções e respectivos resultados, ou como muito propriamente já foi dito—estando em seus livros escripta a sua consciencia—o exame dessa escripturação é o melhor meio de se chegar ao conhecimento de seu estado;

Attendendo que dos exames de fl. 109 a fl. 147 se vê que o activo da firma J. C. Levy & C. em mercadorias, utensilios e armação, realisavel pertanto, sendo de chofre e immediatamente, o que é quasi impossivel sem grave prejuizo, mas seguindo as negociações a sua marcha regular ou mesmo um pouco mais rapida, dá, mesmo sem lucro, para pagamento integral de todos os credores sobrando ainda mais de 50 °/. da importancia dos debitos;

Attendendo que a prova resultante desse exame, no qual os peritos tiveram de regular-se pelos livros, facturas, etc. não póde ser enfraquecida pela circumstancia de dizerem elles que os saldos apresentados são hypotheticos, isto é, que elles sem um balanço não podem assegurar a existencia real das mercadorias, de que dá noticia a escripturação, pois outra resposta não podiam elles dar em razão de ser possivel arranjar se adrede uma escripta, na qual se figure cousa muito diversa da realidade;

Attendendo porém que no caso vertente esta hypothese deve ser repellida, porque tal escripturação era feita sob as vistas de todos os socios, então em harmonia, e que hoje por estarem em desaccordo com o gerente são interessados na declaração da fallencia, sendo que os livros, papeis, etc., foram apresentados immediatamente, sem que houvesse tempo de se fazer qualquer alteração, que aliás nem é arguida:

Attendendo que em vista do minucioso exame feito pelos peritos, profissionaes de reconhecidas habilitações, foram elles de parecer que a firma justificada não se achava em estado de insolvencia, fl. 115;

Attendendo que, desde que a justificação para a fallencia só póde ser feita com prévia citação do devedor, esta tem por fim dar logar a defesa e impugnação das allegações do credor;

Attendendo que sendo essa impugnação baseada em factos, que possam ser verificados do plano e summariamente, deve-se proceder de diligencias para isso necessarias antes de se declarar a fallencia, que acarreta importantes [illegible];

Attendendo finalmente que o que deixo [illegible] se colligo [illegible] entre os socios da firma justificada,—e que põe dar logar a [illegible]:

Julgo improcedente a justificação, pagas as custas ex-causa.

Recife, 5 de Junho de 1886.— *Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.*

CONTRA MINUTA

Senhor!—Considero-me dispensado de desenvolver e sustentar com as lições dos mestres da sciencia e a jurisprudencia dos Tribunaes os principios firmados na decisão aggravada, porque os aggravantes não os combateram, e apenas impugnaram a applicação de alguns dos factos occurrentes, em face do que allegam constar dos autos.

Do proprio historico feito pelos aggravantes em sua minuta, combinado com o que se verificou no exame da escripturação, o que disseram as testemunhas, e os documentos apresentados, se patentêa, a meu ver, que a firma aggravada não se acha em estado de fallencia.

J. C. Levy e Th. Holmes fizeram em 9 de Novembro de 1883 uma sociedade em nome collectivo, sob a firma de J. C. Levy & C., para a « compra e venda de drogas em grosso, importação e exportação de taes mercadorias », sendo aquelle o gerente e caixa, unico competente para usar da firma social, encarregado da escripturação, podendo commetter esse trabalho a um guarda-livros, e este (Holmes) seu substituto nas suas ausencias e impedimentos entrando o primeiro com o capital de 27:000$000, e o segundo com o de 19:500$000, fl. 78 a fl. 20.

... de completar dois mezes, em 2 de Janeiro de ...4, os aggravantes entraram para a sociedade como commanditarios, fornecendo a quantia de ...$000, sujeitando-se ás condições do contracto ..., que ficaria fazendo parte integrante do ..., fl. 30.

Ficou assim a sociedade com o capital de... 70:000$000.

Que o fornecimento do capital em commandida não foi uma necessidade para que a firma podesse proseguir no seu negocio, como dá-se a entender claramente na minuta, fl. 199, é de manifesta evidencia.

Os aggravantes não iriam sacrificar o seu dinheiro, entrando para uma sociedade, que começava mal dirigida. Se tinham feito adiantamentos e queriam garantir-se o procedimento seria outro qualquer, e nunca entrar como socios, embora commanditarios, sujeitando parte de sua fortuna as contigencias, que ameaçavam a firma. O que se deduz é que—pretendendo os socios dar maior desenvolvimento as suas transacções e negociar em mais alta escala,—resolveram augmentar o capital, ao que annuiram os aggravantes, sem duvida porque lhes pareceram promettedoras de bom resultado as especulações.

Com aquelle proposito augmentaram as encommendas, e sendo preciso dinheiro para o total pagamento das mesmas, os aggravantes, conhecedores mais do que quaesquer outros capitalistas (porque tinham o direito de fiscalisar as transacções e verificar o seu estado, art. 314 do Codigo) da marcha da sociedade, iam fornecendo os recursos precisos com os juros de 1 %, reduzindo depois de certa epoca o seu credito a lettras. Estes titulos, porém, não eram pagos precisamente em seus vencimentos.

A proporção que havia dinheiro disponivel, mesmo antes dos vencimentos, ia-se entregando aos aggravantes quantias em parcellas por conta, como se vê de fl. 143; nem esses debitos embaraçavam os negocios da casa, porque, sem duvida com approvação e de accordo com os aggravantes nella interessados, ia-se-lhes destinando para seus pagamentos as quantias que sobravam depois de pagos os de mais credores, fl. 146 v. a fl. 147.

As encommendas, como era natural, foram progressivamente augmentando depois da entrada dos aggravantes, não só porque o capital foi reforçado como porque, dispondo elles de recursos pecuniarios, tinha a firma a quem promptamente recorrer em casos de necessidade, não podendo os mesmos aliás escusar-se, porque aconselhavam aquelle augmento.

Accresce que, com a entrada dos aggravantes, a sociedade adquirio a importante freguezia de uma fabrica de sabão, que fazia avultadas compras, fl. 144 v. a fl. 146.

Ajustando as suas contas de—deve e haver—em Fevereiro do corrente anno, verificando-se ser a firma devedora aos aggravantes de quantia superior a 40:000$000, incluidos os juros, aceitou ella letras com diversos prasos e na forma do costume antes do vencimento da primeira foi entregando por conta aos aggravantes algumas sommas, fl. 143 v. e fl. 144.

Nesse entretanto desharmonisaram-se os socios, e os aggravantes resolveram receber integralmente em seus vencimentos a importancia de seus titulos, causando assim transtorno á sociedade, que de combinação com elles não tinha grande cuidado com esse debito, só lhe destinando o saldo depois de pagos os outros credores.

A desharmonia chegou ao ponto de requerer o gerente da firma a citação dos aggravantes para a dissolução da sociedade, fl. 40, e estes em acto continuo a fallencia da mesma.

Apresentando os aggravantes testemunhas incontestavelmente defeituosas e que nada disseram sobre o estado de insolvencia da sociedade, fl. 43 e 75, e fl. 44 e 50, e defendendo-se o gerente—que não eram liquidos os titulos apresentados por ter havido novação passando o debito que elles representam para o titulo de conta corrente, que tinha um activo, somente em mercadorias em ser, muito superior ao seu debito, e que os aggravantes por terem praticado actos de gestão se tinham tornado solidarios—não considerando as provas existentes bastantes para firmar uma decisão sobre assumptos tão importantes, mandei proceder a um exame na escripturação para se reconhecer até que ponto eram exactas as allegações de uns e outros.

O resultado dessa diligencia, que se vê de fl. 110 a fl. 147, é toda favoravel ao gerente da firma e contrario ás pretenções dos aggravantes.

Este exame não pode ser apreciado, analysando-se uma outra proposição ou resposta destacadamente, mas no seu todo de modo complexo, combinando-se em todas as suas partes.

D'elle se vê que as mercadorias que devem existir, fazendo-se o calculo, tomando-se por base a sua existencia real verificada pelo ultimo balanço e inventario, as entradas por seus valores e as sahidas pelas vendas, dando-se para estas um lucro provavel e razoavel, descontando-se ainda o depreciamento de seu valor actual em relação ao das entradas pela ultima alta do cambio, devem approximadamente ser de 108:300$210, que com 10:353$999, valor da armação e utencilios, perfaz a importancia de 118:654$209, que dá com muita sobra, para o pagamento dos credores, cujos creditos, inclusive os dos aggravantes, apenas chegam a 73:727$744 fl 115 v.

Os peritos fizeram um trabalho seu, acompanhado de quinze demonstrações fl. 116 a fl. 134, chegando áquelle resultado, que pode ser real e é meramente hypothetico em face da escripturação, mas deve ser o mais approximado possivel da verdade, uma vez que essa escripturação não é acoimada de simulada.

Que esse calculo póde ser feito por profissionaes é intuitivo.

Pela conta de mercadorias, sabe-se das entradas com seus valores, e pelas sahidas, por vendas, dando-se uma porcentagem para os lucros provaveis, conhece se mais ou menos a importancia destas, e calcula-se o saldo.

Assim se pratica, por exemplo, nos casos de incendio do qual se salvam os livros, quando se tem de verificar a responsabilidade das Companhias de Seguros.

Sem o inventario, porém, não se pode affirmar que a existencia desse saldo seja « real e rigorosamente exacto », e somente por hypothese póde elle ser figurado.

Desde que não era possivel de momento fazer-se o inventario, e para o fim que se tinha em vista bastava apenas um calculo approximado, nada mais se podia exigir.

Disseram, portanto, e muito acertadamente, os peritos em sua exposição que na falta do inventario, que é essencial para se reconhecer a existencia « real » das mercadorias, dada essa deficiencia occasional, filha das circumstancias, não se pode affirmar a « exactidão » do saldo das mercadorias figurado no balancete de fl. 73 e que tambem não póde por hypothese ser havida como exacta essa verba, porque as sahidas representam um valor em que necessariamente deve haver um lucro, que só pelo inventario pode ser verificado.

Abandonando por isso o trabalho apresentado, fizeram o seu mais perfeito e justificado com toda a minuciosidade, fl. 115 v. a fl 134.

Verificada, pois, a existencia approximada do saldo da conta de mercadorias, o que é sufficiente para o fim ... [illegible]

... tanto, não estava pagamentos nem está insolvente.

Não se trata de um negociante que só tem um credor e acha-se em falta com elle, mas de um que tem diversos credores e que apenas deixa de pagar a um, e allega para isso motivos que lhe parecem plausiveis.

Não ha um só escriptor de direito commercial, que ensine que nestas condições deva-se abrir uma fallencia; o que alguns sustentam é que na hypothese, rara, de haver um só credor, não sendo este pago, pode-se abrir a fallencia, pois a cessação pode-se dizer total.

Accresce que o estado solvente, senão prospero, da firma aggravada, resalta da resposta de fl. 189 v. e a um dos quisitos dos aggravantes, da qual vê-se que nos ultimos onze mezes a casa realisou em dinheiro (apurados diarios e recebimentos de contas) 85:224$485, e apenas despendeu com o pagamento de saques e contas 39:475$470, sobrando, portanto para pagamento de direitos, despezas geraes e o debito dos aggravantes, mais de 44:000$000.

Uma casa nestas condições não me parece que se ache no caso de se lhe fechar as portas.

Os aggravantes fazem ao socio gerente na petição de fl. 80 e na minuta de aggravo uma imputação em verdade muito grave e que dão como provada com o papel de fl. 83.

Realmente se esse papel podesse provar que o aggravado pretendia figurar debitos ficticios, dando-lhes applicações tambem simuladas para assim ter credores de quantia tal que chegasse para a concessão de uma concordata em prejuizo dos credores reaes, a fallencia lhe seria aberta, porque a sua ma fé estava patente, os saldos figurados não podiam ser aceitos e era preciso salvar os direitos dos credores, que podiam agora estar garantidos, mas em pouco serem victimas de grande prejuizo, mas semelhante prova não se deu, o pretendido documento de fl. 83 é um papel informe, com algarismos destacados, sem connexão, e do qual com o espirito desprevenido não se póde colligir o que allegam os aggravantes, não havendo, como não ha, em seu auxilio mais adminiculo algum de prova.

Peço para esse papel, ao qual os aggravantes dão tanto, a attenção de Vossa Magestade Imperial.

Os proprios aggravantes tanto não confiam nelle, que se offerecem a confirmar com juramento suas allegações, o quê não sei se é admissivel.

Os emprestimos contrahidos só com a firma do devedor, em vez de serem indicio de máo estado de seus negocios, parece mostrar o contrario. Todos os commerciantes os contraem, sem que isto os desabone e mostre o máo ou precario estado de seus negocios.

Os que têm titulos em carteira podem descontal-os, porém os que não os têm (o que é possivel pois podem as vendas ser feitas de outro modo) ou não querem lançar mão delles por esse ou aquelle motivo e têm credito, podem só com a sua firma contrahir emprestimos para solver compromissos inadiaveis—letras ou contas vencidas—sem que isto indique insolvencia.

A reforma de titulos tambem não mostra más circumstancias do devedor, porém a continuação da confiança do credor.

Não comprehendi das allegações do aggravado que elle acoimasse de letras de favor, ou « papagaios », como se chama, os titulos dos aggravantes. Parece-me que neste ponto houve engano do illustrado signatario da minuta.

O que o aggravado diz na petição de fl. 7 é que a sua desharmonia com os aggravantes foi principalmente devida á circumstancia delle não se prestar a aceitar letras de favor, e no quesito de fl. 142 pretendeu mostrar que, sendo o titulo de seu debito para com os aggravantes conta corrente a juros de um por cento ao mez combinou na aceitação de letras para que elles, no caso de lhes convir, podessem transigir com esses titulos, descontando-os e applicando o seu producto em negociações de mais vantajoso resultado, não ficando com esse capital somente empatado nas transacções com a referida firma, e tanto não foi o seu intento contestar a realidade dessa divida, que apenas impugnou a sua natureza e a incluio no balancete que apresentou a fl. 78.

Passarei agora a tratar da marcha desse processo para mostrar que não introduzi no fôro praxe alguma prejudicial ou digna de extranheza.

Apresentado a 7 de Maio o requerimento dos aggravantes para se declarar a fallencia da firma aggravada por ter ella cessado seus pagamentos e estar insolvavel, mandei de conformidade com o disposto no artigo 111 do regulamento n. 738 que fosse justificado o estado de insolvencia no dia seguinte.

Nesse dia antes de se concluir o depoimento das testemunhas offerecidas pelos aggravantes apresentou o aggravado a petição de fl. 7 contestando o estado de insolvencia da firma, juntando documentos comprobatorios de seus pagamentos em dia aos outros credores, dous balanços dados em 31 de Dezembro de 1884 e 1885, impugnando a natureza do debito, allegando a desharmonia dos socios, tanto que já tinha requerido a citação dos mesmos para a dissolução da sociedade, fl. 40, que os socios commanditarios tinham se tornado solidarios, e que tinha sido citado na vespera ás seis e um quarto horas da tarde, pelo que pedia que se lhe concedesse vinte e quatro horas para mandar traduzir um documento o que concedi.

No entretanto continuaram os aggravantes com a justificação, e sendo ouvidas duas testemunhas, cujos depoimentos não podiam satisfazer-lhes, requereram elles o adiamento da mesma justificação, certidão de fl. 46, pelo que não lhes assiste hoje direito algum para se queixarem d'elle ou qualifical-o de menos regular.

N'esse mesmo dia apresentou-se o socio solidario T. Holmes fazendo a declaração de que a firma estava effectivamente fallida, fl. 47; attribuindo porém esse estado a má gerencia do socio J. C. Levy. Ainda no mesmo dia me apresentou a petição de fl. 49, fazendo as mais serias accusações ao socio Levy.

De tudo isto colligi, que o que havia de mais real era a desharmonia entre os socios cada um dos quaes procurava offender e prejudicar aos outros.

No dia 10 depoz mais uma testemunha por parte dos aggravantes, que nada adiantou, fl 50, e o aggravado apresentou ainda a petição de fl 53, contestando as allegações de seus socios, e offerecendo um balancete do estado da casa até 30 do mez anterior, do qual constava que só em mercadorias possuia a firma valor muito superior á importancia dos debitos, fl 78.

Os aggravantes por sua vez tambem fizeram a sua impugnação ás allegações do socio gerente, narrando o facto de uma proposta immoral ou criminosa feita por este, fl 80, juntando para comproval-a o papel de fl 83.

Vindo me os autos á conclusão, podia em face dos depoimentos das testemunhas julgar logo improcedente a justificação, por que ellas, além de defeituosas, nada diziam de aproveitavel acerca do estado de insolvencia, e apenas referiam-se ao credito dos aggravantes e a boatos vagos.

Havia porém nos autos a importante declaração de um dos socios solidarios de que a casa estava insolvavel, fl. 27, os aggravantes, além de credores de avultada somma, eram tambem socios, se bem que commanditarios pelo contracto, allegava-se contra o socio gerente as mais graves accusações, attribuindo-se lhe intuitos condemnaveis; mas, não podendo abrir a fallencia somente pelo que constava dos autos e querendo salvaguardar os interesses dos credores e dos outros socios, ordenei o exame de livros, e como havia tambem a allegação de que os socios commanditarios tinham praticado actos de gestão, e isso podia muito influir no processo da arrecadação da massa, ordenei mais esta verificação.

Esta diligencia era de necessidade intuitiva.

Desde que a fallencia só pode ser decretada precedendo justificação de insolvencia com citação do devedor, podendo este portanto defender-se, não se póde nem se deve tomar qualquer deliberação definitiva, quando pairem duvidas sobre a verdade dos factos, e não podendo o juiz assim resolver tem o dever de esclarecer-se, a bem mesmo dos interesses dos litigantes, e de ordenar qualquer diligencia que lhe pareça conveniente, até porque trata-se não somente d'esses interessados, mas tambem dos da justiça.

Pelos motivos expostos proferi o despacho de fl 84, e fui immediatamente ao estabelecimento afim de receber os livros no estado em que se achassem.

Devidamente intimados, compareceram os interessados, acompanhados de seus advogados, mostrando-se todos satisfeitos com a diligencia ordenada e a escolha dos peritos.

A estes ordenei que fizessem um trabalho o mais minucioso e completo que fosse possivel, para que podesse servir de base a qualquer decisão.

Apresentados ... [illegible]

... desse um parecer, e combinando-se a questão—se os interessados podiam assistir a esse trabalho—trocando-se algumas palavras menos convenientes entre as partes, resolvi de accordo com todos que, respondidos os quesitos por mim propostos, fosse permittido a uns e outros propôr os que entendessem convenientes.

N'esse intervallo o aggravado requereu a juncção de diversos documentos fl. 85 a fl. 88 e os aggravantes fizeram diversas arguições ao gerente, e reclamaram contra a demora do exame, pelo que mandei que fossem intimados os peritos para apresentarem com urgencia o seu trabalho, fl. 95, o que elles fizeram no dia seguinte, fl 109.

N'essa occasião, de accordo com o que se tinha deliberado, apresentou o aggravado os quesitos de fl. 142, o que não lhe podia ser recusado, o que fez com que os aggravantes tambem apresentassem os de fl. 137.

Concedido, como era indispensavel, novo praso aos peritos, afinal apresentaram elles o complemento de seu trabalho no dia 31.

As testemunhas, cujos depoimentos foram requeridos pelo aggravado, não tinham por fim contestar as allegações dos aggravantes, porém provar actos de gestão, que lhes eram attribuidos.

Sendo este ponto muito importante e devendo dar lugar a providencias no caso de ser aberta a fallencia, e não demorando á conclusão d'este processo, porque os peritos ainda não tinham apresentado o seu parecer, as admitti; porém, logo que se me requereu, que se procedesse em apartado para não motivar alguma demora, attendi, fl. 160.

Pelas razões que venho de expender não reformo a decisão aggravada, Vossa Magestade Imperial, porém, como costuma, mandará o que fôr mais acertado

Recife, 12 de Junho de 1886.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

O promotor publico de Páo d'Alho ao Sr. Barão de Itapissuma

No *Diario de Pernambuco* de 21 de Março do corrente anno, explicando eu, em longo artigo, os motivos de minha desavença com o Dr. Amorim, contei o seguinte facto:

« Ha cerca de dous mezes fui á casa do juiz Amorim despachar uma petição em a qual recorria de uma sentença de pronuncia, proferida pelo mesmo juiz.

« S. S. negou-se á satisfazer-me, mandando que eu requeresse em termos, e dizendo-me, mal o tinha eu comprimentado, que eu e os meus amigos queriamos forçal-o a unir-se ao Exm. Sr. Barão de Itapissuma, chefe liberal da comarca, para derrotar-nos!!

« Foram testemunhas do que venho de dizer os Srs. vigario Floriano Coutinho, capitão Antonio Alves Barbosa, alferes Ismael Gaudencio Furtado de Mendonça e outros. »

A promessa, ou antes, a ameaça que naquelle tempo foi-me feita pelo Dr. Amorim, foi, formalmente, cumprida!

Não é de hoje que os conservadores de Iguarassú gemem ao peso das perseguições do Dr. Amorim, que, receioso de assumir a responsabilidade d'ellas, manda que o seu substituto lhe sirva de escudo.

A *chamada* vai sendo feita pelo abaixo assignado, que em meu favor foi publicado nos jornaes de maior circulação n'esta provincia, solemne protesto feito pelo Dr. Amorim, logo depois que d'elle teve noticia.

Nem ao menos escapou ao odio, á vingança o honrado e venerando ancião coronel Francisco Cavalcante Jayme Galvão, um dos mais distinctos cidadãos, residentes em Iguarassú.

Aquelle illustre cavalheiro, que já mereceu de um dos nossos mais notaveis homens de Estado o qualificativo de—Pedra d'ara—passou pelo dissabor de ver, pela primeira vez em sua longa vida, os seus bens sequestrados, desenterrando-se do respectivo cartorio uns velhos autos, onde figurava elle de fiador, pondo se á margem o afiançado que, *morando naquella comarca*, dispunha de bens, cujo valor era superior ao seu debito.

Não me proponho a analysar n'este artigo o estado anarchico em que se acha a comarca de Iguarassú, em consequencia das perseguições que vão sendo desenvolvidas pelas autoridades judiciarias contra os conservadores.

O meu fim é outro.

Comecei transcrevendo palavras de um outro artigo e, dirigindo-me ao Sr. Barão de Itapissuma, venho responder muito ligeiramente ao discurso que a *Provincia* de 11 do corrente mez diz ter sido no dia anterior, proferido por S. S. na Assembléa Provincial.

Senti não ter sido testemunha ocular do brilhante discurso de S. S., *notavel* e *eloquente* na forma, *sério* e *verdadeiro* no tudo.

Não podia, realmente, ter o Dr. Amorim melhor porta-voz no seio da representação provincial; o Sr. Barão de Itapissuma, cujo profundo talento e vasta erudição todos conhecem e apreciam, defendeu brilhantemente seu *alter ego* na comarca de Iguarassú, apontando-o, em companhia do juiz substituto como infelizes victimas, sacrificadas á fome e sêde dos conservadores d'aquella comarca.

Eu, que não sou homem de enthusiasmar-me facilmente fiquei commovido, quando li o discurso do Sr. Barão de Itapissuma, crescendo de ponto o meu enthusiasmo na parte em que S. S. confere ao seu protegido o diploma de juiz imparcial e fiel executor da lei.

O juiz de direito cumprio a sua palavra; fez a alliança com o nobre Barão de Itapissuma; mas não conseguirão derrotar os conservadores de Iguarassú.

Elles, SEM BATINGA NEM PIXE, saberão supportar os rigores da sorte, até que o governo, compenetrando se da situação anormal em que se acha Iguarassú, dê as providencias já tantas vezes por elles solicitadas.

Não quero discutir com o Sr. Barão de Itapissuma o facto que motivou o monstruoso processo contra mim instaurado pelo juiz substituto por suppostas calumnias verbaes dirigidas ao juiz de direito.

Escrevendo o presente artigo, tive em vista responder ao topico do discurso, attribuido a S. S., em o qual se lê que—*uma malta de capoeiras* reunida aos soldados do destacamento festejou a annullação de meu processo pelo superior do Tribunal da Relação.

A expontanea manifestação que alguns amigos meus de Iguarassú fizeram ao chegar ali a alludida noticia, foi feita por gente bôa, muito bôa, ou para melhor dizer, muito igual, muitissimo igual ao Sr. barão de Itapissuma, que, certamente, não é um capoeira.

O regosijo pela minha simi-victoria, não teve caracter politico e se S. S. tomasse exactas informações, havia de saber que na festa tomaram tambem parte alguns liberaes, que não são capoeiras.

Quanto ás praças do destacamento, direi a S. S. que a sua presença na manifestação foi autorisada pelo delegado de policia, frequentador da casa do Dr. Amorim, afim de evitar qualquer desordem, proveniente da excitação dos animos.

Bem lembrada medida que o sr. barão, não soube approvar porque o seu *alter ego* tambem a não approvou.

Entre a noticia de que *dezenas de vidas são arrojadas diariamente á sepultura*, meio de que S. S. lançou mão para fazer accusações gratuitas ao Exm. Sr. Dr. presidente da provincia e a de que o destacamento pratica ... e destruio plantações, ha muita semelhança, muita analogia.

E convém observar que o Sr. barão de Itapissuma se diz testemunha ocular d'aquelles crimes!!

Tem se dado, é certo, casos de febres malignas n'aquella comarca, mas, por ora, decorridos mais de 30 dias de seu apparecimento, ainda não baixou á sepultura meia duzia de pessoas.

Eu creio que o Sr. barão de Itapissuma não entende bem o que seja—testemunha ocular!

S. S. usa de oculos e suppõe que *ver por elles*, é o mesmo que ser testemunha de vista.

Quando o Sr. barão quizer fazer accusações, procure base e, se no dominio conservador não encontrar cousa que possa aproveitar, vá ao transacto governo liberal e sobre Iguarassú, entre outras historias bôas, conte a da pessoa, que para obter votos na eleição geral, procurou fazer jogo com a honra de uma illustre familia!

Nós somos da mesma terra, e eu sei de muita *pontinha*.

Concluindo aqui, peço ao Sr. barão de Itapissuma, cuja superioridade intellectual sobre mim não posso contestar, que não me obrigue á voltar sobre o assumpto.

Recife 19 de Junho de 1886.

Francisco Xavier Paes Barreto.

Questão Levy

[illegible]

(14 do corrente mez). Portanto não tem razão o Sr. Dr. Ferrer para escrever o seguinte:

« Infelizmente, devido ao tom mysterioso de que cercou-se a tal minuta, não pude verificar a exactidão da noticia, posto que não me surprehendesse. O *Diario* de 20 tirou-me da incerteza. »

De que servia, durante seis dias, a certidão da minuta?

O Sr. Dr. Ferrer diz que a nota por elle feita, e á qual me referi, fôra « collocada a margem da petição, em que substituio-se a demonstração dos factos pela malsinação a mais revoltante. » Essa petição, escripta e assignada pelo Sr. Dr. Telesphoro Fragoso, contém a simples narração de um plano de fallencia, constante de um papel escripto pelo Sr. Levy.

Ponderando na minuta o facto saliente de não ter o aggravado explicado o seu escripto (que não contem sómente algarismos, como elle dá a entender, mas ainda muitas palavras e *muito significativas*), pareceu-me que era um dever de lealdade mencionar aquella *nota*, para se não entender que tinha havido da parte do Sr. Levy um silencio absoluto.

Não me proponho a discutir se a acção proposta pela massa fallida de Felix Gomes Coimbra contra Ernesto & Leopoldo é *negocio á fallencia*, nem o que houve em relação a quatro letras, de cuja cobrança foi incumbido o Sr. Dr. Ferrer, e muito menos me occuparei de outros factos, de que elle trata em seu artigo. Basta-me não ter sido contestada a declaração, de que o illustre advogado nunca tivera necessidade de sustentar invenções d'aquelles seus constituintes

Concluo protestando contra esta inexactidão:

« ... consta-me (não affirmo) que o Dr. Oliveira Fonceca é advogado contra os mesmos senhores na questão que movem ao coronel José de Oliveira Castro. »

O advogado escolhido pela sociedade Oliveira Castro & C., e constituido pelo tenente-coronel Oliveira Castro (porque, embora o interesse seja collectivo, elle figura na acção individualmente) foi o Sr. Dr. Antonio José da Costa Ribeiro, e tem sido até hoje, sem interrupção de um dia, e sem auxilio de qualquer outro.

Eu não tinha necessidade desta contestação.

22 de Junho, 86.

Oliveira Fonceca.

Fallencia de J. C. Levy & C.

PETIÇÃO DE AGGRAVO

III

No primeiro fundamento da sentença a fl. 193 pondera o Dr. Juiz do Commercio, que, para um negociante ser declarado em estado de fallencia, é preciso, pelo menos, que elle tenha summa difficuldade de pagar opportuna e integralmente aos seus credores.

A sociedade J. C. Levy & C. desde Outubro de 1884, esteve na *impossibilidade* de pagar opportunamente aos seus credores; visto como: 1.º para não cahir a cada passo, era preciso que os aggravantes a soccorressem fazendo-lhe successivos emprestimos de dinheiro, até se tornarem credores de uma somma elevada; 2.º os titulos provenientes d'esses emprestimos não foram pagos em seus vencimentos, sendo necessario reformal-os; 3.º apezar d'esses emprestimos, não foram pagos até hoje alguns credores da Europa.

Em Abril deste anno resolveram os aggravantes pôr um limite aos sacrificios que faziam para evitar a fallencia da sociedade, e o resultado foi não ser paga integralmente a letra a fl. 4, de ... 5:000$000, e não ser paga absolutamente a de fl. 3, de igual quantia.

Os peritos declararam a fl. 138:

« Que os emprestimos feitos por Ernesto & Leopoldo, a partir de Outubro de 1884 em diante, eram em parte reclamados pela deficiencia de apurados e recebimentos para occorrer ás necessidades *inadiaveis* da sociedade, e parte para outras applicações de negocio, as quaes não eram urgentemente reclamadas. »

As encommendas feitas por ultimo, e cujas facturas não tem sido aceitas, segundo depoz a testemunha Amaral, não poderiam ser pagas sem dinheiro de emprestimo.

Os peritos respondem a fl. 144:

« ... quanto aos capitaes da casa, estes por si, não bastariam para occorrer aos pagamentos exigidos por maior elasterio do negocio resultante dos ultimos pedidos feitos. »

Era tal a situação pecuniaria da sociedade que, até para o despacho de mercadorias, foi preciso que os aggravantes fornecessem a importancia dos direitos, como se vê do depoimento do mesmo Amaral, testemunha offerecida pelo aggravado.

Triste posição a de quem vai contrahindo dividas para solver outras, até cançar a paciencia, ou os recursos, de quem o protege!

O segundo fundamento da sentença é que a falta de pagamento de *um ou outro credor* não importa a cessação de pagamentos, « principalmente quando se allega, como no caso em questão que se tem para isso motivos plausiveis, *embora seja erronea esta convicção do devedor, o que só pelos meios regulares póde ser liquidado.* »

Os aggravantes não são um credor *qualquer*, attendendo-se á importancia dos debitos contrahidos para com elles, á circumstancia de terem sido reformados os titulos primitivos, e á posição que elles mantinham, de sustentaculos da sociedade.

O negociante que fornece dinheiro para se pagar a um cento de credores, não fica valendo menos do que valiam seis ou oito dos que foram pagos á sua custa. Se vinte credores de 100$000 cada um requeressem a fallencia, não devia este numero pezar mais na balança da Justiça, do que as circumstancias que se dão a respeito dos aggravantes.

Uma d'ellas é o proprio facto de serem socios, tendo na sociedade um capital maior do que qualquer dos outros (Levy e Thomaz Holmes) como declaram os peritos a fl. 115 v. Esse capital e a quantia de que são credores ascendem a uma fortuna de muitas dezenas de contos; e o bom senso está dictando que os aggravantes não quereriam sujeitar-se aos prejuizos que resultam de uma fallencia, a não ser o natural desejo de evitar um prejuizo maior.

O aggravado deu tratos á imaginação, para inventar motivos, a que attribuisse o requerimento dos aggravantes, e a *apresentação* do socio solidario Thomaz Holmes; que tendo na sociedade tudo quanto adquirio em muitos annos de trabalho e economia, tambem requereu a fallencia. Mas, assim como diante do criminoso e escandaloso papel á fl. 83 a habilidade do aggravado tornou-se esteril, não produzio uma explicação qualquer (e seria impossivel),—o que inventou, para explicar o requerimento dos aggravantes e o de Thomaz Holmes, é pueril e absurdo.

Disse elle á fl 7 v., que os aggravantes haviam requerido a fallencia *como meio de o amedrontar*. Porque e para que fim? Porque elle aggravado não queria aceeder na continuação de favores pesadissimos, como aceitar-lhes letras geralmente chamadas *papagaios*. Não encontrou o aggravado melhor explicação do que esta falsidade, que ao mesmo tempo é um disparate. Requerer um negociante que se declare fallida a firma de que faz parte, afim de que o gerente, amedrontado, continúe a assignar *papagaios*!

E Thomaz Holmes, socio solidario, porque veio a Juizo declarar que a sociedade achava-se fallida? Porque disse o aggravado á fl. 53, os aggravantes lhe prometteram *grandes vantagens*. E que vantagens são essas, e quaes poderiam ser em caso de fallencia? A explicação não chega até ahi.

Bem vê Vossa Magestade Imperial, que não se trata simplesmente do facto de não ser pago um credor *qualquer*.

Attenda-se agora ás palavras da sentença:

« ... principalmente quando se allega, como no caso em questão que se tem para isso motivos plausiveis, embora seja erronea esta convicção do devedor, o que só pelos meios regulares póde ser liquidado. »

O nobre Julgador não disse: *quando se allegam motivos plausiveis*, mas: *quando se allega que se tem para isso motivos plausiveis*. O Sr. Dr. Juiz do Commercio não quiz tomar, e era moralmente impossivel que tomasse, a responsabilidade gravissima de considerar *plausivel* o motivo allegado para a falta de pagamento, isto é, serem *papagaios* as letras a fl. 3 e 4, e as outras de que os aggravantes são portadores.

[illegible]

... cer a falsidade dos motivos allegados. Os aggravantes já transcreveram a resposta dos peritos quanto á realidade das transacções; de que provieram as letras ás fls. 3 e 4, a de fl. 192, tambem de 5:000$000, vencida no 1º do corrente, e as outras ainda a vencer.

Os peritos, respondendo a um quesito referente aos credores no estrangeiro, ainda não pagos, dizem fl. 140 v.:

« A importancia do debito para com Antonio Feliciano de Azevedo Filho é de rs. fortes 856$816, estimada em 30 de Abril proximo passado em rs. fracos 2:107$767 ao cambio de 246 0/0, por saldo de transacções e continuação dada no começo da firma de J. C. Levy & C. em 1880, em successão de firmas anteriores, até Agosto de 1884. »

Eis uma divida de 2:107$767, que não tem sido paga durante quasi dous annos, não se allegando, para justificar essa demora, a existencia de qualquer motivo.

(Continúa).

José Joaquim de Oliveira Fonceca.

Felicitação

Completa hoje 16 annos o joven Joaquim Agripino Macedo Montarroyos, ao qual felicito pelo seu anniversario natalicio.

Muitos parabens á sua virtuosa mãi a Exma. Sra. D. Hermelinda Macedo Montarroyos.

Um amigo de seu finado pai.

Deus em tudo se define

Ness'infinda amplidão de mil soes marchetada,
Na imagem silente da lua argentina,
Nas florestas e grutas, na verde campina,
Nas trevas nocturnas, na rosea alvorada,
Na briza, nos ares, do sol no esplendor—
Tua Face Divina diviso, Senhor!

Nos valles ridentes, perfumosos vergeis,
Nas aguas inquietas, nos lagos serenos,
Da imbelle creança nos risos e threnos,
Da prodiga natura nos lindos paineis,
E na doce harmonia do plumeo cantor—
Teu Ser comprehendo, meu bom Deus, meu Senhor!

No tugurio dos pobres, nos ricos solares,
No contraste da sorte revel, inconstante,
N'alegria, nas dores, n'um peito offegante,
Nas veigas e prados, serranias e mares,
No viço das plantas, na essencia da flôr—
Tu excelsa Grandeza resplende, Senhor!

Nos sonhos mais ledos de minh'existencia,
Do lar no recesso, ou scismando ao relento,
No espaço embebido, nos astros attento,
Nos rudes labores, n'um mar d'inclemencia,
Em noites d'insomnia, ou n'um leito de dôr—
Balbuciam meus labios teu Nome, Senhor!

Nas vagas gementes, no açoite dos ventos,
Nas nuvens fugaces, no fremir do tufão,
No ribombo medonho do rijo trovão,
Nos humanos e brutos, vitaes elementos,
Até mesmo da morte no frio torpor—
Teu Poder magestoso percebo, Senhor!

No globo terraqueo, no averno profundo,
Nos Céos e no Limbo, na empyrea Morada...,
No silencio dos tumulos, na triste pousada...,
E nas plagas inóspitas d'algum outro mundo,
Em tudo a que déste animação e vigor—
Potente dominas abeterno,—Senhor!

Páo d'Alho, Junho de 1886.

JOAQUIM ELIAS DE ALBUQUERQUE REGO BARROS.

O engenho Sapucaia

Tendo o Sr. Manoel Elias de Moura declarado pelo *Jornal do Recife*, de 17 de Maio findo, que parte das terras do engenho Sapucaia, em Beberibe, está em letigio e que S. S. já obtivera sentença favoravel, quer no juizo de Olinda, quer na Relação, sou forçado a dizer-lhe o seguinte:

1.º A venda do engenho Sapucaia é mera invenção do Sr. Elias de Moura;

2.º As questões intentadas por S. S. contra o finado Caldas Barreto, então proprietario do dito engenho, foram julgadas contra S. S., desde o juizo da primeira instancia até o Supremo Tribunal de Justiça, como se vê dos autos existentes no cartorio do escrivão Peres Campello;

3.º Qualquer que tenha sido a decisão em seu favor, na execução, para pagamento das custas, não envolve e nem póde envolver o julgado dos Tribunaes superiores, sobre o ponto principal da questão;

4.º O engenho Sapucaia não está nas condições do engenho Conceição, do finado major Felippe Duarte Pereira, e nem mesmo póde ser considerado *patrimonio de Nossa Senhora da Conceição de Beberibe*.

Entende, Sr. Manoel Elias de Moura?

Nunca pretendi vender Sapucaia; mas, se o quizesse fazer, estou certo de que ninguem tomaria a sério o que diz o Sr. Moura.

Recife, 19 de Junho de 1886.

Henrique Ferreira Pontes.

Dr. Ferreira da Silva
Medico oculista

Cheio da mais viva alegria e do mais legitimo contentamento que póde caber no coração de um pai, sinceramente agradecido, venho pela imprensa testemunhar minha gratidão ao illustradissimo oculista Dr. Ferreira da Silva, pelo milagroso curativo feito nos olhos de meu filho, completamente cego ha mais de tres annos.

Hoje, porém, que felizmente o tenho com os olhos limpos, claros, e sem o menor signal de ter soffrido molestia alguma, e enxergando tão bem como os olhos mais sãos, graças á delicada operação tão habilmente praticada pelo Dr. Ferreira, e generosamente ajudada pelo distincto oculista Sr. Dr. Imbassahy, e pelo talentoso medico Sr. Dr. Mancio Tarques, aos quaes tambem profundamente agradeço, não posso deixar de manifestar do modo mais solemne o meu mais puro reconhecimento.

Sr. Dr. Ferreira, sei que V. S. não gosta destas manifestações publicas; mas, peço que m'as desculpe, attendendo a que o faço em cumprimento de um dever muito justo e santo, e que aceite estas minhas expressões como a linguagem despretenciosa, sã e filha da minha alma.

Recife, 22 de Junho de 1886.

Adelino Augusto Pereira de Albuquerque.

Salsaparrilha de Bristol

N. 378

Por certo espaço de tempo brilharam á sombra de desesperados e mendazes embustes, numerosas salsaparrilhas de uma fraudulenta natureza porém a sua existencia findou logo que se apresentou no mundo este grande especifico. Pelo espaço de 35 annos consecutivos tem marchado sobre os restos naufragados dos competidores embusteiros, cuja existencia tem sido concorde com os seus incomparaveis triumphos.

Tem seguido os rastos da molestia d'onde quer e em qualquer forma que se achasse e sua carreira tem sido marcada com as curas as mais admiraveis, que tanto lustre e fama tem dado á arte de curar.

As escrofulas, as affecções do figado, as febres intermittentes e remittentes, a dyspepsia, a nevralgia e todas as enfermidades ... cedem ante suas maravilhosas propriedades, com a mesma certeza com que o effeito segue á causa.

... Henry Reuter & C. rua do Commercio n. 8.

Despedida

Retirando-me da villa de Correntes, onde me achava a nove mezes commandando o respectivo destacamento, afim de recolher-me ao corpo de policia, em observancia ás ordens que recebi do meu digno commandante interino—major Cleomenes Lopes de Siqueira, faltaria a um dever sagrado si não viesse do alto da imprensa essa grande e pujante alavanca dos povos cultos, manifestar a minha mais intima e cordial gratidão áquella população, significando-lhes assim os sentimenos de que me acho possuido para com gentes que souberam conquistar minha mais pronunciada sympathia.

Correntes, essa parte dilecta do territorio Pernambucano, jámais será esquecida de minha alma, que, cedendo aos impulsos do que é grande, nobre e generoso, se sentiria magoada, desde que não podesse, por qualquer circumstancia, abrir o sarcophago santo de suas mais candidas affeições aos ditosos, sinceros e leaes filhos de tão uberrima e feliz zona. E', pois, ainda sob a mais grata impressão que me causou a minha retirada, permanecer no silencio, importaria quando não um crime, ao menos uma falta irreparavel de dever, maxime com referencia á selecção daquella sociedade de circumspecta e nobre pelo seu civismo.

Um abraço estremecido, portanto aos—correntinos, a quem offereço com toda a expontaneidade de meu coração, os serviços que lhes puder prestar, onde quer que o destino me conduza.

Quartel do corpo de policia de Pernambuco, 22 de Junho de 1886.

Augusto de Moraes.

Chapa de juizes de paz do partido conservador da freguezia S. Frei Pedro Gonçalves Recife

Commendador José Pedro das Neves.
Balthazar José dos Reis.
Tenente Caetano José Gonçalves da Fonte.
Manoel dos Santos Villaça.

Freguezia de Santo Antonio

Os eleitores conservadores da freguezia de S. Antonio, em reunião que teve lugar a 16 do corrente, resolveram apresentar e recommendar aos seus correligionarios os seguintes cidadãos para candidatos a juizes de paz:

Major Antonio Bernardo Quinteiro.
Artista Belchior Miguel dos Santos.
Proprietario João Ferreira Loureiro.
Proprietario Maximino da Silva Gusmão.

Eleição municipal

Por deliberação do *Centro Republicano* sou o candidato, que este apresenta na proxima eleição municipal.

Tive de acquiescer á essa apresentação honrosa, menos pela gloria individual que me possa advir, do que pela opportunidade, que se me offerece de prestar um serviço á idéa republicana, á qual voto um culto sincero.

Não disponho, por força de minha profissão, de tempo para dirigir-me a todos os meus correligionarios, a todos os meus affeiçoados e a todos os homens independentes, que sabem prestar adhesão a idéas e não a homens, peço a estes os seus valiosos suffragios.

Dr. *João Carlos Balthazar da Silveira.*

Luta romana

DESAFIO

100$000 contra 1:000$000

O illustre cavalheiro que em carta assignada com as iniciaes W. S. R. me declarou aceitar commigo uma aposta em *luta romana*, a luz do dia, em plena praça publica, queira ter a bondade de apparecer em qualquer dia das 3 horas da tarde até ás 9 da noite, no pequeno *chalet* em que habito, em Olinda, afim de regularmos as condições. Certo de que o primeiro Hercules do mundo é tão generoso quanto é forte.

Olinda, 22 de Junho de 1886.

D. Maximo Rodriguez.

Nenhuma outra descoberta medica destes ultimos 50 annos póde ser comparada ao **Xarope de Vida de Reuter N. 2.** para purificar o sangue e os humores, purgar os intestinos, dar vigor ao figado, limpar e dar tom ao estomago, e calmar e sanar os rins. Sua acção sobre os nervos é benefica, calmando-os e fortalecendo os, e pondo assim o cerebro apto para funccionar com lucidez e precisão.

C. Heckmann

Usinas de cobre, latão e bronze em d Golitzer Ufer n. 9 Berlim S. O.

Especialidade:

Construcção de machinas e apparelhos

para fabricas de assucar, destillações e refinações com todos os aperfeçoamentos modernos.

INSTALLAÇAÕ DE:

Engenhos de assucar completos

Estabelecimento filial na Havana sob a mesma firma de C. Heckmann.

C. e San Ignacio n. 17.

Unicos representantes

Haupt Gebru'der

RIO DE JANEIRO

Para informações dirijam-se ai

Pohlman & C

Rua do Commercio n. 10

Casa de saude do Dr. Souto Maior

Mudou-se este estabelecimento para Ponte de Uchôa, junto da estação do mesmo nome.

Situado como hoje está em um salubre e aprazivel suburbio e em uma chacara com bastantes commodos para o seu fim, offerece muitas vantagens aos doentes estrangeiros, academicos e collegiaes que não tiverem suas familias n'esta cidade, aos que vierem de fóra do Recife para ahi soffrer alguma operação cirurgica e emfim aos que residindo n'esta cidade precisarem de mudança de ares.

Recebe-se tambem n'esta casa convalescentes e pessoas sadias que precisem do ar do campo, para as quaes ha commodos separados.

Os doentes para o seu tratamento, indicarão os medicos que quizerem.

Não se aceitam doentes de molestias contagiosas.

Existem na casa apparelhos electricos e hydrotherapicos para os beriberiços, paralyticos etc.

Telephone n. 398

Respeitavel publico

Continúa aberta a *escola particular de instrucção primaria para o sexo masculino*, á rua da matriz da Boa-Vista n. 34, regida pelo professor particular Julio Soares de Azevedo.

Educa e instrue a infancia, pelo systema dos principaes collegios da côrte do imperio, onde esteve por algum tempo a passeio, cujo systema é uma paciencia illimitada, é uma vocação intima, guiando os seus discipulos no caminho da intelligencia, da honra e da dignidade, afim de que venham a ser o futuro sustentaculo da patria, da religião e da lei e um verdadeiro cidadão brasileiro.

Espera, pois, que o povo pernambucano applauda e saiba apreciar o seu verdadeiro ensino primario, onde rapidamente abraçam e amam de coração aos livros as lettras, as artes e as sciencias.

Rua da matriz da Boa-Vista n. 34

Julio Soares de Azevedo.

Oculista

Dr. Ferreira da Silva, consultas das 9 ao meio dia. Residencia e consultorio, n. 20 rua Larga do Rosario.

Cirurgião

Patricio Moreira

Consultas e operações, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde.

RUA DUQUE DE CAXIAS
N. 57, 1º andar.

Curso de preparatorios

Rua da Saudade n. 6

Dr. Coelho Leite

Medico, parteiro e operador

Residencia á rua da Imperatriz n. 48, 2.º andar.

Consultorio á rua Duque de Caxias n. 59.

Dá consultas das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Attende para os chamados telephone n. 449 a qualquer hora.

OCULISTA

O Dr. Barreto Sampaio, medico oculista, ex-chefe de clinica do Dr. de Wecker, dá consultas de 1 ás 4 horas da tarde, na rua do Barão da Victoria n. 45, 2º andar, excepto nos domingos e dias santificados. Residencia—rua do Riachuelo n 17, canto da rua dos Pires.

N 5. A Emulsão de Scott é muito recommendada pelos medicos como o melhor remedio para a tisica pulmonar e molestias do peito e da garganta.

Restaura o organismo das pessoas predispostas á tisica e fortifica contra os ataques da doença.

EDITAES

Antonio Marques Correia, juiz de paz do 1º anno da parochia de S. Salvador da Sé de Olinda, em virtude da lei, etc.

De conformidade com o art. 103 do decreto n. 8,213 de 13 de agosto de 1881, convoco os juizes de paz do 2º e 3º annos: tenentes José Carlos do Rego Valença e Manoel José de Castro Vilella e os immediatos em votos ao do 4º anno: tenente-coronel Herculano Cavalcante de Albuquerque e Lucio José Monteiro á comparecerem no paço da Camara Municipal ás 9 horas da manhã do dia 30 do corrente mez, afim de fazerem parte da mesa que se tem de organisar para a eleição de vereadores e juizes de paz do proximo quatriennio de 1887 á 1890; devendo o que não pôder comparecer participar por escripto o seu impedimento, até as 2 horas da tarde do referido dia, como preceitúa o art. 100 do citado decreto.

Parochia de S. Salvador da Sé de Olinda, 15 de Junho de 1886.

Eu, Antonio Marques da Silva Manguinho, escrivão de paz, o escrevi.

Antonio Marques Correia.

COMMERCIO

Bolsa commercial de Pernambuco

RECIFE, 22 DE JUNHO DE 1886.

As tres horas da tarde

Cotações officiaes

Não houve.

O presidente
Pedro José Pinto.
O secretario,
Candido C. G. Alcoforado.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Junho de 1886

ALFANDEGA

Renda geral		
De 1 a 21	634:850$722	
Idem de 22	40:483$782	
		675:334$504
Renda provincial		
De 1 a 21	80:593$988	
Idem de 22	3:786$545	
		84:380$533
Total		759:715$037
Recebedoria—De 1 a 21		22:558$962
Idem de 22		1:881$820
		24:440$782
Consulado provincial—De 1 a 21		92:325$989
Idem de 22		6:721$914
		99:047$903
Recife drainage—De 1 a 21		8:969$600
Idem de 22		155$551
		9:125$151

DESPACHOS DE IMPORTAÇÃO

Vapor francez *Ville de Pernambuco*, entrado do Havre e Lisboa, no dia 20 do corrente e consignado a A. F. de Oliveira & C., manifestou:

Carga do Havre

Amostras 3 volumes a diversos.
Agua mineral 12 caixas a Sulzer Kauffman & C.
Amoniaco 2 caixas a A. Fouqueaux & C.
Artigos para pintura 1 caixa a Manoel José Gonçalves Braga, 1 a João W. de Medeiros.
Botões 1 caixa a J. A. M. Guimarães, 1 a Francisco de Azevedo & C., 1 a Parente Vianna & C., 1 a H. Nuesch & C.
Calçado 1 caixão a T. de Carvalho & C., 1 á ordem, 1 a M. de B. Cavalcante, 2 a H. Nuesch & C.
Cachimbos 1 caixa á ordem, 2 a Nunes Fonseca & C., 1 a Parente Vianna & C.
Chocolate 1 caixa a F. G. de Araujo, 1 a F. M. da Silva & C.
Crystaes 1 caixa a Manoel Joaquim Pereira.
Cidra 18 caixas a H. Nuesch & C.
Conservas 1 caixa a C. Pluym.
Chapéos 1 caixão á ordem, 1 a A. J. Maia & C., 2 a Carvalho & Irmão, 1 a Raphael Dias & C. 1 a E. G. Cascão, 4 a F. de Azevedo & C., 1 a Nunes Fonseca & C., 1 a A. C. de Vasconcellos.
Coures 2 caixões a H. Nuesch & C.
Capsulas de estanho 3 caixas a Faria S[illegible] & C.
Drogas 14 volumes a Bartholomeu [illegible]

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da Imperial Ordem da Rosa, juiz de direito da provedoria de capellas e residuos n'esta comarca do Recife, por S. M. Imperial e Constitucional o Sr. D. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou d'elle noticia tiverem, que depois da audiencia do dia 23 do corrente mez e anno e preenchidas as formalidades da lei do estylo, irá a pregão a quem mais der, o arrendamento do predio n. 9 sito á rua Duque de Caxias, freguezia de Santo Antonio, com dois andares e pavimento terreo, por espaço de tres annos, servindo de base o arrendamento actual de 1:200$000 por anno e vai a praça á requerimento de Maria José Praça, legataria de José da Costa Dourado de quem é inventariante Anna Paulina da Conceição Dourado, afim de que a mesma seja indemnisada dos rendimentos vencidos e que vencerem de conformidade com o que foi requerido as fls. 155 e deferido pelo despacho de fls. 158, e de conformidade com o meu despacho de 7 do corrente.

Dado e passado n'esta cidade do Recife, aos 12 de Junho de 1886.

Eu, Luiz da Veiga Pessoa, escrivão, o subscrevi. *Manoel da Silva Rego.*

Edital n. 13

Thesouraria de Fazenda de Pernambuco, em 19 de Junho de 1886

O inspector determina aos senhores collectores das rendas geraes desta provincia, que cumpram fielmente, na parte que lhes disser respeito a recommendação feita á esta inspectoria por S. Exc. o Sr. vice-presidente da provincia, em officio de 24 de Maio ultimo, abaixo transcripto.

Antonio Caetano da Silva Kelly.

Palacio da presidencia de Pernambuco, em 24 de Maio de 1886

3ª secção.

Envio a V. S. cópia da portaria desta data, pela qual, de conformidade com o aviso circular do Ministerio da Agricultura Commercio e Obras Publicas, de 6 de Abril ultimo, e ordem do Thesouro Nacional, datada de 12 do mesmo mez, resolvi mandar applicar a setima quota do fundo de emancipação que coube a esta provincia, na importancia de 130.000$000.

Dirigido-me ás juntas classificadoras e aos juizes competentes neste sentido, declarei lhes, de accordo com o dito aviso, que, conforme o § 7º do art. 3º da lei n. 3270, de 28 de setembro do anno passado, continuará até o encerramento da nova matricula, o processo actual de avaliação dos escravos, a qual, entretanto, não poderá exceder dos valores maximos, fixados pela tabella do § 1º do citado artigo.

Outrosim, recommendei a maior vigilancia para empedir o abuso de serem libertados pelo fundo de emancipação escravos, que, por sua idade, tenham de ser considerados livres dentro de pouco tempo, nos termos do § 10.

Para esses assumptos chamo especialmente a attenção de V. S., assim como para o disposto no art. 28 do regulamento de 13 de novembro de 1872, no que tocar a essa repartição.

Deus guarde á V. S.—Ignacio Joaquim de Souza Leão.—Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda.

João Rodrigues de Moura, capitão commandante interino do 3º batalhão da guarda nacional do municipio do Recife e presidente do conselho de revisão da qualificação da parochia de S. José, etc.

Faço saber aos interessados que no dia 24 do corrente, ás 9 horas da manhã, se reunirá novamente no consistorio da igreja matriz da parochia de S. José, o conselho de revisão da qualificação dos guardas nacionaes da referida parochia, afim de que apresentem suas reclamações no primeiro dia da sessão, como determina a lei.

E para constar mandei passar o presente, que será affixado nos lugares do costume e publicado pela imprensa.

Recife, 16 de Junho de 1886.

João Rodrigues de Moura.

O Dr. Thomaz Garces Paranhos Montenegro, commendador da imperial ordem da Rosa, juiz de direito da vara especial do commercio d'esta cidade do Recife e seu termo, capital da provincia de Pernambuco, por Sua Magestade Imperial e Constitucional o Sr. Pedro II, a quem Deus guarde, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem, que por parte de Antonio de Oliveira Maia, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illm. e Exm. Sr. Dr. juiz do commercio—Antonio de Oliveira Maia, credor de José Ignacio de Lima pela quantia de 557$330, conforme a lettra junta, e de Rogerio José de Sant'Anna, pela de 2:000$000, como se vê das lettras juntas, e como estejam ditas lettras a prescreverem, vem o supplicante protestar pela interrupção da prescripção das mesmas, pelo que requer a V. Exc. digne-se mandar tomar por termo o seu protesto; e como estejam os supplicados em lugar incerto e não sabido, requer mais a V. Exc. se digne admittil-o á justificar dita ausencia, afim de que sejam os supplicados intimados do referido protesto, por editaes na forma da lei e entregando-se-lhes ditas lettras. Pede a V. Exc. deferimento. E. R. M. Recife, 10 de Maio de 1886. O solicitador.—Alexandre Americo de Caldas Padilha.

(Estava sellada legalmente.)

Nada mais se continha em dita petição, na qual proferi o despacho do theor seguinte:

Distribuido. Como pede. O escrivão designe dia. Recife, 11 de Maio de 1886.—Montenegro.

Em virtude do meu despacho, aqui copiado, sendo a mesma petição apresentada em forma ao respectivo distribuidor, este a distribuio ao escrivão que este subscreve, o qual fez lavrar o termo de protesto do theor seguinte:

Aos 10 dias do mez de Maio de 1886, nesta cidade do Recife, em meu cartorio, compareceu o peticionario por seu procurador o solicitador Alexandre Americo de Caldas Padilha, que disse ante mim e as testemunhas infra assignadas, que reduzia a termo de protesto o contéudo feito em sua petição retro, que fica fazendo parte do presente, afim de ser intimado aos supplicados. E de como assim o disse e protestou, lavro este termo, em que assigna com as testemunhas, depois de lido por mim, Manoel Lopes de Carvalho Chaves, escrevente juramentado, que o escrevi. Subscrevo. O escrivão.—José Franklin de Alencar Araripe.

Nada mais se continha em dito termo de protesto, aqui copiado. E tendo o supplicante Antonio de Oliveira Maia justificado com testemunhas o allegado em sua petição retro, o respectivo escrivão depois de sellar e preparar os autos m'os fez conclusos e n'elles proferi a sentença do theor seguinte:

Vistos.—Hei por justificada a ausencia em lugar incerto dos justificados, e mando que sejam elles citados por editaes com o praso de 30 dias, do protesto de fls. 2, para interrupção da prescripção dos titulos de fls. 3 e fls. 5. Custa ex-causa. Recife, 12 de Maio de 1886—Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

Em virtude desta minha sentença o respectivo escrivão fez passar o presente edital, pelo theor do qual chamo, cito, e hei por intimado aos justificados José Ignacio de Lima e Rogerio José de Sant'Anna, para que no prazo de 30 dias, contado da data da publicação, compareçam a este juizo afim de allegarem o que fôr a bem de seus direitos.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume.

Dado e passado n'esta cidade do Recife de Pernambuco, aos 14 dias de Maio de 1886.

Eu, José Franklin de Alencar Lima, escrivão, o subscrevi.

Thomaz Garcez Paranhos Montenegro.

E ital n. 16

De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico que no dia 26 do corrente irá á praça perante a junta da Fazenda Provincial, o serviço da illuminação de Ignarassú e Caruarú por tempo de um anno, a contar do 1º de Julho proximo vindouro, servindo de base o preço de 200 rs por lampião.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, 21 de Junho de 1886.—O secretario,

Affonso de A. Mello.

Edital n. 114

(1.ª praça)

De ordem do Illm. Sr. inspector se faz publico, que ás 11 horas do dia 26 do corrente mez, serão vendidos em praça, no trapiche Conceição, 16 volumes, sendo caixas e amarrados, numeros 1,172/1,187, HF&C, vindos de New-York no vapor americano *Finance*, entrado em 18 de Maio ultimo, abandonados aos direitos por Henry Forster & C., contendo 330 duzias de ventarolas de papel e 270 kilogrammas de quadros e annuncios de mais de uma côr.

3ª secção da Alfandega de Pernambuco, 22 de Junho de 1886.—O chefe,

Cicero B. de Mello.

DECLARAÇÕES

Club Internacional de Regatas

De ordem do Sr. presidente convido aos Srs. associados deste Club para, reunidos em assembléa geral no dia 25 do corrente, pelas 7 horas da noite, na séde do mesmo Club, tratar-se da sua proxima regata.

Recife, 21 de Junho de 1886.

Joaquim Alves da Fonseca.
1º secretario.

Gabinete Portuguez de Leitura

Previne-se aos senhores socios accionistas que as listas de subscripção de acções para a compra ou edificação de um predio em que funccione a bibliotheca deste gabinete, se acham á disposição de todos, na séde social, e que sua subscripção será incerrada no dia 30 do corrente mez.

Secretaria do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 17 de Junho de 1886.

Manoel Martins Capitão,
1º secretario.

Banco de Credito Real de Pernambuco

Nos termos do art. 48 e 49 dos estatutos, a administração e commissão fiscal procederão, no dia 23 do corrente, ás 11 horas da manhã, em uma das salas da praça do Commercio, ao primeiro sorteio das lettras hypothecarias emittidas pelo Banco, que têm de ser amortisadas, e relativas ao primeiro semestre.

O Banco delibe ou premiar as tres primeiras lettras que forem sorteadas.

O local é franqueado a qualquer accionista.

Pernambuco, 19 de Junho de 1886.

Os administradores,
Manoel João de Amorim.
José da Silva Loyo Junior.
Luiz Duprat.

de credito real de Pernambuco

Nos termos dos arts. 5 e 6 dos estatutos, são convidados os senhores accionistas á realisarem até o dia 30 de junho proximo, na séde do banco, á rua do Commercio n. 34, a segunda entrada de dez por cento do valor nominal de cada acção.

Recife, 28 de Maio de 1886.

Os administradores,
Manoel João de Amorim.
José da Silva Loyo Filho.
Luiz Duprat.

S. R. J.

Sociedade Recreativa Juventude

Soirée em 14 de Agosto proximo futuro, solemnisando o 22º anniversario da installação da sociedade

Ao Sr. presidente podem desde já os senhores socios entregarem as notas de seus convites que ulteriormente terão de ser entregues aos convidados pela presidencia ou pelas commissões por ella nomeadas.

Recife, 21 de Junho de 1886

Luiz Guedes de Amorim,
2º secretario

Companhia de Edificação

Communica-se aos Srs. accionistas, que por deliberação da Directoria, foi resolvido o recolhimento da terceira prestação, na razão de 10 por cento do valor nominal de cada acção, o qual deverá realisar na séde da Companhia, á praça da Concordia n. 9, até o dia 30 do corrente, em cuja occasião se distribuirão as respectivas acções.

Recife, 10 de Junho de 1886.

O director secretario,
Gustavo Antunes.

Gabinete Portuguez de Leitura

De ordem do Exm. Sr. presidente, convido os senhores membros do conselho deliberativo á se reunirem na respectiva séde, na sexta feira 25 do corrente, pelas 6 horas da tarde, afim de deliberarem acerca de uma participação da directoria.

Secretaria do conselho deliberativo do Gabinete Portuguez de Leitura em Pernambuco, 21 de Junho de 1886.

Alfredo C. Cousseiro,
2º secretario.

IRMANDADE
DO

SS. Sacramento da matriz do Corpo Santo

Não havendo comparecido hontem numero legal de irmãos para proceder-se a eleição dos novos funccionarios que teem de dirigir os negocios desta irmandade durante o anno compromissal de 1886-87, de novo os convido, de ordem do irmão juiz, á comparecerem em o nosso consistorio na proxima quinta-feira 25 do corrente, ás 11 horas da manhã. Recife, 21 de Junho de 1886.

Baltar Sobrinho,
Escrivão interino.

Empreza Telephonica Bourgard

AVISO

A empresa pede aos senhores assignantes que ainda não têm tabellas novas o favor de mandarem buscal-as, ou então avisarem para lhe serem entregues.

Assim, tambem, de hoje em diante, será publicado todos os fins de mezes por este *Diario* os nomes dos assignantes que collocarem telephone, bem como aquelles que forem retirando, para por este meio os senhores assignantes terem sempre suas tabellas completas.

Recife, 22 de Junho de 1886.

O gerente,
A. do Carmo Almeida.

Empreza Telephonica Bourgard

RELAÇÃO DOS ASSIGNANTES QUE COLLOCARAM APPARELHO TELEPHONICO, DEPOIS DA NOVA LISTA N. 8

A

N. 306.—Antonio José Soares & C., trapiche.—Travessa da Madre de Deus.
N. 137. Antonio Pinto da Silva & C. Rua Duque de Caxias.

B

N. 447. Baltar & Irmão. Rua do Bom Jesus.

C

N. 443.—Companhia Brasileira.—Rua do Commercio.

D

N. 437. Dr. Pitanga, residencia. Rua da Imperatriz.
N. 449. Dr. Coelho Leite, residencia. Rua da Imperatriz.
N. 450.—Dr José Julio Fernandes Barros, residencia.—Rua da Aurora.
N. 452. Dr. Martins Junior e A. Orlando. Rua do Imperador.

F

N. 451. Fortaleza do Brum. Brum. *Estação do Caldereiro*
N. 21. M. W. H. Bilton. Chacon.
N. 27. José Joaquim Martins, venda. Apipucos.

Companhia Santa Thereza

Emprezaria do abastecimento d'agua e gaz á cidade de Olinda

DEVEDORES EM ATRAZO

Tendo a directoria, em sessão de 15 do corrente, resolvido receber por intermedio de um solicitador todas as contas de consummidores d'agua e gaz em atrazo, contar do anno de 1876, resolvi n'esta data encarregar de tal cobrança o Sr. Diogo Baptista Fernandes, a quem esperem attenderão desde logo os mesmos devedores, certos da justiça e equidade de similhante resolução.

Escriptorio do gerente 28 de Abril de 1886.

Antonio Pereira Simões.

Santa Casa da Misericordia do Recife

Arrenda se por muito barato preço, o armazem, 1º e 2º andares do predio n. 24 á rua do Visconde de Itaparica, outr'ora do Apollo, com excellentes accommodações para familia, tendo o 2º andar um bom terraço e sotão; arrenda-se separadamente.

O armazem presta-se para deposito de assucar, arriqueiro ou outro qualquer negocio que demande grandes accommodações; divide-se o mesmo armazem, tornando-se ainda assim dous bons armazens, com frentes para o caes do Apollo e rua do mesmo nome.

Os pretendentes poderão examinar dito predio, que se acha em reparo, tratando sobre o seu arrendamento na secretaria desta santa casa.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 29 de Maio de 1886.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza

Preparados

DA

MALTINA MANUFACTURING C.

LONDRES

Oleo de figado de bacalhão e leite pepitonisado

Esta preparação é tão saborosa que uma criança promptamente a toma.

O leite digerido tem a propriedade de quasi inteiramente disfarçar o oleo e as pessoas de digestão mais debil podem tomar sem receio.

Peptonoides de Carne

Um alimento nitrogenoso composto de constituintes solidos do leite bem como gluten do trigo (livre de gomma).

Recommendado nas convalescenças de qualquer doença, affecções pulmonares, febres, pneumonias, gastrite, dysenteria e toda e qualquer debilidade seja qual for a sua origem.

Maltina

Um extracto concentrado de trigo, avea e cevada fermentados.

Valor diastasico 30 vezes o seu proprio peso!

O mais rico agente restaurador até hoje conhecido, altamente apreciavel nos casos de debilidade.

Alimento Soluvel de carnick para crianças

A analyse deste alimento demonstra que os seus constituintes nutrictivos são quasi identicos com o leite materno, por isto é o alimento mais aperfeiçoado para criança.

Fornecem amostras gratis aos Srs. medicos.

Deposito rua do Barão da Victori n. 48

SEGUROS

MARITIMOS CONTRA FOGO

Companhia Phenix Pernambucana

Rua do Commercio n. 8

COMPANHIA DE SEGUROS

CONTRA FOGO

North British & Mercantile

CAPITAL

[illegible]:000.000 de libras sterlinas

AGENTES

Adomson Howie & C.

COMPANHIA IMPERIAL

DE

SEGUROS CONTRA FOGO

— EST: 1803 —

Edificios e mercadorias

Taxas baixas

Prompto pagamento de prejuizos

CAPITAL

Rs. 16,000:000$000

Agentes

BROWNS & C.

5 N.—Rua do Commercio—N. 5

SEGUROS

CONTRA FOGO

The Liverpool & London & Glob

INSURRANCE COMPANY

Saunders Brothers & C.

Companhia de Seguros Fidelidade, de Lisboa

AGENTE

Miguel José Alves

N. 7 RUA DO BOM JESUS—N. 7

Seguros maritimos e terrestres

Nestes ultimos é a unica companhia nesta praça que concede aos Srs. segurados isempção de pagamento de premio em cada setimo anno, o que equivale a um desconto de cerca de 15 por cento em favor dos segurados.

INDEMNISADORA

Companhia de Seguros

MARITIMOS E TERRESTRES

Estabelecida em 1855

CAPITAL 1,000:000$

SINISTROS PAGOS

Ate 31 de dezembro de 1884

Maritimos..... 1,110:000$000
Terrestres.... 316:000$000

44 Rua do Commercio—

Resp.·. Loj.·. Cap.·. Conciliação ao val.·. da rua do Cabugá

De ordem superior convido a todos os Ilr.·. para a sessão magn.·. de inic.·. que terá lugar na noite de 23 do corrente.

Recife, 22 de Julho de 1886.

Frei Caneca,
Secret.·.

Companhia de Edificações

O escriptorio desta companhia acha-se installado na praça da Concordia n. 9, conservando-se aberto das 7 horas da manhã ás 5 da tarde, em todos os dias uteis.

Incumbe-se de construcções e reconstrucções.

Recebe-se informações acerca de terrenos na cidade e suburbios, e a respeito dos quaes queiram os respectivos donos fazer negocio.

No mesmo escriptorio se encontrarão as amostras dos productos da olaria mechanica do Taquary, propriedade da mesma companhia.

Cha preto

As qualidades melhores e mais escolhidas neste genero, continúa a vender Carlos Sinden, n. 48 rua do Barão da Victoria.

Recebeu de importação directa e vende mais barato do que em outra qualquer parte.

Tambem vendemos em caixas pequenas, proprias para hoteis e casas de familia.

Rouquayrol Freres, 43 a F. M. da Silva & C., 2 a J. C. Levy & C., 5 a Faria Sobrinho & C.
Ervilhas 8 caixas a F. G. de Araujo.
Ferragens 1 volume a A. Fouqueaux & C., 5 a Miranda & Souza, 3 a Parente Vianna & C., 1 a Mendes & Oliveira.
Gravatas e calçados 1 caixão a A. D. Carneiro Vianna.
Joias 2 caixas a J. Krause & C.
Livros 1 caixa a G. Laporte & C., 1 a H. Nuesch & C., 1 a J. W. de Medeiros.
Louça 1 volume a Torres & Irmão, 4 a Manoel Joaquim Pereira, 5 a T. Coimbra & C., 1 a Deodato Torres & C., 1 a A. A. Veiga & C.
Manteiga 685 barris e 1080 meio ditos á ordem, 60 e 80 a Paiva Valente & C., 20 e 30 a Joaquim D. Simões & C., 25 e 50 a Fernandes & Irmão, 2 e 30 a Pereira Carneiro & C., 30 e 6 a Fernandes da Costa & C., 10 e 15 a João Moreira & C., 15 e 20 a Rosa & Queiroz, 10 e 20 a H. Nuesch & C., 60 e 90 a Souza Basto, Amorim & C., 10 e 10 a J. B. de Carvalho, 20 e 30 a Domingos Cruz & C., 15 e 20 a J. F. de Carvalho & C., 24 caixas a Auguste Labille, 34 a Sulzer Kauffman & C., 107 á ordem, 68 a Amorim Irmãos & C. 16 a J. F. de Almeida, 10 a J. B. de Carvalho, 10 a Domingos Ferreira da Silva & C., 18 a Ferreira Rodrigues & C., 12 a Souza Basto, Amorim & C.
Mercadorias diversas 4 volumes a G. de Mattos Irmãos, 1 a R. de Druzina & C., 17 á ordem, 2 a Moreira & Silva, 1 a Parente Vianna & C., 3 a M. J. Ribeiro & C., 2 a F. Lauria & C., 1 a Guimarães Cardoso & C., 1 a F. Monteiro & C., 9 a A. D. Carneiro Vianna, 5 a F. de Azevedo & C., 1 a Guimarães Irmãos & C., 1 a Manoel & C., 1 Cramer Frey & C., 1 a M. Collaço & C., 2 a J. Basto, 2 a Oliveira Basto, & C., 5 a N. Fonseca & C., 3 a Neto Campos & C., 3 a F. Petroselli & Irmão, 8 a Salazar & C., 3 a Ferreira & C.
Massas alimenticias 1 caixa a F. G. de Araujo.
Materiaes para engenho central 322 volumes e peças a Auguste Labille.
Papel 4 fardos a Rodrigues de Faria & C., 1/2 a Sodré da Motta & Filho, 2 caixas a Nogueira de Souza, 1 a Parente Vianna & C., 1 a Emilio Roberto, 1 a J. W. de Medeiros, 10 a Almeida Machado & C.
Objectos para escriptorio 1 volume a ordem.
Porcelana 1 caixa a R. de Drusina & C.
Pyrolinete de ferro 1 barrica a A. J. Maia & C.
Perfumaria 2 caixas a ordem.
Queijos 96 caixas a ordem, 60 a Saunders Brothers & C., 22 a Roza & Queiroz, 37 a Paiva Valente & C., 10 a Souza Basto, Amorim & C., 10 a Fernandes da Costa & C., 20 a José Joaquim Alves & C.
Tinta 1 caixa a M. Figueiroa de Faria & Filhos.
Tecidos diversos 2 volumes a A. Vieira & C., 18 á ordem, 6 a L. A. de Siqueira, 3 a D. P. Wild & C., 1 a F. G. do Amaral & C., 3 a Bernet & C., 1 A. C. de Vasconcellos, 1 a E. Soares, 1 a Ferreira & C., 1 a Mendes de Oliveira, 6 a Caetano Ramos, 6 a Mouhard Huber & C.
Ditos e chapéos 3 volumes a Guimarães Irmão & C.
Velas 5 caixas a F. G. de Araujo.
Vidros 5 volumes a B. D. Campos & C., 1 a A. A. Veiga & C.

Carga de Lisboa

Azeite 6 caixas a Ferreira Rodrigues & C.
Calçado 1 caixão a Maia & Rezende.
Cebolas 56 caixas a Ferreira Rodrigues & C., 5 a A. F. Rodrigues.
Cal 30 barricas a Moreira & Braga, 25 a Lopes [illegible] Araujo.
[illegible] 9 saccos a Rodrigues de Faria & C. [illegible] Fernandes & Irmão.
[illegible] de tomates 9 caixas a Ferreira Rodrigues & C.

Vinho 5 pipas e 5 quintos a Joaquim Felippe & Aguiar.

Vapor inglez *Ashbrook*, entrado de Cardiff no dia 20 do corrente, e consignado a W. Hughe, manifestou:
Carvão de pedra 1,200 toneladas á ordem.

Brigue sueco *Mina*, entrado de Montevidéo no dia 20 do corrente, e consignado a Pereira Carneiro & C., manifestou:
Xarque 179,400 kilos á ordem.

Escuna dinamarqueza *Caroline*, entrada de Pelotas no dia 21 do corrente, e consignada a Baltar & C., manifestou:
Graxa 140 pipas.
Sebo 962 barricas á ordem.

Lugar norueguense *A. B. Bull*, entrado do Rosario de Santa Fe, no dia 21 do corrente, e consignado a Pereira Carneiro & C., manifestou:
Farello 4,568 saccos.
Milho 1543 saccos á ordem.

Escuna dinamarqueza *Nifest*, entrado de Porto Alegre, no dia 21 do corrente, e consignada a Pereira Carneiro & C., manifestou:
Xarque 108,000 kilos á ordem.

Vapor nacional *Mandahu'*, entrado de Aracajú e escalas no dia 21 do corrente, e consignado a Companhia Pernambucana, manifestou:
Assucar 5 saccos a Joaquim da Silva Carneiro.
Barricas vasias 400 a Soares do Amaral Irmão.
Couros salgados seccos 40 á ordem.
Ferragens 1 volume a Ferreira Guimarães & C.
Pedras de amollar 9 á ordem.
Pelles 6 atados a Domingos Alves Matheus.
Tamancos 1 atado á ordem.

Hyate nacional *Deus te Guie*, entrado de Macáo, no dia 21 do corrente, e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:
Sal 500 alqueires ao consignatario.

Hyate nacional *D. Julia*, entrado de Macáo no dia 22 do corrente, e consignado a Bartholomeu Lourenço, manifestou:
Sal 500 alqueires ao consignatario.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO

Em 21 de Junho de 1886

Para o exterior

— No vapor inglez *Orator*, carregaram:
Para Liverpool, Pohlman & C. 1,600 saccos com 120,000 kilos de assucar mascavado.

Para o interior

— No lugar dinamarquez *Barso*, carregou:
Para Pelotas, L. J. S. Guimarães 400 barricas com 25,861 kilos de assucar branco e 25 ditas com 2,778 ditos de dito mascavado.
— No patacho hespanhol *J. Pura*, carregou:
Para o Pará, M. Rosa 610 saccos com milho.
— No vapor americano *Colorado*, carregou:
Para o Pará, P. C. de [illegible] barricas com [illegible] kilos de assucar branco.
— No vapor francez *Ville de Pernambuco*, carregaram:
Para Santos, [illegible]

Para o Rio de Janeiro, P. Carneiro & C. 10 fardos com 1,245 kilos de algodão.
Para a Bahia, H. Burle & C. 25 barris com 2,070 litros de aguardente.
— No vapor nacional *Ipojuca*, carregaram:
Para o Ceará, E C. Beltrão & Irmão 8 saccos com 600 kilos de assucar branco.
Para Parnahyba, E. C. Beltrão & Irmão 10 barricas com 279 kilos de assucar branco.
Para Acarahu, E. C. Beltrão & Irmão 3 barricas com 310 kilos de assucar branco.
Para o Natal, E. C. Beltrão & Irmão 15 barricas com 753 kilos de assucar mascavado.
Para Camossim, E. C. Beltrão & Irmão 6 barricas com 375 kilos de assucar branco; Fernandes & Irmão 8 barricas com farinha de mandioca.
Para Mossoró, J. Martins Dias 1 caixa com 22 1/2 kilos de rapé.
— Na barcaça *Florida*, carregaram:
Para Parahyba, P. Alves & C. 7 barricas com 420 kilos de assucar refinado.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 22

Valparaizo por escala—24 dias, vapor inglez *Galicia*, de 2,419 toneladas, commandante P. A. R. K., equipagem 92, carga varios generos; a Wilson Sons & C.

Aracaty—18 dias, Hyate nacional *D. Julia*, de 85 toneladas, mestre F. de Araujo, equipagem 5, carga sal; á Bartholomeu Lourenço.

Buenos-Ayres—22 dias, patacho norueguense *Canova*, de 219 toneladas, capitão W. J. Jobsen, equipagem 7, carga xarque; a Maia Rezende & C.

Navios sahidos no mesmo dia

Liverpool por escala—Vapor inglez *Galicia*, commandante Park, carga varios generos.

Santos por escala—Vapor francez *Ville de Pernambuco*, commandante J. Henry, carga varios generos.

Ceará por escala—Vapor nacional *Ipojuca*, commandante Antonio M. Ferreira Baptista, carga varios generos.

Santos por escala—Vapor inglez *Godrevy*, commandante John Smith, carga varios generos.

Guam—Brigue sueco *Vera*, capitão L. F. Norsiman, em lastro.

VAPORES ESPERADOS

Ceará	do norte	hoje
Mariner	de Liverpool	hoje
Colorado	do sul	amanhã
Neva	da Europa	amanhã
Congo	do sul	a 25
[illegible]	do sul	a 27
Advance	do norte	a 28
Tagus	do sul	a 30
	— Julho —	
[illegible]	de New-York	a 3
[illegible]	de Hamburgo	a [illegible]

Companhia
do
BEBERIBE

Convida-se aos senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral ordinaria ao meio dia do 1º de Julho proximo vindouro, como determina o art. 26 de nossos estatutos, na séde social á rua do Imperador n. 71, pavimento terreo.
Escriptorio da companhia do Beberibe, em 15 de Junho de 1886.
Ceciliano Mamede Alves Ferreira,
Director gerente.
José Eustaquio Ferreira Jacobina,
Director secretario.

THEATRO
DE
SANTA ISABEL
EMPRESA
BRAGA JUNIOR & C.
COMPANHIA
FURTADO COELHO
da qual faz parte o mesmo artista e a primeira actriz portugueza
LUCINDA FURTADO COELHO

AMANHÃ
Quinta-feira, 24 de Junho
Primeira e unica representação da celebre peça de V. Sardou, traducção do distincto artista **Furtado Coelho**, intitulada:
DIVORCIEMO-NOS!
(DIVORÇONS!)

Distribuição
Cypriana, **D. Lucinda Furtado Coelho.**
Des Prunelles, **Furtado Coelho**
(Creadores dos mesmos papeis na côrte)
Adhemar, Ferreira; Bafourdan, Teixeira; Clavignac, Bellido; A Sra. de Brione, D. Adelina: A Sra. de Valfontaine. D. Gilda; Madamoiselle de Luzignan, D. Gertrudes; José, criado do restaurant, Araujo; Sebastião, criado, Barros; Josepha, criada de quarto, Augusta; um commissario, Simões; um agente, N. N.; o porteiro, Portilho; criados do restaurant, etc.

Mise-en-scène a capricho do artista Furtado Coelho.

Os bilhetes á venda na bilheteria do theatro.
Começará ás 8 1/4 horas.
Haverá bonds para todas as linhas e trem para Apipucos.

MARITIMOS
United States & Brasil Mail S. S. C.
O vapor Colorado

E' esperado dos portos do sul até o dia 24 de Junho depois da demora necessaria seguirá para
Maranhão, Pará. Barbados, S. Thomaz e New-York
Para carga, passagens e encommendas e dinheiro a frete tracta-se com os
AGENTES

O vapor Advance

Espera-se de New-Port News, até o dia 28 de Junho o qual seguirá depois da demora necessaria para a
Bahia e Rio de Janeiro
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, tracta-se com os
AGENTES
Henry Forster & C.
N. 8 — RUA DO COMMERCIO. N. 8.
1º andar

COMPANHIE DES MESSAGERIES MARITIMES
LINHA MENSAL
O paquete Congo
Commandante Grou

E' esperado dos portos do sul até o dia 25 do corrente, seguindo, depois da demora do costume, para Bordeaux, tocando em
Dakar, Lisboa e Vigo
Lembra-se aos senhores passageiros de todas as classes que ha lugares reservados para esta agencia, que podem tomar em qualquer tempo.
Faz-se abatimento de 15 % em favor das familias composta de 4 pessoas ao menos e que pagarem 4 passagens inteiras.
Por excepção os criados de familias que tomarem bilhetes de prôa, gosam tambem d'este abatimento.
Os vales postaes só se dão até o dia 23 pagos de contado.
Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete: tracta-se com o agente
Auguste Lablle
9 RUA DO COMMERCIO — 9

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
PORTOS DO SUL
Maceió, Penedo, Aracaju' e Bahia
O vapor Jaguaribe
Commandante Costa

Segue no dia 28 de Junho, ás 5 horas da tarde.
Recebe carga até o dia 27.
Encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da partida.
ESCRIPTORIO
Ao Caes da Companhia Pernambucana n. 12

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Tamandaré e Rio Formoso
O vapor Mandahu
Commandante Mafra

Segue no dia 27 de Junho, pelas 5 horas da manhã.
Recebe carga até o dia 26, e passagens até ás 4 horas da tarde do dia 26.
ESCRIPTORIO
Caes da Companhia Pernambucana n. 12

ROYAL MAIL STEAM PACKET COMPANY
O paquete Neva
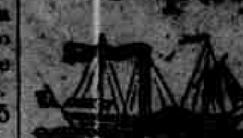
E' esperado da Europa no dia 24 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para
Bahia, Rio de Janeiro, Montevidéo e Buenos-Ayres
Este vapor traz simplesmente passageiros e malas e immediatamente seguirá depois do desembarque dos mesmos.

O paquete Tagus

E esperado do sul no dia 29 do corrente seguindo depois da demora necessaria para
Lisboa e Southampton
Para passagens, fretes, etc., tracta-se com os
CONSIGNATARIOS
Adamson Howie & C.

Companhia Brazileira de Navegação a Vapor
PORTOS DO NORTE
O vapor Manáos
Commandante 1º tenente Guilherme Waddington

E' esperado dos portos do sul até o dia 26 de Junho, e seguirá depois da demora indispensavel, para os portos do norte até Manáos.
Para carga, passagens, encommendas e valores tracta-se na agencia
11 Rua do Commercio — 11

PORTOS DO SUL
O vapor Ceará
Commandante o 1.º tenente Guilherme Pacheco

E' esperado dos portos do norte até o dia 23 de Junho e depois da demora indispensavel, seguirá para os portos do sul inclusive o da Victoria. Recebe tambem carga para Santos, Pelotas e Rio Grande do sul, frete modico.
Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se na agencia
N. 11 RUA DO COMMERCIO N 11.

Lisboa e Porto
Segue com brevidade o patacho portuguez *Dous Irmãos* para o resto da carga trata-se com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5.

Para Maranhão
Recebe carga e passageiros para o porto acima a barca portugueza *Vasco da Gama*; a tratar com os consignatarios José da Silva Loyo & Filho.

LEILÕES
— Quarta-feira 23, o dos moveis e mais objectos da casa em que morava o Sr. Allan F. Dutton, a rua da Aurora n. 33 2º andar.

Leilão
HOJE HOJE
De predios e terreno
O agente Britto venderá em leilão ao correr do martello, 1 casa de pedra e cal á rua Direita n. 38 nos Afogados, e 1 armação para taverna, existente na mesma; rende 200$000
1 sitio e casa grande de taipa no becco do Fundão em Beberibe, e 1 terreno n'Agua-Fria, á rua de Santo Antonio.
EM CONTINUAÇÃO
Venderá o resto das fazendas e miudezas da loja á rua do Rangel n. 48.
Principiará as 10 1|2 horas

Leilão em continuação
Da armação, restos de miudezas, sortes para S. João, cadeiras e utensilios existentes na loja Boa Fama, rua Duque de Caxias n. 77 A.
Quarta-feira 23 do corrente ás 11 horas
Por intervenção do
Agente Gusmão

Leilão
De uma mobilia de junco com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 12 de guarnição, 2 mesas redondas, 1 mesa para escrever, jarros para flores, e diversos quadros.
Uma mobilia de amarello com 1 sofá, 2 consolos, 2 cadeiras de braços e 6 de guarnição, 1 mesa quadrada, candieiros a gaz, e tapetes.
Uma mesa de jantar, 1 apparador com pedra, 1 guarda-comida, 1 quartinheira, 12 cadeiras, relogio de parede, tapete de côco ferro de sala, louça para chá e jantar, copos, calices, talheres, jarras, quartinhas, ffandres, mesas, trem de cozinha, e vinhos.
Um guarda-roupa, 1 guarda-vestido, 2 commodas, 2 lavatorios, 1 espelho, 1 relogio, 1 toilet, 1 cama de ferro grande, 2 marquezas, e muitos outros moveis de casa de familia.
Quarta-feira 23 de Junho
No segundo andar do sobrado da rua da Aurora n 39
Allan F. Duttan, tendo de fazer uma viagem á Europa, faz leilão por intervenção do agente Pinto, dos moveis e mais objectos da casa em que residio, á rua da Aurora n.33.
O leilão principiará ás 10 1/2 horas.

Leilão
Da loja de cabelleireiro e barbeiro da rua do Marquez de Olinda n. 12
GARANTE-SE A CASA
Sexta feira, 25 do corrente
A's 11 horas
Constando de um importante lavatorio de jacarandá com tampo e guarnição de pedra marmore, 3 bancas de pedra com espelho e cadeiras para cortar cabello, 1 fiteiro, 12 cadeiras de junco, 2 cabides de parede, 1 capacho, toalhas, pentes loções, registro, encanamento, arandelas de gaz e mais pertences de casa de barbeiro.
Pelo agente Martins

Monte de Soccorro de Pernambuco
Leilão de joias
O conselho fiscal attendendo não só ao pedido para ser transferido, de 8 do corrente para 6 de Julho vindouro, o annunciado leilão, como por haver grande numero de cautelas em ser, e não convir aos interesses do estabelecimento e dos mutuarios submettel-as á venda: faz agora publico que no referido dia 6 de Julho se effectuará impreterivelmente o leilão ás 12 horas do meio dia.
Estarão á exposição [illegible]

10.070 Uma salva dourada, e tres colheres para sopa, peixe e arroz, prata de lei.
10.116 Um annel de ouro, com brilhantes.
10.128 Dezenove colheres, prata de lei.
10.136 Um par de rosetas de ouro com brilhantes.
10.137 Um annel de ouro com brilhante.
10.784 Duas salvas de prata de lei, 25 colheres, 12 garfos, 12 cabos para facas e um paliteiro de prata.
10.786 Uma salva e duas colheres, prata de lei.
10.807 Um annel com brilhante e cinco botões de ouro.
10.811 Uma corrente e medalha para relogio e um relogio, ouro de lei.
10.817 Dous pares de brincos, dous broches, um annel de ouro com um pequeno brilhante e um trancelim, ouro de lei.
10.829 Um par de rosetas de ouro com brilhantes, uma pulseira, um alfinete, um par de brincos com perolas, uma medalha, um annel, seis botões e uma fivella, ouro de lei.
10.831 Duas pulseiras, um broche com coral, uma volta de trancelim com perolas, um annel e uma corrente, para relogio, ouro de lei.
10.839 Um par de brincos de ouro com pequeno brilhante, um par de rosetas e um trancelim, ouro de lei.
10.841 Uma pulseira, um broche e um trancelim, ouro de lei, um trancelim, ouro baixo.
10.842 Um broche de ouro com perolas, uma pulseira e uma corrente, para relogio, ouro de lei; um alfinete cravejado de diamantes.
10.843 Um trancelim e dous anneis, ouro de lei.
10.846 Um par de rosetas de ouro com diamantes um par de brincos, uma pulseira, um trancelim e uma medalha, ouro de lei; uma tijella, prata de lei; uma salva e um copo, prata baixa.
10.855 Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
10.869 Uma corrente para relogio, um trancelim, um broche, uma loneta e um relogio, ouro de lei.
10.867 Uma corrente e medalha, para relogio, ouro de lei.
10.889 Uma pulseira, um trancelim, quatro anneis e uma moedinha, ouro de lei.
10.891 Um broche com brilhante e diamantes
10.905 Tres correntes e uma medalha para relogio, ouro de lei.
10.910 Uma corrente e medalha para relogio, e um trancelim, ouro de lei.
10.914 Uma pulceira de ouro com brilhantes.
10.922 Uma corrente para relogio, um resplando cinco corôas para imagens e um relogi pequeno, ouro de lei.
10.930 Dois anneis de ouro com brilhantes, uma volta de ouro com medalha, um trancelim, uma moedinha, duas medalhas, dois pares de brincos e um relogio, ouro de lei.
10.940 Uma corrente para relogio, ouro de lei; e um relogio de ouro.
10.942 Dezenove colheres e um par de fivellas de prata.
10.943 Um par de rosêtas de ouro com dous brilhantes, uma pulseira e um par de botões, ouro de lei.
10.974 Uma corrente para relogio, um trancelim e uma medalha, ouro de lei.
10.997 Um relogio, ouro de lei.
11.006 Um par de rosêtas de ouro com brilhantes.
11 015 Um trancelin, ouro de lei, uma pulseira, ouro de lei.
11.022 Uma pulseira, ouro de lei.
11.032 Uma corrente e sinête, para relogio, ouro de lei.
11.061 Um par de rosêtas de ouro com pequenos brilhantes, uma volta de ouro e uma medalha, ouro de lei.
11.062 Um par de rosêtas de ouro com brilhantes, um annel com dito e rubins, um alfinete, dois botões e um relogio, ouro de lei; um alfinete de ouro com brilhantes, dois pares de rosêtas cravejado de ditos, um annel e uma cruz com ditos, um fio de perolas, um trancelim, um collar e uma corrente, ouro de lei; dois cordões, uma cruz, um coração em ouro, ouro baixo.
11.068 Uma corrente para relogio e uma medalha, ouro de lei.
11.092 Um par de brincos de ouro, contendo brilhantes.
11.102 Uma corrente para relogio, uma volta de ouro e um relogio para senhora; ouro de lei.
11.117 Um annel de ouro com um brilhante.
11.118 Uma corrente para relogio e um relogio, ouro de lei.
11.128 Seis castiçaes pequenos, prata baixa.
11.129 Um annel de ouro com brilhante.
11.138 Uma pulceira de ouro.
11.139 Um relogio, ouro de lei.
11.146 Uma medalha, uma volta de cordão, dois anneis, duas peças para pulseira e uma tetéa de ouro.
11.151 Duas pulseiras, um par de brincos, um dito de botões e dois anneis, ouro de lei.
11.177 Uma corrente e medalha para relogio e um par de brincos, ouro de lei; uma pulseira, ouro de lei.
11.192 Uma pulseira, um trancelim, um medalhão, um broche, quatro moedinhas de ouro em botões, ouro de lei.
11.493 Um trancelim, um par de brincos e uma pequena tetéa, ouro de lei; um broche, um par de botões e um annel, ouro baixo.
11.198 Um relogio, ouro de lei.
11.210 Um relogio, ouro de lei.
11.212 Um alfinete de ouro com brilhantes e perolas, ouro de lei.
11.216 Duas correntes e uma medalha, ouro de lei.
11.242 Um annel de ouro com brilhante, uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
11.247 Uma moedinha de ouro com laço de ouro, dous pares de brincos, um dito de botões e tres anneis ouro de lei; um alfinete, um cordão, dous pares de rosetas, uma teteia, uma figa e tres anneis, ouro baixo.
11.250 Um cordão e uma cruz ouro de lei; um cordão ouro baixo.
11.257 Um par de brincos cravejados de brilhantes em prata.
11 260 Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei; uma salva e doze colheres para sopa.
11.261 Um annel de ouro com brilhante, um dito com ditos e esmeralda, uma pulseira e uma corrente para relogio, ouro de lei.
11.273 Um relogio de ouro para senhora.
11.299 Uma pulseira, um par de brincos e um annel, ouro de lei.
11.303 Seis botões, ouro de lei.
11.309 Uma volta de ouro, um cordão, dous anneis, um dodal, ouro de lei.
11.326 Uma pulseira, uma volta de ouro e um par de rosetas, ouro de lei.
11.330 Um relogio, ouro de lei.
11.334 Tres pulseiras e duas peças de brincos, ouro de lei.
11.352 Uma corôa de ouro para imagem, um cordão e um emblema do Espirito-Santo, ouro de lei.
11.356 Uma corrente com medalha, ouro de lei.
11.377 Uma volta de ouro com medalha pequena, um alfinete, um aro de ouro e um annel, ouro de lei.
11 384 Uma pulseira, um par de brincos e uma cruz, ouro de lei.
11.388 Um cordão, um par de rosetas e uma cruz, ouro de lei.
11.392 Uma corrente para relogio e um par de brincos, ouro de lei.
11.401 Um relogio, ouro de lei.
11.409 Um relogio, ouro de lei,
11.419 Uma pulseira, ouro de lei
11.437 Um relogio, ouro de lei.
11.443 Um par de rosetas de ouro cravejadas de brilhantes e uma corrente para relogio, ouro de lei.
11.504 Um alfinete e um par de rosetas, ouro de lei; uma salva, prata de lei; e doze colheres, prata baixa.
11.454 Um laço de ouro cravejado de diamantes e duas pulseiras, ouro de lei.
11.472 Um relogio, ouro de lei.
11.475 Um alfinete de ouro com brilhantes.
11.497 Sete colheres de prata.
11.511 Um cordão, uma moedinha de ouro com laço, uma moedinha de valor de 5$ e um annel, ouro de lei.
11.513 Um cordão, ouro de lei.
11.521 Um annel de ouro com um brilhante e uma pulseira, ouro de lei.
11.523 Uma corrente e medalha para relogio, ouro de lei.
11.544 Um par de brincos de ouro com pequenos brilhantes [illegible]
11.548 Uma corrente para relogio, ouro de lei, um feixe de ouro baixo.
11.551 Uma salva de prata.
11.552 Uma pulseira, um par de brincos de ouro de lei.
11.558 Uma pulseira, um broche e um par de rosetas, ouro de lei.
11.554 Um relogio de ouro de lei.
11.557 Uma volta de trancelim, uma cruz, dous pares de brincos pequenos, um dito de rosetas, um dito de argolões, cinco botões uma moedinha, dous pares de colxetes, duas peças de brincos e um annel, de ouro.
11.566 Um annel de ouro com brilhante.
11.579 Um par de esporas de prata baixa.
11.589 Um par de rosetas de ouro com brilhantes.
11.590 Um trancelim, uma medalha e um collar, ouro de lei.
11.600 Um annel de ouro com brilhantes.
11.601 Uma corrente de ouro para relogio, uma dita com medalha, ouro e platina, e um paliteiro de prata de lei.
Recife, 8 de Junho de 1886.
O gerente interino,
Felino D. Ferreira Coelho.

AVISOS DIVERSOS
— Aluga-se a casa da rua do Coronel Suassuna n. 150, com grandes commodos para familia, quintal grande; a tratar á rua Direita n 106.

— Aluga-se o sitio do Pina, com boa casa para morada, contendo bastantes commodos para numerosa familia, grande quantidade de coqueiros, seis grandes viveiros, duas cacimbas com excellente agua: a tratar no caes de Apollo n. 45.

— Aluga-se casas a 8$000 no becco dos Coelhos, junto de S. Gonçalo: a tratar na rua da Imperatriz n. 56

— Precisa-se alugar uma preta ou um menino para vender na rua: a tratar na rua dos Martyrios n. 148, 2º andar.

— Precisa-se de uma cosinheira para casa de familia; na rua do Barão da Victoria n. 3, loja

— Precisa-se de um criado para casa de familia; na rua do Barão da Victoria n. 39, loja.

Offerece se uma sala e uma alcova de um primeiro andar mediante o preço de 25$000 mensaes, inclusive agua e gaz, para séde de qualquer sociedade litteraria: a entender-se á rua do Imperador n. 61, 2º andar, das 7 ás 10 horas da manhã ou das 5 ás 7 horas da noite.

— As professoras de 1ª entrancia que desejarem permutar suas cadeiras, pódem dirigir-se á rua dos Prazeres n. 26, que acharão com quem tratar.

— Precisa-se de uma ama para o serviço de casa de pouca familia: a tratar na rua da Conceição n. 9.

— O abaixo assignado previne ao Sr. Bernardino Lopes Alheiro, agente das loterias de Maceió nesta cidade, que tendo perdido dous vigesimos da 13 parte da 12ª loteria de ns. 17.376 e 17,617, comprados a José de Figueiredo Carneiro, não pague a pessoa alguma que os apresentar, e sim somente ao abaixo assignado. Recife, 21 de Junho de 1886.
José Monteiro.

Tricofero de Barry

Garante-se que faz nascer e crescer o cabello ainda aos mais calvos, cura a tinha e a caspa e remove todas as impurezas do casco da cabeça. Positivamente impede o cabello de cahir ou de embranquecer, e infallivelmente o torna espesso, macio, lustroso e abundante.

Agua Florida de Barry

Preparada segunda a formula original usada pelo inventor em 1829. E' o unico perfume no mundo que tem a approvação official de um Governo. Tem duas vezes mais fragrancia que qualquer outra e dura o dobro do tempo. E' muito mais rica, suave e deliciosa. E' muito mais fina e delicada. E' mais permanente e agradavel no lenço. E' duas vezes mais refrescante no banho e no quarto do doente. E' especifico contra a frouxidão e debilidade. Cura as dores de cabeça, os cansaços e os desmaios.

Xarope de Vida de Reuter No. 2.

ANTES DE USAL-O. DEPOIS DE USAL-O.
Cura positiva e radical de todas as formas de escrofulas, Syphilis, Feridas Escrofulosas, Affecções, Cutaneas e as do Couro Cabelludo com perda do Cabello, e de todas as doenças do Sangue, Figado, e Rins. Garante-se que purifica, enriquece e vitalisa o Sangue e restaura e renova o systema inteiro.

Sabão Curativo de Reuter

Para o Banho, Toilette, Crianças e para a cura das molestias da pelle de todas as especies e em todos os periodos.
Deposito em Pernambuco casa de Francisco Manoel da Silva & C.

Aos senhores de engenho e outros
Tomem nota
Trilhos para engenhos
WAGONS PARA CANNA
Locomotivas
Machinismo completo para engenhos de todos os tamanhos
Systema aperfeiçoado
Especificações e preços no escriptorio dos agentes
Browns & C.
N. 5 — Rua do Commercio
N. B. Além do acima B. & C., tem cathalogos de muitos implementos necessarios á agricultura, como tambem machinas para descaroçar algodão, moinhos para café, trigo, arroz e milho; cerca de ferro galvanisado excellente e medico em preço, pessoa nenhuma pode trepal-a, nem animal quebral-a.

Aluga-se
uma boa casa e sitio na Capunga, perto do Jacobina: a tratar na rua do Marquez de Olinda numero 55.

Caixeiro
Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos, com alguma pratica e que dê fiador de sua conducta: na rua dos Pires n. 56, taverna.

Ama
N. [illegible] Conde d'Eu n. 7, 2º andar, se precisa de uma ama que cozinhe bem, para [illegible] pequena familia.

Ao commercio
Quem precisar de um empregado bastante pratico de molhados, queira deixar carta nesta typographia com as iniciaes A. J. M.; dá-se garantia dos negocios que lhe forem confiados.

Aluga-se
a casa terrea á rua do Visconde de Albuquerque n. 170: a tratar no largo do Corpo Santo n. 4, primeiro andar.

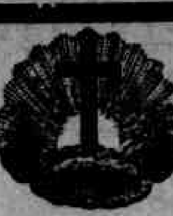
Capitão Theodoro José da Silva Lins
O Barão de Frexeiras, amigo de Theodoro José da Silva Lins, manda resar na capella de seu engenho Cabeça de Negro, no dia 26 do corrente, ás 9 horas da manhã, uma missa por sua alma, e para isto convida a todos os amigos do finado para assistirem a este acto de caridade

Joaquim Pires Machado Portella Junior
O Dr. Manoel Portella Junior convida aos seus parentes e amigos para assistirem a missa que ás 8 horas do dia 23 será celebrada na igreja matriz da Boa-Vista, pela alma de seu primo e amigo, Joaquim Pires Machado Portella Filho.

Dr. Francisco Alves da Silva
D. Clara Augusta de Siqueira, D. Maria Bezerra Alves da Silva, Dr. José Moreira Alves (ausente) e sua mulher, Manoel de Siqueira Alves da Silva e sua mulher, Francisco Alves da Silva Junior, coronel Lourenço Bezerra Alves da Silva e sua mulher, Fructuoso Dias Alves da Silva e sua mulher, D. Leonor Francisca de Medeiros, coronel Cincinato Velloso da Silveira e sua mulher, agradecem cordialmente á irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Antonio e aos parentes e amigos que acompanharam ao cemiterio publico os restos mortaes de seu marido, filho, pai, sogro, tio, irmão e cunhado, Dr. Francisco Alves da Silva; e novamente os convidam á assistirem a missa do setimo dia, que será celebrada na matriz de Santo Antonio, ás 8 horas do dia 26 do corrente, e na matriz da freguezia do Gamelleira, ás 9 horas, pelo que se confessam eternamente agradecidos.

CASA DO OURO
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDOS
Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume
Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias á beneficio da igreja da Conceição dos Milagres de Maranguape, (60.ª), que se extrahirá quarta-feira, 23 do corrente.
Preços

Inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim Costa da Leite.

CASA FELIZ
Aos 4:000$000
BILHETES GARANTIDO
Praça da Independencia ns. 37 e 39
O abaixo assignado vendeu entre os seus felizes bilhetes garantidos da 59ª loteria a sorte de 100$ em 4 quartos n. 2830, além de outras muitas de 32$, 16$ e 8$.
Convida os possuidores a virem recebei sem desconto algum.
Acham-se a venda os felizes bilhetes garantidos da 60ª parte da loteria a beneficio da igreja da Conceição dos Milagres do Maranguape, que se extrahirá no dia 23 de Junho.
Preços

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

VERMIFUGO
DE
B. A. FAHNESTOCK
Este remedio precioso tem gozado da acceitação publica durante cincoenta e sete annos, começando-se a sua manufactura e venda em 1827. Sua popularidade e venda nunca forão tão extensas como no presente; e isto, por si mesmo, offerece a melhor prova da sua efficacia maravilhosa.
Não hesitamos a dizer que não tem deixado em caso algum de extirpar os vermes, quer em creanças quer em adultos, que se acharão sujeitos destes inimigos da vida humana.
Não deixamos de receber constantemente attestações de medicos em favor da sua efficacia admiravel. A causa do successo obtido por este remedio, tem apparecido varias falsificações, da parte que deve o comprador ter muito cuidado, examinando o nome inteiro, que deve ser
Vermifugo de B. A. FAHNESTOCK.

GRANDE
LIQUIDAÇÃO
NA
Exposição central á rua larga do Rosario n. 38
Damião Lima & C., não podendo acabar com a grande quantidade de mercadorias, resolveram ainda uma vez convidar as Exmas. familias e o respeitavel publico em geral, que com certeza ninguem perderá seu tempo, fazendo uma visita á
Exposição Central
Peças de bordados a 200, 400, 500 e 600 rs.
Punhos e colarinhos bordados para senhora a 2$000.
Ditos ditos lisos, 1$500.
Ditos para homem, 1$500.
Um plastron de 2$000 por 1$500.
Invesiveis grandes por 320 rs.
Laços para senhora por 1$500.
Maços de lã para bordar, 2$800 e 3$
Luvas de seda arrendadas a 2$500.
Ditas lisas, 2$200.
Ditas de fio de Escossia, 1$000.
Broches para senhora (modernos) 1$500.
Um par de meias para senhora (fio de seda 600 rs.
Dito idem liso, 400 e 500 rs.
Dito idem (fio de seda) 1$200.
Duzias de baleias a 360 rs.
Carreteis de 200 jardas a 80 rs.
Metros de arquinhas a 160 e 120 rs.
Um par de fronhas de labyrintho, 1$500.
Maços de gramps a 20 rs.
Metros de plissés a 400 rs.
Lindos passarinhos de seda para chapéos de senhora, de 500 rs. a 1$000.
Um pente com inscripção para senhora, 1$.
Um leque de 16$ por 9$.
Brinquedos para crianças, leques de papel, fitas, bicos de linho, quadros para retratos, lenços tapartilhos, bicos, galões, franjas com vidrilhos, outros muitos objectos de phantasia por preços sem competencia: na exposição Central, á rua larga do Rosario n. 38.

Camisas nacionaes
A 2$500. 3$000 e 3$500
32 — Loja á rua da Imperatriz = 32
Vende-se neste novo estabelecimento um grande sortimento de camisas brancas, tanto de aberturas e punhos de linho como de algodão, pelos baratos preços de 2$500, 3$ e 4$, sendo fazenda muito melhor do que as que veem do estrangeiro e muito mais bem feitas, por serem cortadas por um bom artista, especialmente camiseiro, tambem se manda fazer por encommendas, a vontade dos freguezes: na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, de Ferreira da Silva.

Ao 32
Nova loja de fazendas
32 — Rua da Imperatriz = 32
DE
FERREIRA DA SILVA
Neste novo estabelecimento encontrará o respeitavel publico um variado sortimento de fazendas de todas as qualidades, que se vendem por preços baratissimos, assim como um bom sortimento de roupas para homens, e tambem se manda fazer por encommendas, por ter um bom mestre alfaiate e completo sortimento de pannos finos casemiras e brins, etc.

Roupas para homens
32 — Rua da Imperatriz — 32
Loja de Pereira da Silva
Neste estabelecimento vende-se as roupas abaixo mencionadas, que são baratissimas.

Palitots pretos de gorgorão diagonaes e acolchoados, sendo fazendas muito encorpadas, e forrados	7$000
Ditos de casemira preta, de cordão muito, bem feitos e forrados	10$000
Ditos de dita, fazenda muito melhor	12$000
Ditos de flanella azul sendo ingleza verdadeira, e forrados	12$000
Calças de gorgorão preto, acolchoado, sendo fazenda muito encorpada	5$500
Ditos de casemira de cores, sendo muito bem feitas	6$500
Ditas de flanella ingleza verdadeira, e muito bem feitas	8$000
Ditas de brim de Angola, de muleskim e de brim pardo a 2$, 2$500 e	3$000
Ceroulas de greguellas para homens, sendo muito bem feitas a 1$200 e	1$600
Colletinhos de greguella muito bem feitos	1$000

Assim como um bom sortimento de lenços de linho e de algodão, meias cruas e collarinhos, etc
Isto na loja da rua da Imperatriz n. 32

Riscados largos
a 200 rs. o covado
Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vendem se riscadinhos proprios para roupas de meninos e vestidos, pelo barato preço de 200 rs. o covado tendo quasi largura de chita franceza, e assim como chitas brancas miudinhas, a 200 rs. o do, e ditas escuras a 240 rs., é pechincha loja de Pereira da Silva.

Fustões, setinetas e lãzinhas a 500 rs. o covado
Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se um grande sortimento de fustões brancos a 500 rs. o covado, lãzinhas lavradas de furta-cores fazenda bonita para vestidos a 500 rs. o covado, e setinetas lisas muito largas, tendo de todas as cores, a 500 rs. o covado. é pechincha: na loja do Pereira da Silva.

Merinós pretos a 1$
Vende-se merinós pretos de duas larguras para vestidos e roupas para meninos a 1$200 e 1$600 o covado, e superior setim preto para enfeites a 1$500, assim como chitas pretas, tanto lisas como de lavoures brancos, de 240 até 320 rs.; na nova loja de Pereira da Silva á rua da Imperatriz numero 32.

Algodãozinho francez para lençóes a 900 rs., 1$ e 1$200
Na loja da rua da Imperatriz n. 32, vende-se superiores algodãozinhos francezes com 8, 9 e 10 palmos de largura, proprios para lençóes de um só panno pelo barato preço de 900 rs. e 1$000 o metro, e dito trançado para toalhas a 1$280, assim como superior bramante de quatro larguras para lençoes, a 1$500 o metro, é barato; na loja do Pereira da Silva.

Roupa para meninos
A 4$. 4$500 e 6$
Na nova loja da rua da Imperatriz n. 32, se vende um variado sortimento de vestuarios proprios para meninos, sendo de palitosinho e calcinha curta, feitos de brim pardo, a 4$000, ditos de moleequim a 4$500 e ditos de gorgorão preto, emitando casemira, a 6$, são muito baratos; na loja do Pereira da Silva.

Camisas de cretone
A 2$500
Na nova loja de fazendas á rua da Imperatriz n. 32, vende se camisas de cretone de cores, sendo muito bem feitas e de bonitos padrões, pelo barato preço de 2$500 cada uma; assim como ditas brancas muito finas, pelo mesmo preço: isto na rua da Imperatriz numero 32, loja de Pereira da Silva.

E' infallivel
Largo de S. Pedro n 4
Tudo se vende pelo menos possivel
Neste estabelecimento sempre ha á venda o especial licôr de maracujá, em lindas garrafinhas, proprias para toilet, compótas de mangaba e manga.
Tambem se encontra um completo sortimento de gaiolas de todos os fabricantes para toda diversidade de passaros, até proprias para viagens, por [illegible] cinco compartimentos cada uma.
Recebeu-se ainda um grande sortimento de [illegible] nacionaes e estrangeiros, entre elles canarios [illegible] nascidos aqui no Brasil, rôlas de todas as [illegible]dades, até cruzadas, proprias para viveiros [illegible].

Restaurant America

Os proprietarios deste modesto estabelecimento participam ao respeitavel publico que aceitam encommendas de bolos para os festejados dias de Santo Antonio, S. João, S. Pedro a todos os santos, e preparam ceias com todo o esmero e promptidão; assim como recebem pensionistas internos e externos por preços os mais resumidos
28 — Rua Duque de Caxias — 28
Restaurant America

Na Magdalena

Aluga-se uma casa terrea com commodos para familia, tendo agua e gaz encanados e sitio todo murado, sita á travessa do Paysandú; a chave está na taverna do Sr. Francisco Braga, á rua do Paysandú, esquina da rua do Hospital Portuguez.

Serraria a vapor

Caes do Capibaribe n. 28

N'esta serraria encontrarão os senhores freguezes um grande sortimento de pinho de resina de cinco a dez metros de comprimento e de 0,08 a 0,24 de esquadros Garante-se preço mais comodo do que em outra qualquer parte.
Francisco dos Santos Macedo.

Pilulas purgativas e depurativas de Campanha

Estas pilulas, cuja preparação é puramente vegetal, teem sido por mais de 20 annos aproveitadas com os melhores resultados nas seguintes molestias: affecções da pelle e do figado, syphilis, boubões, escrofulas, chagas inveteradas, erysipelas e gonorrhéas.

Modo de usal-as

Como purgativas: tome-se de 3 a 6 por dia, bebendo-se após cada dóse um pouco d'agua adoçada, chá ou caldo.
Como reguladoras: tome-se um pilula ao jantar.
Estas pilulas, de invenção dos pharmaceuticos Almeida Andrade & Filhos, teem *veridictum* dos Srs. medicos para sua melhor garantia, tornando-se mais recommendaveis, por serem um seguro purgativo e de pouca dieta, pelo que podem ser usadas em viagem.
ACHAM-SE A' VENDA
Na drogaria de Faria Sobrinho & C.
41 RUA DO MARQUEZ DE OLINDA 41

EMULSAO
DE
SCOTT
DE OLEO PURO DE
Figado de bacalhão
COM
Hypophosphitos de cal e soda
Approvada pela Junta de Hygiene e autorisada pelo governo

E' o melhor remedio até hoje descoberto para a **tisica bronchites, escrophulas, rachitis, anemia, debilidade em geral, defluxos, tosse chronica e affecções do peito e da garganta.**
E' muito superior ao oleo simples de figado de bacalhão, porque, além de ter cheiro e sabor agradaveis, possue todas as virtudes medicinaes e nutritivas do oleo, além das propriedades tonicas reconstituintes dos hypophosphitos. A' venda nas drogarias e boticas.
Deposito em Pernambuco.

Farinha Lactea
DE
H. Nestlé

O melhor alimento para crianças de peito, recebe José Antonio dos Santos.
15 —Rua do Marquez de Olinda 15
3—Rua 1· de Março—3

Aviso

Precisa-se de uma professora que saiba tocar bem piano e mais trabalhos de senhora, para engenho: a tratar com o Barão de Nazareth, á rua do Imperador n. 79, 1· andar.

Companhia Pernambucana

Costeira a vapor

Suprimento para o vapor *Jaguaribe*
N. 927:170

O Sr. Francisco Alves da Costa, commandante do vapor *Jaguaribe*, é pela segunda vez rogado á vir á rua do Marquez de Olinda n. 50, dar cumprimento ao numero acima. Pede-se ao digno gerente providencias a respeito.

Quem tem?

Ouro e prata: compra-se ouro, prata, pedras preciosas, por maior preço que em outra qualquer parte; no 1· andar n. 22 á rua larga do Rosario, antiga dos Quarteis, das 10 horas ás 2 da tarde, dias uteis.

Mercearia

Traspassa-se uma casa de molhados em uma das principaes ruas desta cidade, muito afreguezada, livre de impostos e de quaesquer debitos.
Quem pretender dirija-se á rua da Madre de Deus n 22, das 9 horas da manhã ás 6 da tarde.

Agua de Vidago

Em quartos e meias garrafas, vende-se Faria Sobrinho & C, á rua do Marquez de Olinda n. 41, DEPOSITARIOS

Ao commercio

Com pratica e calligraphia sem rival, offerece-se um moço para guarda - livros ou mesmo ajudante de alguma casa em boas condicões.

Apresenta documentos de sua conducta e recebe cartas na redacção desta folha com as iniciaes S. R. J.

Tambem lecciona calligraphia.

Massa para bolos

O que ha de melhor neste genero; vendem Braga Gomes & C., á rua do Marquez de Olinda numero 50.

Cosinheiro

Precisa-se de um cosinheiro: a tratar na rua do Paysandú n. 19 (Passagem da Magdalena).

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar, porém que durma em casa: na rua do Riachuelo n. 57, portão de ferro.

Ama

Precisa-se de uma para cosinhar: á rua do Barão da Victoria n. 57.

Ama

Precisa-se de uma ama para todo serviço de casa de familia: a tratar na rua do Cotovello numero 46.

Ama

Na praça do Conde d'Eu n. 7, 2· andar, precisa-se de uma ama que cosinhe bem, para casa de pequena familia.

Ama

Precisa-se de uma ama para cosinhar e engomar em casa de pequena familia; á tratar na rua do Marquez de Olinda n. 27.

Amas para cozinhar e engommar

Na rua do Bemfica sitio que fica em frente da Estrada dos Remedios, se precisa de duas amas forras ou escravas, para serviço de cozinha e engommado.

Aluga-se

o sobrado de um andar e sotão á rua do Marquez do Herval, travessa do Pocinho n. 33: a tratar no largo do Corpo Santo n 4, 1º andar.

Aluga-se

uma grande casa com dous grandes quintaes e agua encanada, á rua Lembrança do Gomes n. 1, em Santo Amaro: a tratar na rua da Imperatriz n. 32, 1· andar.

Aluga-se por 25$

a grande casa terrea á rua de Luiz do Rego n 47-B, com 5 quartos e mais um fóra, bem concertada: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 60, ou no Caminho Novo n. 91, padaria, a chave para correr, na taverna junto.

Aluga-se barato

A casa n. 96 á rua dos Guararapes.
A casa n. 107 da rua Visconde de Goyanna.
A rua Lomas Valentinas n. 4
Casa á rua da Ponte Velha n. 3.
O 2· andar do largo do Corpo Santo n. 19
Trata se no largo do Corpo Santo n.19. 1· andar

Ao commercio

A abaixo assignada declara que comprou ao Sr. Manoel do Nascimento Souza o seu estabelecimento de molhados sito á rua da Palma n. 71, livre e desembaraçado de qualquer onus; se porém alguem se julgar com direito a reclamar, o faça no praso de tres dias, a contar deste. Recife, 21 de Junho de 1886.
Joaquina Ferreira Cavalcante

PARA COSINHAR

Precisa-se de uma ama que saiba cosinhar bem; no 3.º andar do predio n. 42 da rua Duque de Caxias, por cima da typographia do *Diario*

Sortes

Vende-se bonitas sortes para Santo Antonio S. João e S. Pedro: no pateo de S. Pedro n. 4

Para acabar

Na loja das Estrellas á rua Duque de Caxias n. 58

Merinó de todas as côres (2 larguras) de 1$400 a 800 rs. o covado.
Granadina arrendada, lindas côres, fazenda propria para baile de 1$000 a 500 rs.
Etamynes, alta novidade, a 400 rs.

Criado

Precisa-se de um de 12 á 14 annos, para o serviço da casa e de rua: na praça do Conde d'Eu n. 30, terceiro andar.

Attenção

A pessoa que, sem duvida, por engano, levou da loja do pateo do Carmo n. 43, um codigo criminal annotado, que se achava dentro de uns Diarios, queira ter a bondade de leval-o á mesma loja ou á rua do Marquez do Herval n. 61, que se lhe agradecerá.

Caixeiro

Precisa-se de caixeiro com pratica de molhados e que dê fiador de sua conducta: a tratar na rua da Aurora n. 113

RECLAME

Miudezas finas e de gosto
VENDIDAS A PREÇOS SEM COMPETENCIA
LOJA FLORIDA
RUA DO DUQUE DE CAXIAS N. 103
Barboza & Santos

Artigos especiaes

Esplendido sortimento em jarros de crystal, porcelana, alabastro, vidro e louça de diversos tamanhos a preços que admira !!!
Candieiros de diversos tamanhos para sala, quartos e toillet.
Porta retrato de metal fino pratendo, dourado e de velludo.
Albuns para retrato de velludo chagrin e de pelluca.

Para acabar

Bico valenciennes a 1$500 e 2$000 a peça.
Plissés a 320, 400 e 600 rs. o metro.
Lenços de linho a 1$500 a duzia.

Cosinheira

Precisa-se de uma cosinheira: na rua do Paysandú n. 19, Passagem da Magdalena.

Doenças Nervosas

RADICALMENTE CURADAS COM O

BROMURETO LAROZE

XAROPE SEDATIVO
de Cascas de Laranjas amargas
com BROMURETO de POTASSIO
APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRAZIL.

O **Bromureto de Potassio de Laroze**, como todos os productos feitos n'este estabelecimento, é de **uma pureza absoluta**, condição indispensavel para que se obtenha effeitos **sedativos e anodynos** sobre o systema nervoso.
Dissolvido no **Xarope Laroze** de Cascas de laranjas amargas, este bromureto é universalmente empregado e exclusivamente receitado pelos mais celebres medicos de todas as faculdades para combater com certeza: **as affecções nervosas do coração, da vias digestivas e respiratorias, as nevralgias, a epilepsia, o hysterico, a dança de S. Guy, a insomnia das crianças durante a dentição, em uma palavra, todas as affecções nervosas.**

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes Productos de J.-P. LAROZE:
XAROPE LAROZE de cascas de laranjas amargas **TONICO, ANTI-NERVOSO**
Contra as Gastrites, Gastralgias, Dyspepsia, Dores e Caimbras de estomago.
XAROPE DEPURATIVO de cascas de laranjas amargas com **IODURETO DE POTASSIO**
Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidez de sangue, Accidentes syphiliticos secundarios e terciarios.
XAROPE FERRUGINOSO de cascas de laranjas e quassia amarga com **PROTO-IODURETO de FERRO**
Contra a Anemia, Chloro-Anemia, Côres pallidas, Flores brancas, Rachitismo.

Deposito em todas as boas Drogarias do Brazil.
Paris, J.-P. LAROZE e Cia, Pharmaceuticos,
2, RUE DES LIONS-SAINT-PAUL, 2.

L. T. PIVER em PARIS

IMPORTADOR DO
Novo **OLEO** *Extra-Fino*
AO
CORYLOPSIS DO JAPÃO
Untuoso e Tonico
Dá aos Cabellos um brilho admiravel e os regenera.

MODELO DE PASTILHAS — PARIS

As Dores de Estomago

Digestões difficeis, Constipações, Acidez
SÃO RAPIDAMENTE CURADAS COM O EMPREGO DO
CARVÃO do Dr BELLOC
Quer em PASTILHAS, quer em PÓ.
(Approvado pela Academia de Medicina de Paris)
DOSE, 6 A 12 PASTILHAS POR DIA
Se vendem em todas as Pharmacias.
FABRICAÇÃO
Em PARIZ, em Casa de L. FRERE
MODELO DE PASTILHAS

SAUDE PARA TODOS.

PILULAS HOLLOWAY

As Pilulas purificão o Sangue, corrigem todas as desordems de Estomago e dos Intestinos.

Fortalecem a saude das constituçoes delicadas, e são d'um valor incrivel para todas as enfermidades peculiares ao sexo feminino em todas as edades. Para os meninos assim como tambem para as pessoas de idade avançada a sua efficacia e incontestavel.

Essas medicinas são preparadas sómente no Estabelecimento do Professor HOLLOWAY, **78, NEW OXFORD STREET (antes 533, Oxford Street), LONDRES,** E vendemse em todas as pharmacias do universo.
Os compradores são convidados respeitosamente a examinar os rotulos de cada caixa e Pote se não teem a direcção, 533, Oxford Street, são falsificaçoes.

Cura rapida e certa pelo
ARSENIATO de OURO DYNAMISADO
do Doutor ADDISON

da Chlorose, Anemia, todas as Molestias do Systema nervoso, mesmo as mais rebeldes, Molestias chronicas dos Pulmões, etc, etc.
As maiores illustrações medicas têm attestado o poder curativo deste medicamento e declararam-n'o: *o primeiro e o mais energico dos reconstituintes.*
O FRASCO: 6 FRANCOS (EM FRANÇA)
Todo frasco que não trouxer a Marca de Fabrica registrada e a assignatura Gelin *deve ser rigorosamente recusado.* Unico Fabricante deste Producto
PARIS, Pharmacia GELIN, rua Rochechouart, 38.
Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Ca.

PAPEL RIGOLLOT

O mais Simples, o mais Rapido e o mais Efficaz dos REVULSIVOS
INDISPENSAVEL ás FAMILIAS e aos VIAJANTES
USADO NO MUNDO INTEIRO
A Casa RIGOLLOT pede aos Snrs. Medicos e compradores que exijam o
VERDADEIRO PAPEL RIGOLLOT
que em cada caixa e em cada folha, traz escripta em Tinta incarnada a Firma: P. Rigollot
VERDADEIRO PAPEL RIGOLLOT

VERDADEIRAS PILULAS do Dr BLAUD

Poucos preparados ferruginosos podem apresentar-se á confiança dos Medicos e Doentes apoiados em documentos tão authenticos como os seguintes:
São empregadas com o melhor exito, ha mais de [illegible] annos, pelos maiores medicos, para curar **Anemia, Chlorose** (Cores pallidas), e facilitar a formação das raparigas.
St. Ger[illegible] que a inserção destas Pilulas no novo Codex francez nos dispense de todo elogio, nos limitaremos a uma unica citação, a do Dr Bouchardat.
«Passo 25 annos que exerço a medicina, diz elle, reconheço nas Pilulas de Blaud vantagens incontestaveis sobre os outros ferruginosos, e as considero como o melhor antichlorotico.»
Dr DOUBLE
Ex-Presidente da Academia de Medicina de Paris.
Sendo exija-se que o seu nome esteja gravado sobre cada Pilula como á margem
CUMPRE DESCONFIAR DAS IMITAÇÕES
PARIS, rua Payenne, 8.—Pernambuco: [illegible], e nas principaes Pharmacias.

CAPSULAS
MATHEY-CAYLUS

Preparadas pelo DOUTOR CLIN Premio Montyon

As **Capsulas Mathey-Caylus** com *Envolucro delgado de Gluten* não fatigão nunca o estomago e são recommendadas pelos Professores das Faculdades de Medecina e os Medicos dos Hospitaes de Paris, Londres e New-York, para a cura rapida dos: **Corrimentos antigos ou recentes, a Gonorrhea, a Blennorrhagia, a Cystite du Collo, o Catarrho e as Molestia da Bexigas** e dos *orgãos genito urinarios.*
Uma explicação detalhada acompanha cada Frasco.
Exigir as Verdaderas Capsulas Mathey-Caylus de CLIN & Cie, de PARIS, *que se achão em casa dos Droguistas e Pharmaceuticos.*

20$000

Aluga-se a casa n. 8 á rua do Riachuelo, antiga do Destino, da Boa Vista, com 2 salas, 2 quartos, cosinha, quintal murado e tanque, está limpa; a chave está na [illegible]: trata-se na rua do [illegible].

2:000$000

Precisa-se de um socio com o capital acima, para um negocio vantajoso e sem risco do capital. Carta fechada com as iniciais F. A. F., indicando onde [illegible].

NICO
AMERICANO DE CAMACAN

Preparação de Productos Vegetaes PARA
EXTINÇÃO DAS CASPAS
e outras Molestias Capillares.
MARTINS & BASTOS
Pernambuco

Criado boleeiro

Aluga-se um mulatinho escravo para criado, o qual sabe bolear: trata-se na rua de S. João, casa n· 27.

Aluga-se

O [illegible] do predio n. 59 á rua Duque de Caxias com bons commodos para familia, á tratar na loja.

Manoel Gonçalves Penna

Francisco de Assis Gonçalves Penna, Marianna Silvana Vieira Penna, seu filho Antonio Gonçalves Penna e sua mulher Veridiana Silveira Gonçalves Penna (ausentes) agradecem cordialmente á todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao cemiterio publico os restos mortaes de seu presado e nunca esquecido filho, irmão e cunhado, Manoel Gonçalves Penna, e especialmente a confraria do Senhor Bom Jesus da Via-sacra e sociedade dramatica Nova Thalia, pela prova de estima que sempre lhes tributavam; e de novo rogam o caridoso obsequio de ouvirem algumas missas que serão celebradas na igreja da Santa Cruz, ás 7 horas da manhã de quarta-feira 23 do corrente, setimo dia do seu passamento, cujo acto de caridade e religião se confessam eternamente gratos.

Exm. Sr. Dr. Gaspar de Drummond

Joaquim Custodio Duarte de Azevedo convida aos amigos do finado Exm. Sr. Dr. Gaspar de Drummond para assistirem a missa do trigesimo dia do seu passamento, que manda celebrar na capella do engenho Massangana do Cabo, no dia 25 do andante, ás 9 horas da manhã.

Maria Pia Silveira de Albuquerque Mello

Francisco Antonio de Albuquerque Mello Filho e Francisco Antonio de Albuquerque Mello, marido e sogro da fallecida Maria Pia Silveira de Albuquerque Mello, convidam os seus amigos e parentes á assistirem as missas de setimo dia, que mandam resar na matriz da Boa-Vista, pelas 8 horas da manhã da quarta-feira 23 do corrente.

Maria Pia Silveira de Albuquerque Mello

Manoel Joaquim Silveira, Elysio Alberto Silveira, Pedro de Alcantara Silveira, Paulo Ananias Silveira, Custodio Manoel Silveira e Henrique da Cunha Porte, pai, tio, irmãos e cunhado da finada Maria Pia Silveira de Albuquerque Mello, convidam seus parentes e amigos a assistir as missas que por sua alma serão rezadas na matriz da Boa-Vista, pelas 8 horas da manhã de 23 do corrente, setimo dia do seu fallecimento.

O conselheiro João José Ferreira de Aguiar e sua mulher convidam aos parentes e amigos de sua sobrinha e afilhada D. Maria Pia Silveira de Albuquerque Mello para assistirem a uma missa que mandam resar ás 8 horas da manhã do dia 23 do corrente, na matriz da Boa-Vista.

Gaspar de Drummond

Gaspar de Drummond e seus irmãos mandam celebrar no dia 23, trigesimo dia do passamento de seu sempre lembrado pai, missas ás 8 horas da manhã, no convento do Carmo. Para esse acto de caridade e religião são convidados os amigos e parentes do finado.

Joaquim Pires Machado Portella Filho

O coronel José Thomaz Pires Machado Portella convida aos seus parentes e amigos e aos de seu irmão o Dr. Joaquim Pires Machado Portella para assistirem a missa que será celebrada as 8 horas do dia 23 do corrente, na igreja matriz da Boa-Vista, pela alma de seu caro sobrinho Joaquim Pires Machado Portella, fallecido na côrte no dia 18 do corrente.

Joaquim Pires Machado Portella Junior

Emilia Julia Pires Ferreira e Anna Julia da Costa Brito, tendo recebido a triste noticia de haver fallecido no Rio de Janeiro seu prezado neto e sobrinho, Joaquim Pires Machado Portella Junior, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem a missa de setimo dia, que mandam celebrar na matriz da Boa-Vista, quarta-feira 23 do corrente, ás 8 horas da manhã, pelo que antecipam os seus agradecimentos.

O Club Litterario Ayres Gama, cheio de mais profundo sentimento pelo prematuro passamento do Exm. Sr. Dr. Gaspar de Drummond, seu socio honorario, manda resar uma missa no dia 28 do corrente mez, pelas 8 horas da manhã, na igreja do Carmo, e para assistirem á esse acto de religião e caridade, convida a todos os socios, a sua Exma. familia e amigos.

SALSAPARRILHA de Bristol.

O GRANDE PURIFICADOR DO SANGUE. E DOS Humores.

Leonor Porto

Rua do Imperador n. 45
Primeiro andar

Continúa a executar os mais difficeis figurinos recebidos de Londres, Paris, Lisboa e Rio de Janeiro.
Prima em perfeição de costura, em brevidade, modicidade em preços e fino gosto.

Casa grande em Olinda

Por 16$000

Aluga se uma casa com grandes commodos para familia, tendo bom quintal e grande viveiro, sita em Santa Thereza, lugar denominado Pisa, pelo barato preço de 16$000 mensaes: a tratar no Recife, á rua da Imperatriz n. 32, loja.

Só o Maia

N. 4 Rua da Imperatriz N. 4

Fogos e sortes para S. João e S. Pedro

O proprietario deste já acreditado estabelecimento é o unico que póde bem servir aos seus freguezes pela longa pratica que tem deste ramo de negocio, tanto na escolha dos melhores fogueteiros desta cidade para o fabrico de fogos que vende em seu estabelecimento, assim como vende por menos de que outro qualquer e para facilidade de despachar os seus numerosos freguezes usará de preços fixos.

Ao Maia. Só o Maia

Carne do sertão

Vendem Cunha Irmãos & C, á rua da Madre de Deus n. 34. E' especial em qualidade.

Grande casa terrea com sotão
Aluga-se

Tem no andar terreo 6 quartos, 2 salas, corredor ao lado, no quintal cosinha, boa cacimba, grande telheiro para animaes, no oitão de toda a casa um terreno todo murado com portão na frente, proprio para jardim e horta, toda a casa é muito ventilada, á rua dos Coelhos n. 15, esquina para o caes de Capibaribe: trata-se no pateo do Carmo, casa de banhos.

Por 15$000

Aluga-se para morada a loja do sobrado á rua de Lomas Valentinas n. 50: a tratar na rua 1º de Março n. 7-A, livraria Parisiense.

Porto Calvo

O Sr. Benvenuto Buarque, para satisfazer sua *promessa* e *compromisso* do dia 15, é chamado á rua do Barão da Victoria n. 10, loja.

Ao publico

Hermina de Carvalho Menna da Costa, proprietaria da photographia sita á rua do Barão da Victoria n 14 2.º andar, declara para os fins convenientes, que desde o dia 6 do corrente deixou de ser socio da mesma photographia o Sr. Flosculo de Magalhães.
Aproveita a occasião para communicar a todos aquelles que se teem dignado de dispensar-lhe a sua protecção n'aquelle ramo de negocio, que continua com a referida photographia, a qual se acha hoje melhorada consideravelmente não só quanto aos misteres technicos d'arte, como tambem quanto aos demais requisitos essenciaes para não desagradar aquellas pessoas que alli comparecerem, dando prova de desejo de concorrer para o progresso da industria nacional.
Das Exmas. senhoras principalmente, espera a referida proprietaria toda sua valiosissima protecção.

Aos doentes dos olhos

Cura certa em 48 horas das inflammações recentes dos olhos, pelo colyrio preparado por José Pedro Rodrigues da Silva.
Emprega-se este poderoso colyrio sempre com grandes vantagens, nas seguintes molestias:
Ophtalmias agudas, parulentas e chronicas, conunctivites, etc., etc.
Deposito geral, na drogaria de Faria Sobrinho & C., rua do Marquez de Olinda n. 41.
Para informações, sedirijam á livraria Industrial á rua do Barão da Victoria n. 7, ou á residencia do autor, á rua da Saudade n. 4.

Aviso

Os abaixo assignados participam ao respeitavel publico que nesta data compraram aos Srs. Marinho Falcão & C., a Tabacaria denominada—SATURNO—sita á rua de João do Rego, antiga da Florentina, n. 36, livre e desembaraçada de qualquer onus; e que qualquer reclamação só poderá ser attendida no prazo de 3 dias, a contar da data do presente aviso.
Recife, 19 de Junho de 1886.
Siqueira & C.

Cosinheira

Precisa-se de uma para casa de pequena familia, no Monteiro: a tratar na rua da Matriz da Bôa-Vista n, 9.

SUSPENSORIO MILLERET

Elastico, sem ligaduras debaixo das coxas. *Para evitar as falsificações, exigir a firma do inventor, estampada em cada suspensorio.*
REGISTRADO
FUNDAS DE TODOS OS SYSTEMAS
MEIAS PARA VARIZES
MILLERET, LE GONIDEC, successor, Paris. 49, r. J.-J. Rousseau

Carne do sertão

Vende-se a 800 rs. o kilo: no armazem de Vasconcellos á rua da Aurora n 81.

Bom emprego de capital

Vende-se o importante e bem conhecido estabelecimento de [illegible], sito á rua do Bom Jesus n. 17, pois dá boa margem em ganhar dinheiro a quem comprar, a causa dirse-ha ao comprador: quem pretender dirija-se á mesma casa.

Jardim das plantas

MONDEGO N. 80

Pretendendo-se acabar com as plantas que estão em vasos n'este jardim, vende-se os sapotiseiros muito grandes, e dando fructo, á 2$000, laranjeiras, muito grandes, para enxertar, á 6$000 a duzia, e sapotiseiros mais pequenos por barato preço.

Ao Iris!!

N. 1 C --- Rua do Cabugá --- N. C

Para as noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro

Neste estabelecimento encontrarão os amadores um variado e lindissimo sortimento de—Fogos chinezes e outros nacionaes, de magnifico effeito, todos in ffensivos e alguns vistos, pela primeira vez neste mercado.

Grande variedade de sortes em caixinhas, em bouquets de flores artificiaes, assim como em flores soltas e outras novidades dignas de apreço.

Diversos livros para sortes, dous dos quaes foram editados este anno, versos para sortes avulsas e papeis de differentes qualidades e cores.

Perfumarias, quinquilharias, ramos de flores de cera para bolos e um lindo sortimento de cestinhas e caixinhas de setim e cartonadas, muito proprias para presentes.

Charutos, cigarros, fumos e mais pertences do melhor que vem a este mercado.

Tudo a preços muito rasoaveis.

Criado

Precisa-se de um de 14 a 16 annos de idade, que tenha pai ou alguem que o governe, á rua do Commercio n. 44.

Professora

Precisa-se de uma senhora viuva ou solteira, para ensinar primeiras lettras a quatro meninos fóra da cidade: a fallar na rua Augusta numero 202.

Attenção

As acções entre amigos de um cavallo rosilho, que d viam correr com a ultima loteria da provincia do mez de Junho, correrão com a segunda do mez de Julho.

VENDAS

Telegramma de Pedro Antunes & C.

Rua Duque de Caxias n. 63

Para accommodar os interesses da época, os proprietarios da muito conhecida loja Nova Esperança n. 63 á rua Duque de Caxias, teem resolvido em pleno conselho de estado vender todas as suas mercadorias por menos 20 0/0 do que em qualquer outra parte.

Para as Exmas. leitoras se convencerem devem se dirigir ao mesmo estabelecimento; e para orientar um pouco, passamos a demonstrar em resumo os preços de algumas mercadorias mais conhecidas.

Espartilhos finos para senhoras a 4$500, 5$500, 8$ e 9$000.

Finas meias cruas idem a 7$500 e 8$500.

Bonitas caixas de madeira para costura a 2$500, 3$000 e 4$000.

Bicos bordados indianos, largura de 18 e 20 centimetros a 4$500 e 5$500 pecas de 4 metros

Bonitas bolças e caixas para presentes de crianças a 200 rs., 300 e 500 rs.

As senhoras floristas:

Papel verde claro a 60 rs. a folha, e dito carmim a 200 rs rs.; é barato!

Fita á Pompadour a 100 rs. o metro, largura de 3 centimetros.

Leques de papel a 300 rs., 400 e 800 rs.

E para não abusar da pacifica e constante lei tora resumimos o presente, que só á vista das mesmas provamos o que acabamos de expôr.

Grande variedade em luvas de seda de cores e pretas.

Idem em leques de seda, finas perfumarias, pentes e collarinhos para senhoras, immensa variedade de calungas

Pianos e apparelhos para bonecas.

Cytitarias finas, capellas para noivas e meninas.

Sedas e frocos, lãs e desenhos coloridos para bordados.

Grande variedade em artigos para presentes.

Meias finas para homens, senhoras e crianças.

Bonita variedade em artigos de electroplate e outros muitos para presentes.

Ao 63, rua Duque de Caxias

Pedro Antunes & Companhia

Liquidação

Vende-se portões de ferro, gradeamentos para cima de muro, jardim e terraço, bandeiras de ferro para portas exteriores e interiores, de todas as qualidades, gallinheiro de ferro, carroça para bois e cavallos, carrinhos de mão e rodas para carroças, por preço commodo: no largo do Forte n. 4, defronte do quartel das Cinco Pontas, officina de ferreiro.

Liquidação!!!!

59 - Rua Duque de Caxias - 59

Alguns artigos 50 °/o menos do seu valor

Failes damassé, linda fazenda, a 400 rs. o covado!

Linons com salpicos a 560 e 700 rs. o dito!

Cachemiras com bolinhas de velludo a 1$200 rs. o dito!

Idem de 2 larguras, fingindo dados e lisas, todas as cores, a 1$500!

Idem pretas, e merinós (2 larguras) a 900, 1$00, 1$400 e 1$600!

Alpacas de sedas finas a 360 e 400 rs. o dito!

Popelinas com listras de seda a 280 e 320 o dito!

Setins Macáo verdadeiro, desde 800 rs. a 2$000, o que ha de melhor

Gorgurão preto de seda, para (um vestido decente) a 2$000 o covado! é para acabar.

Damassés de cores, seda superior, a 900 rs. dito!

Velludilhos liso e de listrinhas a 1$000 e 1$600 o dito!

Esguião pardo para vestido a 560 rs. o dito!

Nansoks finissimos de cores a 320 rs. o dito!

Cretones para chambres e cobertas, superiores, a 360 rs. o dito!

Damascos de lã com 2 metros de largura, a 1$800 o dito!

Mariposas de cores lindas a 260 rs. o dito!

Bramante de linho superior, 4 larguras, a 2$000 o metro!

Idem de algodão, idem, idem a 1$500 o dito!

Atoalhado bordado, o melhor possivel, a 1$500 o dito!

Brins de linho de cores (linho puro) a 1$200 o dito!

Camisas francezas sem punhos e colarinhos a 40$000 a duzia!

Ceroulas de bramante bordadas a 12$ e 18$ a dita!

Guardanapos de linho a 3$000 a dita!

Meias arrendadas para senhora a 8$000 a dita!

Idem cruas para homem a 3$500, 4$500 e 6$000 a dita!

Lenços brancos em lindas bolsinhas de setim a 3$000 a dita!

Enxovaes para casamento o seguinte:

Lindas grinaldas e véus a 14$000 e 16$000!

Ricas caixas de crochets a 10$000 e 12$000!

Guarnições de dito (cadeiras e sofá) a 8$000!

Espartilhos americanos, chiques a 6$000 e 8$000!

Cortinas bordadas, novos gostos, a 7$000 e 10$000!

Vendas em grosso, desconto da praça.

59 — Rua Duque de Caxias — 59

LOJA DE

Carneiro da Cunha & C.

Cabriolet

Vende-se um em perfeito estado e por preço commodo; á tratar na rua Duque de Caxias n. 61

A Revolução N. 48

á rua Duque de Caxias, resolveu a vender os seguintes artigos com 25 0/0 de menos do que em outra qualquer parte.

Lãs com bolinhas a 500 e 640 rs. o covado.

Setins macáo a 800 rs. o covado.

Setinetas lisas á 400 rs. o dito.

Setinetas escossezas a 440 rs o dito.

Cambraia com salpicos a 6$ rs. a peça.

Linon branco a 500 rs. o covado.

Linhos escossezes de quadrinhos e lisos a 240 rs. o dito.

Mariposas de cores a 240 rs. o dito.

Renda da China á 240 rs. o dito.

Damasco de lã com 160 centimetros de largura a 1$800 o dito.

Bramante de linho com 9 palmos de largura a 1$800 o metro.

Bramante trançado de algodão a 1$200 o dito.

Bramante de uma largura a 320, 360, 400 e 440 rs. o dito.

Brim pardo a 300 e 360 rs. o covado.

Brim prateado de linho a 600 rs. o dito.

Crochets para cadeira a 1$ e 1$600 um.

Ditos para sofá a 2$ e 2$500 um.

Colchas de fustão branco a 1$800 uma.

Fichús de lã a 1$, 2$, 2$500, 3$ e 4$ um.

Espartilhos de coraça a 4$, 5$, 6$ e 7$500 um.

Camisas de linho bordadas a 30$000 a duzia.

[illegible] finas a 240, 280, 320 e 360 rs. o covado.

Sintos para senhora, novidade, a 1$500 e 1$800 um.

Lenços brancos finos a 1$800 e 2$000 a dusia.

Cobertores de lã a 2$, 4$500, 6$500 e 8$ um.

Cambraia preta para forro a 1$200 a peça.

Meias para homens e senhoras a 3$, 4$, 5$ e 6$000 a dusia.

Madapolão gema e pelle de ovo a 6$500 a peça.

Cambraia branca a 2$ a peça.

Crinolina branca e preta a 2$800 a peça.

Toalhas felpudas a 4$000 a dusia.

Toalhas alcochoadas a 12$ a dusia.

Cobertas de ganga a 2$800 e 2$900 uma.

Lençóes de bramante a 1$800 um.

Para as Exmas. noivas

Setim macáo a 1$200, 1$400, 1$800 e 2$000 o covado.

Popelina de seda a 600 rs. o dito.

Alpaca a 400 e 500 rs. o dito.

Capellas e véos finos a 10$ e 14$.

Colchas bordadas a 5$000, 7$000, 8$ e 10$000 uma.

Cortinados bordados a 6$500 o par.

Attenção

Vende-se Manteiga ingleza superior em latas de 12, de 4 a 1$100, e 7, 14 e 28 a 1$000 por libra e gaz inexplosivo a rua do Bom Jesus n. 38.

Vende-se

o hotel denominado Dous Irmãos, sito á rua da Cruz n. 23. Este hotel está reedificado, é muito frequentado por nacionaes e estrangeiros, tambem tem hospedagem, e o motivo da venda é seu proprietario ter de retirar-se para Europa por falta de saúde: trata-se no mesmo. Pede aos seus devedores que estão em atraso, de virem saldar suas contas, do contrario serão seus nomes publicados nos jornaes desta capital.

Attenção

Vende-se uma importante taverna no largo das Salinas de Santo Amaro, propria para qualquer principiante, faz frente para a linha ferrea de Limoeiro: a tratar namesma.

Carteira

Vende-se barato uma carteira contendo na peça de baixo dous armarinhos e tres gavetas, e na peça de cima 17 compartimentos que se fecham com uma so chave: a ver e tratar no largo de S. Pedro n. 4, loja.

Grande sortimento de fogos artificiaes Nacionaes e Chinezes

Proprios para salão

PARA OS FESTEJOS DAS NOUTES DE

Santo Antonio, S. João e S. Pedro

Vende-se em caixas e a retalho por preços commodos.

Rua do Barão da Victoria n. 61

Loja do Souza

Massa de mandioca

Vende-se massa, especialmente preparada, para bolos de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, a 500 rs. cada pacote de meio kilo: no largo de S. Pedro n. 4.

Engenho à venda

Vende-se o engenho Muriçi, com safra ou sem ella, situado na freguezia da Escada, distante da respectiva estação um quarto de legoa, podendo dar seis caminhos por dia, é moente e corrente, tem duas casas grandes e duas pequenas para morada, e outra para farinha com suas pertenças: a tratar na rua do Imperador n. 65, 2 andar.

Polvora

Vende Candido Thiago da Costa Mello, em seu deposito á rua Imperial n. 322, olaria, onde tambem vende tijolos e telhas. Telephone n. 221.

Pinho de Riga

3×9 e 3×12

Vendem Fonseca Irmãos & C., a preço modico

WHISKY

ROYAL BLEND marca VIADO

Este excellente Whisky Escossez é preferivel ao cognac ou aguardente de canna, para fortificar o corpo.

Vende-se a retalho nos melhores armazens molhados.

Pede ROYAL BLEND marca VIADO cujo nome e emblema são registrados para todo o Brazil

BROWNS & C., agentes

Vende-se

massa de mandioca de primeira qualidade, para bolo, a 1$000 o kilo: na Cambôa do Carmo numero 10

Novos livros de sortes

Grande variedade

na livraria PARISIENSE de Medeiros & C., 4 rua Primeiro de Março n. 7-A.

Bilhar

Vende-se um bilhar francez em perfeito estado com tres jogos de bolas e seis tacos: a tratar no antigo largo do Pelourinho (corpo Santo) n. 7, escriptorio.

Monteiro

Vende-se ou arrenda-se annualmente uma boa casa com bastantes commodos para familia, tendo agua e gaz encanados com um bom quintal todo murado, com algumas arvores fructiferas e bom banho para o rio por preço muito rasoavel: quem pretender dirija-se á rua Duque de Caxias n. 117, que achará com quem tratar.

GRANDE LOTERIA

4,000:000U000

A MAIS IMPORTANTE DE TODAS HAVIDAS NO BRAZIL

EXTRACÇÃO A' 8 DE JULHO

DATA MARCADA NOS RESPECTIVOS BILHETES

Esta loteria está a cargo do thesoureiro das loterias da côrte

A EXTRACÇÃO É FEITA NO RIO DE JANEIRO

PREMIOS MAIORES

1 de.	1,000:000$000	24 de.	5:000$000
1 »	200:000$000	50 »	2:000$000
2 »	100:000$000	80 »	1:000$000
2 »	50:000$000	2 approximações de	15:000$000
1 »	40:000$000	2 « «	6:000$000
3 »	20:000$000	4 « «	4:000$000
11 »	10:000$000	4 « «	2:000$000

Além de muitas sortes de 500$000, 200$000, 100$000 40$000 e 20$000.

Esta loteria é de tres sorteios. Um bilhete joga em todos elles e está habilitado a tirar mais de um premio.

Esta loteria é em favor dos ingenuos da Colonia Isabel da provincia de Pernambuco

BILHETES Á VENDA NA

RODA DA FORTUNA

36----Rua Larga do Rosario----36

Bernardino Alheiro.

200,000:000 LOTERIA DAS ALAGOAS

CORRE NO DIA 22 DE JUNHO

INTRANSFERIVEL! INTRANSFERIVEL!

O portador que possuir um vigesimo desta importante loteria está habilitado a tirar........ 10:006$000.

Os bilhetes acham-se a' venda na Casa Feliz, praça da Independencia ns. 37 e 39.

Corre no dia 22 de Junho 1886, sem falta.

Aos 1.000:000$000

200:000$000

100:000$000

GRANDE LOTERIA

DE 3 SORTEIOS

Em favor dos ingenuos da Colonia Orphanologica Isabel

DA PROVINCIA DE PERNAMBUCO

Extracção no dia 8 de Julho de 1886.

O thesoureiro, Francisco Gonçalves Torres

SEMPRE NOVIDADES

Fazendas finas e modas

2 A--Rua do Cabugá--2 B

J. BASTOS & C.

Pelo ultimo vapor recebemos de PARIS:

Córtes de vestidos diaphanos, alta novidade.

Vestidos da cachemira, especialidade.

Ditos de toile d'Alsace, grande moda.

Cachemira broché, tecido modernissimo.

Orlatienne, fazenda nova e padrões lindissimos.

Venitienne, combinação de fazenda lisa e lavrada de muito gosto.

Zephyr quadrilée, novidade.

Cachemiras de todas as côres com enfeites de Guipoure.

Plumetie, branco e de côres com lindos bordados.

Toile d'Alsace, variado sortimento.

Etamine de côres, desenho novissimo.

Satin double, tecido de algodão e modernissimo.

Gase de algodão, em todas as côres, propria para bailes e theatros.

Leques diaphanos.

Ditos de setim.

Ditos de madreperola.

Guipoure de seda.

Bicos de seda diaphano, revolução da grande moda para enfeitar vestidos de sedas.

Chapéos de seda arrendados, novidade.

Sedas e setins, branco, preto e de côres.

Colchas de damasco de seda.

Ditas de crochet e Guipoure.

ESPECIALIDADES

Dolmans de seda e cachemira com enfeites de passamanaria e vidrilhos, guarnição de renda e franja.

Jersey de lã com enfeites de pelucia e bordados, escolhidos sortimentos. Ditos casacos de malha, que vendemos de 8$000 a 15$000.

Fornecem-se as amostras de todos os artigos.

(Telephone n. 359)

GRANDE RESTAURANT FRANÇAIS E HOSPEDARIA

28--RUA DO BARAO DA VICTORIA--28

O proprietario d'este estabelecimento nada tem poupado afim de que os seus illustres freguezes encontrem os melhores almoços, lunchs, jantares e ceias a franceza e a brasileira, para o que acaba de empregar um cozinheiro de primeira ordem e pessoal escolhido.

Jantares e banquetes sobre encommenda.

Quartos mobiliados e salões reservados para as Exmas. familias.

Falla-se inglez, allemão e outras linguas.

Recebe-se assignaturas para a mesa e pensionistas com morada, por preços muito commodos.

Em noites de espectaculo, este ESTABELECIMENTO estará aberto até o fim do mesmo.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

SESSÃO EM 5 DE JUNHO DE 1886

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

Ao meio-dia, feita a chamada a que respondem 86 Srs. deputados, abre-se a sessão, sete minutos depois do meio-dia.

E' lida a acta da sessão antecedente.

O Sr. Mascarenhas reclama contra a acta, que não menciona o seu nome na lista dos presentes; e tanto é verdade que compareceu á sessão, que a votação hontem effectuada consigna maior numero de deputados do que aquelle que consta da chamada.

O Sr. Presidente diz que presentes consideram se aquelles que respondem á chamada; e que não póde a votação deixar de consignar maior numero de votos desde que alguns deputados compareçam depois de feita a chamada.

Ninguem mais pedindo a palavra, dá-se a acta por approvada.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte expediente:

O Sr. Coelho Rodrigues lamenta que a Camara, considerada collectivamente, tenha soffrido, nestes ultimos dias, acerbas e injustas censuras por parte de alguns senadores com relação á eleição do 3º districto do Piauhy.

E' a Camara accusada de dous factos gravissimos: 1º, de ter annullado a qualificação da comarca de Paranaguá; 2º, de ter annullado o diploma do candidato liberal pelo 3º districto da provincia do Piauhy.

Se esta censura partisse de outro homem que não fosse o Sr. conselheiro Saraiva, poder-se-hia attribuil-a a leviandade, a amizade ou gratidão, ou ao interesse particular; o orador, porém, analysando todos estes motivos de suspeição, suppõe que elles não influirão no animo do nobre senador, em quem reconhece criterio e circumspecção. Assim, prefere acreditar que, por mal informado, foi S. Exc. injusto para com a Camara.

Disse o nobre senador que a Camara annullou o diploma do candidato liberal, assim como o eleitorado de Paranaguá. Mas isto não é exacto. A Camara não fez nem uma nem outra cousa; nem ella podia annullar aquillo que considera não existente, porque, diploma só póde ser conferido por um eleitorado, e este não o havia, como o orador vai mostrar.

Depois de expôr a Camara a impossibilidade de apresentar-se uma comarca, cuja população não excede a 9 000 almas, com 530 eleitores, e além disso comarca remota, atrazada e pauperrima, impossibilidade que augmenta com a não existencia do livro do registro eleitoral, pelo qual se poderia aferir a legitimidade de um eleitorado tão numeroso, passa a defender a Camara da injustiça que lhe foi attribuida por uma decisão que considera justa, e conclue mandando á mesa um requerimento.

Vem á mesa, é lido, apoiado, entra em discussão e é adiado por pedir a palavra o Sr. Ratisbona, o seguinte requerimento:

« 1.º A vinda dos livros de talões dos titulos de eleitores da comarca de Paranaguá ou noticia do destino que tiveram.

« A vinda do livro ou livros das revisões da lista dos jurados daquella comarca e particularmente dos relativos aos annos de 1878 a 1879.

« 3.º Informações do que constar sobre o desapparecimento dos livros do registro e dos outros que foram remettidos á secretaria do governo daquella provincia em 1882, ficando sobrestada a remessa dos 83 processos do alistamento eleitoral da referida comreca até a vinda destas informações. S. R.—Rio, 5 de Junho de 1886.—A. C. Rodrigues. »

ORDEM DO DIA

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Posto a votos é approvado o parecer da commissão de inquerito, reconhecendo deputado pelo 8º districto de S. Paulo, o Sr. Visconde do Pinhal.

ELEIÇÃO DO 1º DISTRICTO DO RIO GRANDE DO SUL

Continua a discussão do parecer n. 121, sobre a eleição do 1º districto do Rio Grande do Sul.

O Sr. Silva Tavares (pela ordem) requer o encerramento da discussão.

O Sr. Alves de Araujo (pela ordem) observa que este requerimento é attentatorio do direito de defeza que o regimento garante aos contendores, e como tal não deve a mesa admittil-o.

O Sr. Presidente diz que se por um lado o regimento garante o direito de defeza, por outro lado garante á Camara o direito de encerrar as discussões. Não póde, portanto, a mesa coarctar o direito da Camara deixando de admittir o requerimento.

Posto a votos, é rejeitado o requerimento de encerramento.

Entram no salão e tomam assento os Srs. Camargo e Paulino Chaves.

O Sr. Camargo começa agradecendo á Camara a gentileza com que rejeitou esse requerimento que lhe tolhia a liberdade de occupar a tribuna no exercicio de um direito sagrado, qual o de defender a legitimidade da sua eleição.

Demonstra que a transposição do seu nome na eleição de Santa Catharina do Pinhal deu-se na occasião de lavrar-se a acta, e attribue essa fraude a seus adversarios, no intuito de annullarem a votação cerrada que naquella parochia alcançou o orador.

Lê á Camara varios telegrammas e cartas em que o coronel Santos e outros amigos seus lhe asseguravam alli uma grande votação, e apresenta uma justificação em que o secretario da mesa e diversos eleitores juram terem entrado na urna as cedulas com o seu nome inteiro e exacto, demonstrando assim a justiça da sua causa. Considerar-se-hia indigno de si proprio se se apresentasse á Camara em nome da fraude; appella para todos, porque não fallou a amigos e menos a adversarios, certo do seu direito; até disseram-lhe que se entendesse com o Sr. presidente da Camara e com alguns nobres deputados; a todos respondeu que fallaria sómente á Camara toda na respectiva tribuna; foi assim que procedeu sempre como deputado e até como ministro de estado; aos illustres autores do voto separado, disse-lhes que se não tivessem convicção da verdade e da justiça da sua eleição, que procedessem livremente, que nada lhes pedia.

O Sr. Lourenço de Albuquerque confirma.

O Sr. Camargo agradece hoje ao nobre deputado a defeza que tomou por um direito que é inconcusso e que só a paixão partidaria póde combater.

Voltando a tratar da eleição na parochia de Santa Christina onde o seu nome direito foi levado á urna por 102 eleitores mostra que isso foi logo publicado na capital da provincia; depois é que se tratou de falsificar a acta dessa eleição, alterando se o nome do orador, isto é, não conforme as cedulas, mas antepondo-se o segundo ao seu primeiro nome.

Observa que a Camara nunca deixou de mandar contar nomes de candidatos que apenas estavam alterados entre si mesmo, o que é muito natural; mas o orador já provou com documentos que não se deu essa alteração senão na transcripção da acta.

Passa a provar com documentos o que se deu na eleição da 2ª secção, na Taquara: ahi obteve 79 votos e o seu competidor 27, resultado que foi logo publicado na provicia; muito depois é que tratou-se de uma combinação em Porto-Alegre, pela qual se deram os 79 votos ao seu contendor e ao orador 27; o que demonstra minuciosamente com depoimento de eleitores conservadores.

Depois de diversas outras observações, mostrando a legitimidade da sua eleição e o procedimento do coronel Santos, tido como chefe liberal, conclue tranquillo que a Camara dos Deputados não póde sanccionar semelhantes fraudes e taes immoralidades; que a justiça ha de triumphar, e se porventura assim não succeder, o paiz e a sua provincia lamentarão que a verdade e o direito fossem cruelmente esmagados.

Esta discussão ficou adiada pela hora.

O Sr. Presidente dá a ordem do dia para 7 do corrente.

SESSÃO EM 7 DE JUNHO DE 1886.

PRESIDENCIA DO SR. ANDRADE FIGUEIRA

Ao meio dia feita a chamada a que responderam 79 Srs. deputados, abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do expediente.

Entra em discussão o requerimento da 3ª commissão de inquerito.

O Sr. Candido de Oliveira observa que o requerimento da 3ª commissão teve origem simplesmente na petição de um candidato que perdeu a eleição por 400 votos na 3º districto da provincia de Minas-Geraes; e isto para que se solicite do poder judiciario o livro do alistamento de uma comarca inteira, cujos eleitores já têm concorrido para seis eleições de deputados geraes, para tres eleições senatoriaes, para as eleições dos respectivos vereadores e juizes de paz, sem que houvesse a minima reclamação de fraude no respectivo alistamento.

Lê o art. 179 da lei eleitoral, para provar que a Camara não tem direito de mandar buscar os processos de alistamento de eleitores da comarca de Piracicaba e aconselha ao respectivo magistrado que não cumpra o pedido da Camara, se este for approvado.

Depois de outras observações, conclue que a Camara póde annullar os votos dos eleitores de uma comarca, mas o estudo do processo de alistamento formado pelo juiz de direito excede a competencia da Camara e só póde ser considerado como protelação no reconhecimento do deputado eleito.

O Sr. Barão da Villa da Barra justifica o procedimento da 3ª commissão de inquerito, attendendo ao pedido de outros, afim de que possam provar as suas allegações.

Admira-se que seja o nobre deputado quem falle em protellações de reconhecimento de deputados, alludindo ao procedimento do Sr. Candido de Oliveira em relação com a verificação de poderes na sessão passada.

Defende a 3ª commissão da insinuação que lhe foi atirada, quando ella tem cumprido escrupulosamente o seu dever.

Fazendo diversas comparações, termina dizendo que o requerimento combatido está assignado tambem por um membro da minoria liberal.

O Sr. Lourenço de Albuquerque dá testemunho, como membro que foi da 3ª commissão de inquerito, que esta não levava o seu espirito partidario a commetter attentados contra a lei.

Sente, entretanto, que ella tenha prolongado uma eleição tão liquida como a do Sr. Affonso Penna; mas a protellação do reconhecimento de algumas eleições é devida principalmente á má distribuição dos trabalhos da 3ª commissão.

Está convencido que não houve interesse partidario no requerimento que se discute, por isso que está elle tambem assignado pelo Sr. Beltrão; mas o resultado é uma inutil protellação, salvo se se declarar que é sem prejuizo do parecer da commissão sobre a referida eleição.

Não póde, em todo o caso, annuir a esta especie de satisfação a um candidato derrotado, por isso senta-se convencido que a camara não annuirá tambem a ella.

O Sr. Freire de Carvalho mostra que a commissão não teve em vista protellar a verificação de poderes do 3º districto da provincia de Minas Geraes; não fez mais do que deferir o pedido de um candidato, para que não podesse haver nenhuma queixa; tanto que a commissão não fez questão da passagem desse requerimento.

O Sr. Beltrão assignou o requerimento que se discute, embora a sua opinião pessoal seja contraria á competencia da camara em se envolver nos processos feitos pelo poder judicial, mas porque a camara já tem assumido essa competencia solicitando até livros que ainda se acham em aberto e outros papeis relativos a actas e a alistamentos eleitoraes.

O Sr. Affonso Celso Junior diz que o illustre Sr. presidente da 3ª commissão de inquerito deu ao debate um tom acrimonioso que elle não comporta e no qual por fórma alguma o orador o acompanhará.

A linguagem por S. Exc. empregada ainda uma vez demonstra a verdade do antigo proloquio: *quem se exalta não tem razão*.

Com effeito, S. Exc. [illegible] terreno velhas retaliações, invectivas e boatos calumniosos que, quando mesmo verdadeiros, deveriam ser repellidos, porque cumpre existir entre todos os membros da camara a solidariedade da dignidade commum; mas S. Exc. não tomou em consideração siquer os irrefutaveis argumentos do nobre deputado pelo 2º districto de Minas que demonstrou, á toda luz, ser inaudito, inconstitucional e attentatorio do poder judiciario o requerimento da commissão.

A prevalecer tal requerimento, os funccionarios a quem elle vai affectar devem oppor-se energicamente á sua execução, baseados na disposição que impõe comminação penal ao cumprimento de ordens illegaes.

O requerimento em questão é prova de que o acto da camara annullando o alistamento de Paranaguá vai produzindo os seus previstos e funestos resultados.

Todos os derrotados nas urnas vêm depositar as suas derradeiras esperanças no mal entendido espirito partidario que presumem dominar seus co-religionarios, esperando que elles commetam a iniquidade de annullar alistamentos inteiros.

De um unico argumento servio se a commissão para justificar o seu procedimento: o seu despacho na petição que determinou a apresentação do requerimento em debate foi este: *Sim' mas sem prejuizo da verificação de poderes*.

Logo, á commissão reconheceu a inutilidade do seu acto.

Para que quer ella livros de eleições e documentos de alistamento, se julga-se perfeitamente esclarecida sobre a eleição respectiva, a ponto de não querer embaraçar-lhe o andamento?

Qual o fim, o resultado, a vantagem da vinda de taes papeis? Que pretende fazer delles a commissão? Para que servirão?...

O orador está tão convencido de que a camara tem certeza de que o legitimo representante do 3º districto de Minas é o Sr. conselheiro Affonso Penna, o qual triumphou por mais 400 votos e pela 6ª vez é por alli eleito; está tão convencido de que vai ser rejeitado o requerimento da commissão, que não quer alongar-se afim de não protellar por mais tempo a verificação de poderes daquelle deputado...

O Sr. Freire de Carvalho (pela ordem) declara que a 3ª commissão não faz questão do requerimento, porque acha-se habilitada a dar o seu parecer sobre a referida eleição; por isso requer em nome da commissão a retirada do requerimento. (Muito bem.)

Posta a votos, é approvada a retirada do requerimento.

ORDEM DO DIA (1ª parte)

VERIFICAÇÃO DE PODERES

Continua a discussão do parecer n. 121 da 3ª commissão de inquerito sobre a eleição do 1º districto do Rio Grande do Sul.

(Entram no salão e tomam assento os Srs. Camargo e Paulino Chaves.)

O Sr. Paulino Chaves não quer de fórma alguma deixar de acompanhar o seu competidor em cada um dos pontos em que S. Exc. estribou-se para sustentar o diploma que trouxe á camara, quando entretanto é elle o resultado de um crime.

Pertence ao partido da ordem, por isso não pode deixar de pedir com instancia que se punam os verdadeiros criminosos, autores das fraudes que se deram na eleição do 1º districto da provincia do Rio Grande do Sul.

Pede permissão para examinar detidamente o processo eleitoral e para mostrar a toda a evidencia que é o legitimo representante daquelle districto.

Historia os factos que se deram no 1º escrutinio, compulsando os artigos da lei e mostrando as illegalidades commettidas nas authenticas das actas eleitoraes.

Demonstra a incompetencia da junta apuradora para corrigir o nome de Eleuterio Antonio de Camargo, que obteve 120 votos, para Antonio de Camargo, competencia que só teria a camara dos deputados; bem como os motivos por que o seu competidor não se atreveu a lutar com o orador em 2º escrutinio.

Depois de varias considerações em que firma, á vista do resultado da primeira eleição, a necessidade que houve de proceder-se a novo escrutinio, no qual alcançou um diploma, conclue aguardando tranquillo a decisão da camara.

O Sr. Miranda Ribeiro (pela ordem) requer e a camara concede o encerramento da discussão.

O Sr. Candido de Oliveira (pela ordem) requer e a camara nega a votação nominal sobre as 2ª e 3ª conclusões.

Procedendo-se a votação, são approvadas as conclusões do parecer e reconhecido deputado pelo 1º districto da provincia do Rio-Grande do Sul o Sr. Paulino Chaves, que, achando-se no salão, a convite do Sr. presidente presta juramento e toma assento.

Entra em discussão o parecer n. 122 da 3ª commissão de inquerito, reconhecendo deputado pelo 2º districto da provincia do Rio-Grande do Sul o Sr. Antonio Caetano Seve Navaro.

Vem á mesa, é lida, apoiada e entra em discussão com o parecer a seguinte emenda:

« 1º Que seja annullada a eleição de S. Francisco de Paula de Cima do Serra, feita com fraude e repulsa de muitos eleitores.

« 2.º Que se mande proceder a nova eleição no 2.º districto eleitoral da provincia do Rio-Grande do Sul.

« Sala das sessões, 7 de Junho de 1886.—Candido de Oliveira.—Affonso Celso Junior.—Paula Primo.—Alves de Araujo.—João Penido. »

O Sr. Salgado folga que o regimento lhe conceda discutir a sua eleição perante a camara, e vai usar desse direito unicamente para mostrar as violencias de que foi victima a sua candidatura no 2.º districto da provincia do Rio-Grande do Sul, e tambem as injustiças que soffreu por parte da 3.ª commissão de inquerito.

(A requerimento do Sr. Torres Portugal entrou no salão e toma assento o Sr. Seve Narvarro, contendor do orador.)

Fazendo o historico de sua eleição, occupa-se principalmente com as arbitrariedades e violencias que a policia e as diversas autoridades praticaram na parochia de S. Francisco de Cima da Serra contra os seus concidadãos eleitores liberaes, tudo em prevenção da candidatura do seu competidor.

Accusa o candidato conservador de [illegible] eleição pela policia, de filho da fraude e do crime, e a este respeito adianta proposições que em apartes são contestadas pelo seu contendor.

Relata as tropelias e violencias praticadas pela policia, com o candidato conservador á frente, na referida parochia, onde os direitos de seus concidadãos foram conculcados, a justiça esmagada e a liberdade constrangida mediante prisões sem causa e processos instaurados sob o pretexto de crimes fantasiados pelo interesse e pela paixão de seus adversarios com o fim de lhe infligirem, fosse qual fosse o meio, uma derrota.

O orador, enumerando as tropelias commettidas, diz que a eleição de S. Francisco de Cima da Serra não foi uma eleição foi uma bachanal; e admira-se que a 3.ª commissão de inquerito venha pedir á camara a approvação de semelhante monstruosidade.

Conclue asseverando que não se illude a respeito da sorte que o aguarda; mas fica contente de vir, não defender o seu direito, mas o de seus co-religionarios, desvendando perante o paiz as fraudes commettidas em beneficio do seu contendor, que absolutamente não é o legitimo representante do 2.º districto da sua provincia.

Esta discussão fica adiada pela hora.

Prorogativa do Orçamento

Entra em 2.ª discussão o projecto que manda vigorar nos primeiros quatro mezes do exercicio de 1886-1887, o orçamento do excicio de 1884-1885.

O Sr. Coelho Rodrigues (pela ordem) requer e a camara approva o encerramento da discussão.

Posto a votos o projecto, é approvado.

O Sr. Lourenço de Albuquerque (pela ordem) requer e a camara concede dispensa de intersticio para que o projecto entre immediatamente em 3.ª discussão.

PROROGATIVA DO ORÇAMENTO

O Sr. Affonso Celso Junior reincide em occupar a tribuna a proposito da resolução prorogativa, porque as ligeiras observações que aventurou na ultima sessão em que se tratou da materia não coube a fortuna de serem bem interpretados pelo Sr. ministro da fazenda, que lhes deu sentido diverso do que ellas comportavam. Pede a S. Ex. queira munir-se de uma porção da qualidade que Pitt considerava primordial para os ministros—a paciencia,—afim de ouvir as despretenciosas reflexões que, sem mais preambulo, passa a expôr.

Sabem todos que um dos perigos que os economistas enxergam nos emprestimos publicos é a facilidade que elles offerecem, relativamente aos outros meios de que póde servir-se uma nação para obter os recursos que lhe faltam; facilidade que é como que um incentivo para novas operações identicas, quando voltem os apuros e assim pouco a pouco as dividas vão augmentando de um modo a crear uma situação desesperadora.

Com effeito, em que consistem em sua essencia taes operações, senão em pedir dinheiro a quem o possue, e no momento não encontra para elle collocação mais segura e remuneradora do que offerece o necessitado?

Pois ha ahi alguma cousa que se assemelhe á creação ou transformação de um imposto de modo a produzir boa renda, sem provocar grandes clamores e sem prejudicar sensivelmente o contribuinte? Ha ahi alguma cousa que se pareça com o estudo, a reflexão e o pleno conhecimento dos negocios do paiz, que são necessarios para que um ministro da fazenda promova ou vigore o desenvolvimento de sua industria e commercio, o augmento da sua riqueza, por fórma a augmentar tambem a receita do Estado, sem aggravação das taxas nem alargamento de divida?

Seguramente não; e estas foram as razões por que o orador disse que contrahir um emprestimo era operação trivial, e trivial é, realmente, por ser a primeira que occorre a quem necessita de dinheiro e por não ser mister nenhum esforço de genio para obtel-o quando elle abunda no mercado e quem o pede dispõe de recursos que garantem o reembolso do capital emprestado e seus juros.

Foi este o pensamento do orador, em cuja manifestação sente que o nobre ministro visse ou uma offensa que não estava, nem podia estar em seu animo, ou o desconhecimento de seus meritos, que é o primeiro a proclamar, tanto que disse terem sido em geral felizes as operações realisadas por S. Exc.

Dada esta explicação, passará o orador a tomar em consideração alguns topicos da resposta com que S. Exc. o distinguio.

Disse o nobre ministro que, em resultado da administração economica do Visconde de Itaborahy, o paiz realisara no anno immediato ao de sua sahida do poder um saldo de 12,000:000$.

O illustre finado foi, sem duvida, um dos nomes mais notaveis deste paiz, ao qual prestou relevantissimos serviços, pois dispunha de alta capacidade e ninguem mais entendido do que elle na sua especialidade—as finanças; mas que tivesse concorrido para o resultado assignalado pelo nobre ministro, é o que não se sabe até o presente e cumpre a S. Exc. demonstral-o, porquanto o que está na consciencia publica é que desde a independencia e no longo periodo já percorrido somente duas vezes os nossos orçamentos encerraram-se sem *deficit*: um sob a administração de Souza Franco, de saudosissima memoria, e outro sob a do Sr. Barão de Cotegipe, que felizmente ainda se acha vivo, são, forte e jovial.

O Sr. Visconde de Itaborahy subio ao poder em 1868 e deixou-o em 1869, o que quer dizer que os resultados de sua gestão financeira deviam fazer-se sentir nos exercicios de 1868—1869, e 1869 1870. Pois bem! examinando as tabellas ns. 1 e 2 do relatorio do proprio nobre ministro vê-se que o exercicio de 1868—1869 teve de receita, inclusive os depositos, a quantia de 92,586:000$000
e despeza 154,558:000$000

Teve, pois, o enorme *deficit* de 61,972:000$000
(e não saldo)

No subsequente exercicio de 1869—1870 a receita foi de 94,419:000$000
e a despeza 145,807:000$000

e, portanto ainda ha *deficit* de 48,388:000$000
(e não saldo)

Segundo a mesma tabella, ainda assim se balancearão os algarismos de 1870 1871:

Receita 101,335:000$000
Despeza 103,673:000$000

Deficit 2:338:000$000

Onde está, pois, esse desconhecido saldo, tanto mais quanto ninguem ignora que o Sr. Visconde de Itaborahy, não só emittio papel moeda como contrahio emprestimo?

Passará a outro ponto.

Disse o nobre ministro que só um espirito frivolo poderia avançar que ao passo que os juros da divida interna fundada diminuirão de 3,000:000$, em virtude da conversão, por outro lado augmentaram de 6,000:000$ em consequencia dos emprestimos interno e externo realisados por S. Exc., de sorte que, em ultima analyse e resultado de todas essas operações, traduzia-se por um augmento de 3,000:000$ annuaes na despeza publica.

O orador não fará cabedal desta *frivolidade* que certamente teve o intuito de contrabalançar a *frivolidade* mal comprehendida por S. Exc.; mas dirá que, sem embargo da contestação, a realidade é a que exprimio. Com as operações do nobre ministro os encargos permanentes do orçamento cresceram na razão de 3,000:000$, o que aliás não quer dizer que S. Exc. é, por isso, responsavel ou que esse onus é devido a culpa ou erro seu.

Mas, como contestou S. Exc.? Dizendo que os emprestimos foram contrahidos para saldar se a divida fluctuante, que tambem vencia juros na importancia exactamente dos 6,000:000$000.

Se assim é, e antes de tudo, quem em parte induzio em erro ao orador foi o nobre ministro em seu relatorio, que no capitulo que se inscreve—*Operações de credito* á pag. 19: diz: « Com o fim de consolidar a divida fluctuante e de obter *meios para occorrer ás despezas de alguns creditos extraordinarios*, usou o governo da faculdade que lhe é conferida pelo art. 2º paragrapho unico e 10 das leis de 3 de Setembro de 1884, ns. 3,229 e 3,230, e recorreu ás praças de Londres e do Rio de Janeiro, contrahindo na primeira o emprestimo de 6,000.000 de libras e na segunda o de 50,000:000$000.

Logo as £ 6,000.000 e os 50,000:000$ não se destinavam só ao resgate da divida fluctuante, mas a outras despezas não pequenas, e conseguintemente os ...... 6,000:000$ de juros que d'ora em diante se vai despender não representam despeza já effetiva e exacta, foi a proposição do orador.

O orador e todos estavam persuadidos de que uma das razões que teve o nobre ministro para contrahir os emprestimos foi armar-se de meios para emprehender a conversão, afim de poder pagar as apolices dos possuidores que não se quizessem sujeitar á reducção do juro; mas, agora, ficou-se sabendo que esse pensamento previdente não influio no animo de S. Exc., que só tomou emprestado para consolidar a divida fluctuante.

Nestas condições pede licença para perguntar ao nobre ministro:—se, em lugar dos poucos possuidores que reclamaram pagamento, outros apparecessem em avultado numero, de que meio servir-se-hia S. Exc. para honrar a palavra do governo? O facto era possivel, não ha duvidal-o, e desde que era possivel o nobre ministro, habil e prudente como é, devia estar preparado para elle. Com que meios, pois, contava? Espero que dignar-se-ha de informar ao paiz.

Nada quiz dizer o nobre ministro relativamente á providencia da coincidencia do anno civil com o financeiro, unico alvitre que pode dispensar, a continuarem as camaras reunindo-se na época constitucional, a anomalia das resoluções prorogativas, Essa innovação traria, entretanto, grandes vantagens para o serviço, e taes são:

1.º Approximar o orçamento do periodo que elle tem de reger, o que concorrerá para sua perfeição, pois no systema actual o orçamento, correndo as cousas regularmente, deve estar votado em Setembro, isto é, oito mezes antes da epoca em que terá de executar, d'onde segue-se que as previsões não podem ser exactas e seguras.

2.º Possibilidade para o corpo legislativo de guiar-se na elaboração do novo orçamento não só pelas disposições do anterior já encerrado e com quasi cinco mezes de liquidação, assim como pelo do exercicio corrente, que tambem terá cerca de cinco mezes de execução.

3.º Por essa forma o corpo legislativo poderá supprir as dificiencias do exercicio corrente, dispensando-se inteiramente a faculdade dada ao governo para abertura de creditos supplementares, o que tanto transtorna a regularidade das despezas, verdade de orçamento.

4.º Ainda por essa forma poderá o corpo legislativo elaborar o novo orçamento sempre a tempo de entrar em execução na época devida, porque mesmo não ficando concluido em Setembro, restarão 3 a 4 mezes para sua conclusão.

5.º Finalmente, desapparecerá a confusão que nasce de contar-se o anno civil de um modo e o financeiro de outro, de começar um em Janeiro e outro em Junho.

Ninguem contesta semelhantes vantagens, que são importantes, mas objecta-se que na opinião das pessoas entendidas a medida trará grandes inconvenientes.

Se assim fôra, as pessoas entendidas deviam dar uma razão ao menos, que se não fosse convincente todos entendessem, essa razão ainda o orador não ouvio nem leu Por mais que reflicta não atina com ella:—estimaria que lh'a indicassem. A unica razão que o orador vê embaraçando a vantajosa innovação é o habito. Habituamo-nos a contar os exercicios de Julho a Junho, imitando neste ponto outros paizes que adoptaram o systema por motivos que lhe eram peculiares e não queremos mudar de vida pelo receio de se darem mal, mas esse receio é imaginario. Acontece com esta providencia o que se dá com outras muitas; vem contrariar uma certa ordem de cousas estabelecidas, com a qual todos já estão accommodados, e, por isso, não se quer ouvir fallar em mudança, sem cogitar-se quer das vantagens a colher, quer da effectividade do inconvenientes, que se annuncia, mas não se assignal-a e menos se demonstra.

E' a historia do ovo de Colombo: uma vez equilibrado todos se admiraram da facilidade com que se conseguio e de não ter occorrido o expediente ha mais tempo.

Convém experimentar um methodo novo, para evitar a perpetuidade das resoluções prorogativas; se não provar bem, voltaremos atrás ou procuraremos outro. O que não é razoavel é permanecer na situação em que nos achamos, sem tentar ao menos renovar os inconvenientes que todos sentem. Se as innovações precipitadas são más, mil vezes peior é o aferro ao que existe e tem provado mal.

Data de 1828 o modo de contar o anno financeiro qual o temos actualmente.

No relatorio do ministerio da fazenda nada se encontraria a respeito; mas a commissão de orçamento da camara dos deputados no seu parecer disse o seguinte:

« Por falta de claras informações, não é possivel que a lei do orçamento seja feita com as necessarias individuações de despezas ordinarias e despezas extraordinarias e por ministerios como devia ser. Somos forçados a mandar ainda continuar as despezas provinciaes pelas leis e ordens que as têm regulado como se decretou para o corrente anno. E para evitar a continuação do mal se julgou acertado prescrever a forma pela qual devem ser apresentados os futuros orçamentos. *E porque á distancia das provincias pode ser causa de não chegarem as necessarias informações, se propõe a alteração do anno financeiro*.

Mas no relatorio de 1847 dizia o Sr. Hollanda Cavalcanti:

« Rematarei estas observações, lembrando a conveniencia de se estabelecer para os orçamentos e balanços o anno civil, visto ter cessado a causa principal de se adoptar o actual de Julho a Junho. A falta de promptas communicações fazia que as leis de orçamento, cuja discussão se prolongava então até Outubro e Novembro, não pudessem chegar ás provincias senão depois de muito avançado o anno, em que tinham de servir. Hoje, porém, que taes leis se publicam o mais tardar por todo o mez de Outubro, e, com o serviço dos paquetes a vapor e a abertura de nossas communicações para o interior, podem chegar a todas as provincias muito a tempo de ser executadas, ainda que se expedissem no fim de Novembro. E' pois, tempo de voltarmos ao anno civil, que tem a grande vantagem, além de outras, de approximar a factura do orçamento e da lei ao tempo em que tem de ser executada, e, portanto, menos sujeita ás alterações que não podem deixar de occorrer no longo espaço de anno e meio, que hoje medêa entre o orçamento e sua execução. Assim, a lei que se fizer nesta sessão poderia servir já de 1 de Janeiro de 1887 em diante, regendo a lei actual sómente no semestre de Julho a Dezembro deste anno de 1886, de que se daria balanço separado. Então o encerramento do exercicio seria em 30 de Setembro, a apresentação do balanço provisorio na sessão immediata e a do definitivo na seguinte.

Todas as informações e tabellas que nos costuma dar o governo nos relatorios annuaes, poderiam, pois, abranger o periodo inteiro do anno civil antecedente, em harmonia e correspondencia com os orçamentos, balanços e mappas dos mesmos annos e dos seguintes, e não como até agora mutiladas e desencontradas dessas peças e portanto incompletas, confusas e de pouco prestimo nas estatisticas do paiz. E se bem que continuando o anno financeiro actual de Julho a Junho se possam dar igualmente em relação a elles as informações e tabellas, seria então maior o inconveniente do atrazo de mais de seis mezes do que aquelles do anno civil, e portanto de pouca utilidade para os trabalhos legislativos da sessão.» (Pags. 14 e 15).

No relatorio de 1848, escrevia o Sr. Limpo de Abreu: « Não passarei adiante sem trazer á vossa lembrança, a conveniencia demonstrada no antecedente relatorio de restabelecer-se para os orçamentos futuros o anno civil em lugar do actual de Julho a Junho que fôra adoptado por motivos que cessaram inteiramente. A occasião é opportuna para começar a ter execução de Janeiro de 1849 em diante a lei que ficou adiada na ultima sessão, regendo no 2.º semestre deste anno a prorogada pela resolução de 24 de Setembro passado.» (Pag. 15.)

Eis agora o que diz um eminente escriptor estrangeiro: « E' no modo de preparação dos orçamentos que os defeitos da organisação franceza revelam-se em maior evidencia e produzem os mais prejudiciaes resultados.

« O orçamento de 1883 será submettido ás camaras desde o começo de 1882, e com os habitos contrahidos pelas commissões parlamentares haveria inconveniente em deferir essa apresentação: todos os ministerios estão, pois, occupados muitos mezes antes em fazer os calculos e reunir os esclarecimentos que o ministro da fazenda deverá colligir em seu relatorio. Assim o orçamento prepara-se pelo menos com a antecedencia de dezoito mezes: uma tal anticipação, preparo tão prematuro, exclue a exactidão nas previsões orçamentarias, e não permitte senão approximação. Como prever em 1881 que em 1882 a primavera será muito humida ou o estio muito secco? Entretanto estas circumstancias climatologicas, encarecendo as forragens ou elevando o preço das rações, podem causar em 1883 uma diffença de muitos milhões nas despezas do ministerio da guerra. Acontece, pois, frequentemente que no momento de ser estudado o orçamento os calculos sobre que elle baseá-se deixaram de ser exactos, sendo conseguintemente insufficientes os creditos nelle concedidos. Dahi resulta que desde os primeiros dias de um exercicio póde-se ser obrigado a recorrer á abertura de creditos supplementares ou extraordinarios, e não é preciso observar que o emprego cada vez mais frequente de taes creditos traz como consequencia destruir toda a economia dos orçamentos e condemnar as finanças francezas a um perpetuo provisorio.

« A duração demasiada do exercicio financeiro não produz menores inconvenientes que a preparação prematura do orçamento. Os creditos votados para um anno ficam á disposição dos ministros até o mez de Julho do anno seguinte.

(Continúa)

Typ. do *Diario*, rua Duque de Caxias n. 42